SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 08 de Maio de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VI | Nº 1447

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015/ PARA REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou diário Oficial, e a respectiva homologação do processo n.º **180/2015**, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia**.**

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E BORRACHARIA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL SEMIE, SEMAGRI, SEMTRAS, SEMED, SEMSAU E SEMAF.

DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente ata tem a validade de 12 (Doze) meses, a contar da data da publicação.

Os itens registrados encontram - se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO e no site: www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, contato: fone: (69) 3641-2818.

Alta Floresta D'Oeste, 07 de maio de 2015.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Gerente de Registro de Preços

FORNECEDORES REGISTRADOS

ADAO APRIGIO BRAZ CNPJ: 13.907.250/0001-51
Valor Total do Fornecedor: R$ 112.517,30 (cento e doze mil, quinhentos e dezessete reais e trinta centavos)

HS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
CNPJ : 06.207.284/0001-78
Valor Total do Fornecedor: R$ 62.597,16 (sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos)

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ISMAEL DE ALMEIDA CNPJ: 13.087.533/0001-02
Valor Total do Fornecedor : R$ 74.120,00 (setenta e quatro mil, cento e vinte reais)

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:12ADC4DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015/ PARA REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou diário Oficial, e a respectiva homologação do processo n.º **221/2015,** pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia**.**

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL SEMIE E SEMAGRI.

DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente ata tem a validade de 12 (Doze) meses, a contar da data da publicação.

Os itens registrados encontram - se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO e no site: www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, contato: fone: (69) 3641-2818.

Alta Floresta D'Oeste, 07 de maio de 2015.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Gerente de Registro de Preços

FORNECEDORE REGISTRADO

N. O. SANTANA DE PAULA SZANCOLVSKI LTDA
CNPJ : 08.258.676/0001-91
Valor Total do Fornecedor : R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F35DA64D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2015/ PARA REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou diário Oficial, e a respectiva homologação do processo n.º **994/2014**, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia**.**

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS SEMED, SEMAF, SEMAGRI, SEMIE, SEMSAU E SEMTRAS

DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente ata tem a validade de 12 (Doze) meses, a contar da data da publicação.

Os itens registrados encontram - se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO e no site: www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, contato: fone: (69) 3641-2818.

Alta Floresta D'Oeste, 07 de maio de 2015.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Gerente de Registro de Preços

FORNECEDORES REGISTRADOS

AUTO-LIM COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME CNPJ: 02.360.076/0001-53
Valor Total do Fornecedor: R$ 37.838,20 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos)

COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTCÍCIOS LTDA CNPJ: 03.766.670/0001-01
Valor Total do Fornecedor: R$ 1.955,00 (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)

EXCELENCIA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 10.878.804/0001-41
Valor Total do Fornecedor: R$ 3.418,50 (três mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

F P DOS SANTOS MERCADO - EPP CNPJ: 84.644.012/0001-49
Valor Total do Fornecedor: R$ 79.784,50 (setenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

GOLD - PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS DE FOGÕES LTDA CNPJ : 05.493.506/0001-01
Valor Total do Fornecedor: R$ 4.868,42 (quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

HARPIA COMERCIO GENEROS ALIMENTICOS SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 10.751.719/0001-18
Valor Total do Fornecedor: R$ 31.082,76 (trinta e um mil e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)

HILGERT & CIA LTDA CNPJ : 22.881.858/0001-45
Valor Total do Fornecedor : R$ 675,20 (seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

IMPERIAL COM. SERV. IMP. E EXP. LTDA - ME CNPJ : 18.259.289/0001-23
Valor Total do Fornecedor : R$ 9.025,22 (nove mil e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos)

J L P BENTO ME CNPJ : 05.647.855/0001-22
Valor Total do Fornecedor : R$ 88.692,08 (oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e oito centavos)

MOREIRA E ZACHARKO LTDA CNPJ: 07.369.995/0001-01
Valor Total do Fornecedor : R$ 10.482,50 (dez mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRUBUIÇÃO LTDA CNPJ: 12.811.487/0001-71
Valor Total do Fornecedor : R$ 3.514,90 (três mil, quinhentos e quatorze reais e noventa centavos)

NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA - EPP CNPJ: 15.897.556/0001-08
Valor Total do Fornecedor: R$ 33.334,65 (trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

S. A. ARAUJO – ME CNPJ: 20.264.356/0001-40
Valor Total do Fornecedor : R$ 29.290,82 (vinte e nove mil, duzentos e noventa reais e oitenta e dois centavos)

VENENO SUPERMERCADO LTDA - EPP CNPJ : 02.364.020/0001-77
Valor Total do Fornecedor : R$ 42.784,12 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos)

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:490D9EB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015

A Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 011 de 30 de Janeiro de 2015, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como:
OBJETO: O objetivo do presente procedimento licitatório é a **Contratação de empresa especializada na área de sistema de informações para fornecimento de programa de computador (software) para atender a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO**, cuja especificação minuciosamente detalhada dos itens e quantitativos encontra-se descrito no termo de referencia**;**
PROCESSO: Nº 010/2015, Câmara Municipal;
ORIGEM DO RECURSO: Recurso Próprio Orçamento Vigente;
VALOR PREVISTO: **R$ 58.700,00** (Cinquenta e Oito Mil Setecentos Reais);
INICIO DE CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 12/05/2015 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DE CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 20/05/2015 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20/05/2015 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: Dia 20/05/2015 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRONICO: www.bll.org.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br e cmaapgabinete@hotmail.com, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3951, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 07 de Maio de 2015.

CLÁUDIO VILVOCK
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvania Araujo Amorim
Código Identificador:FF959DF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DESERTO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 032/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio DO Sr. Pregoeiro, torna público aos Interessados que a Licitação sob a modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** tipo menor preço por **ITEM**, tendo como:
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Carga de Gás (GLP)**.
PROCESSO: Nº 0761/2015, interessado a Secretaria Municipal de Educação que:
Após sua devida publicação de Abertura de Sessão Marcada para a data de 07 de Maio de 2015 às 10h00min Horário de Brasília, foi

DECLARADO como **DESERTA**, devida a ausência total de Participantes.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 07 de Maio de 2015.

CLÁUDIO VILVOCK
Presidente
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:1B5C26A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 032/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2015
REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 011 de 30 de Janeiro de 2015, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, tendo como:

OBJETO: O objetivo do presente procedimento licitatório é a para futura e eventual aquisição de material de consumo, Cargas de gás GLP **(Gás Liquefeito de Petróleo)**, minuciosamente detalhada dos itens e quantitativos encontra-se descrito no termo de referencia;
PROCESSO: Nº 0761/2015, Secretaria Municipal de Educação;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Vigente do órgão gerenciador;
VALOR PREVISTO **R$ 37.946,33** (trinta e sete mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos);
INICIO DE CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 11/05/2015 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DE CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 19/05/2015 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19/05/2015 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: Dia 19/05/2015 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 07 de Maio de 2015.

CLÁUDIO VILVOCK
Pregoeiro

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:3591CC96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO NO 028/CPL/2015

Processo nº 1-245/SEMOSP/2015
Objeto: ***Contratação de serviços de de recuperação de Bomba Injetora com fornecimento de peças.*** **Valor estimado: R$ 14.574,91.** Início das propostas: 08/05/2015 às 12h00min. Inicio da sessão pública no dia **21/05/2015** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.cidadecompras.com.br, Edital em: www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30 hs., na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-3085 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 07/05/2015.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 1.167/2014

Publicado por:
Crispim de Jesus Almeida
Código Identificador:9ED83315

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 175/2015

Nº 175/GAB/2015.
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) **VILSON REZENDE DIAS,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 701.270/SSP/RO e do CPF sob nº 648.809.152-20, domiciliado(a) neste município, do cargo de Diretor de Departamento de Esporte Cultura e Lazer, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:CC9D6FF1

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2015

Nº 177/GAB/2015.
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) **WMARLEY GUIMARÃES PERES,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 1.378.040/SESDC/RO e do CPF sob nº 946.469.102-68, domiciliado(a) neste município, do cargo de Controlador Geral do Município/Interino, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,

Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E46471DB

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 178/2015

Nº 178/GAB/2015.
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) **PAULO CESAR DE ALMEIDA SILVA,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 1.308.934/SESDC/RO e do CPF sob nº 029.793.322-16, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:507589EA

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 176/2015

Nº 176/GAB/2015.
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **VILSON REZENDE DIAS**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 701.270/SSP/RO e do CPF sob nº 648.809.152-20, domiciliado(a) neste município, no cargo de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura/SEMELC , da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:82D0F1BB

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 179/2015

Nº 179/GAB/2015.
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **EDIENE DOS SANTOS ORNELES**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 832092/SESDEC/RO e do CPF sob nº 805.320.392-20, domiciliado(a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado ao Gabinete do Prefeito , da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8FD3790F

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2015

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: Aquisição de equipamentos para efetivação de link.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "b", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.
Fonte: Funcional programática 06 17 00. elemento de despesa 44.90.52 ficha 568.

Empresa: F JEAN SILVA EIRELI- ME - CNPJ 05.203.855/0001-33**.**

JUSTIFICATIVA

O IMPRES – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de alvorada do Oeste-RO, pessoa jurídica de direito publico, com sede na Avenida 05 de Setembro nº4684, em Alvorada do Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 05.556.673/0001-46, representado por seu Superintendente, o **SR° SINVAL RECKEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Guimarães Rosa, nº 4833, bairro Centro, neste município de Alvorada do Oeste, RO, portador da cédula de identidade RG nº 757.039 SSP ES, inscrito no CPF sob nº. 512.001.206-04, e por seu Diretor Departamento administrativo e Previdenciário, **SR° ISRAEL FERREIRA DE MIRANDA** nomeado pela Portaria nº. 001/IMPRES/2013 , com a necessidade da implantação da Pagina do Instituto via WEB e lincado ao site oficial do município de Alvorada do Oeste/RO, em cumprimento ás legislações pertinentes ao portal de Transparência, procede a dispensa da licitação aos moldes do Projeto básico, com a devida fundamentação.

O valor proposto no menor orçamento, enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "b" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo- se à dispensa de licitação para aquisição deste, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compra e ou contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

"Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea *a* do inciso II do artigo anterior**, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

**"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites*, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
b) O Art, 24, II, considera dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na presente alínea, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa referida, oferece um valor abaixo do das cotações efetuadas, sendo inferior aos 10% (dez por cento) do referido valor. A proposta perfaz um valor de **R$ 4.050,00** (quatro mil e cinquenta reais e zero centavos).
Nota- se que o valor da aquisição é bem inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para compra e contratação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração do Instituto, uma vez que seria necessário a utilização da CPL da Prefeitura Municipal a qual, já encontra-se sobrecarregada com as licitações de todas as Secretarias municipais.
A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for inferior ao ditames da Legislação, neste caso inferior aos 10%.

Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "b", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, para eficácia dos atos no tanger á publicação e ratificação, autorizo a aquisição dos equipamentos, sendo 04 (quatro) unidades de ubiquiti powerbeam nbe-m5-300 5ghz 22dbi (antenas de Alta Performance. (longa distancia) e 01 (uma) unidade de routerboard 1100 AHX2, aos moldes do Projeto Básico e apresentamos a presente Justificativa para a aquisição.

Alvorada do Oeste/RO, 07 de Maio de 2015.

SINVAL RECKEL
Superintendente
IMPRES
CGRPPS/APIMEC 1059

Publicado por:
Sinval Reckel
Código Identificador:E01DBA1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.332/2015

DECRETO Nº. 11.332 de 06 de maio de 2015.

"EXONERA ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL, CDS-05 A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:
Art.1º - Fica exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL, CDS-05 A, o senhor FILIPE MORAES GUILHERMINO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06/05/2015, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:E2498D5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.331/2015

DECRETO Nº. 11.331/PGM/2015 de 06 de maio de 2015.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município de Ariquemes, Art. 57 da Lei Municipal 1.336/2007, em atenção ao Ofício Nº. 212/GP/2015,

DECRETO:

Art. 1º - Cede a servidora SOLANGE DUTRA VASCONCELOS, Professora Nível III – 40 HORAS, matrícula n.º98.230, para o município de Jaru/RO.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Município de Jaru/RO.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 05/05/2015, vigorando pelo período de 05/05/2015 a 05/05/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:87468A85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 042/2015

PORTARIA Nº. 042/PGM/2015 de 07 de maio de 2015.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **PABLO FERNANDO FERREIRA LEITE MAFFINI**, matrícula n°. 102.687, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir o veículo **RENAULT KANGOO, Placa NEE-2898,** pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 05/05/2015, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:951BE651

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.334/2015

DECRETO Nº. 11.334 de 07 de maio de 2015.

"NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL, CDS-05 A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica nomeado no cargo de ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL, CDS-05 A, o senhor JOÃO VICTOR DA SILVA COSTA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:D67FCE6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 11.333/2015

DECRETO Nº. 11.333/PGM/2015 de 06 de maio de 2015.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente, conforme processo administrativo n.º 2015/04/004535,

D EC R E T O:

Art.1º - A exoneração, do cargo de "PROFESSOR 40 HORAS", matrícula nº. 6358-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a pedido, do (a) senhor (a) LEILA GEACOMINE DE OLIVEIRA**.**

Art. 2º - A vacância de 01(um) cargo na função de "PROFESSOR 40 HORAS" do quadro de servidores deste Município, de acordo com artigo 46, inciso I, da lei nº 1336/2007.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 30/04/2015, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municpal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:925D0834

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 020/2015

Celebrado: 05.05.2015

Parte: 1 - Município de Ariquemes 2- ASSOCIAÇÃO DAS ESPOSAS E FAMILIARES DOS PM E BM DE ARIQUEMES E REGIÃO - AEPOMIARB.

Objeto: O presente **Convênio** tem por objeto a cooperação entre o Município de Ariquemes e associação acima qualificada, visando o repasse financeiro a fim de custear despesas com as atividades da "EDUCANDO COM AMOR 3", em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independente de transcrição.
PRAZO: até 31 de dezembro de 2015.
Do valor: R$ 151.909,00 (cento e cinquenta e um mil novecentos e nove reais).
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.
Processo administrativo nº. 2015/03/2830

Ariquemes – RO, 05 de maio de 2015.

LORIVAL RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:AB084E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2015

Celebrado: 23.04.2015

CONVENENTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO
CONVENIADA: Município de Ariquemes, Estado de Rondônia (CNPJ sob nº 04.104.816/0001-16) por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
OBJETO DO CONVÊNIO: Mutua cooperação dos participes, como componentes do Sistema Nacional de Trânsito, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, no sentido de, em conjunto com os demais órgãos e entidades do citado Sistema, promoverem o exercício das atividades previstas no art. 5º do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
PROCESSO Nº 7.700/2012.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses.
ASSINAM:
José de Albuquerque Cavalcante – Diretor Geral do DETRAN/RO
Lorival Ribeiro de Amorim – Prefeito do Município de Ariquemes
Elias Ladi Livi – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

VISTO:

CLAUDINO SERGIO A. RIBEIRO
Procuradora Geral
DETRAN/RO

FERNANDO NUNES MADEIRA
Subprocurador de Contratos e Convênio

Ariquemes – RO, 23 de abril de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Cristiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:83F121F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º80/2015

Celebrado:09.04.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 –FOX PNEUS LTDA**.**
Objeto:O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar novos (Pneu novo 10 lonas, 12 lonas, 14 lonas e Câmaras de Ar nova 900 x 20, 750x16, entre outras), para atender a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 06 (seis) meses, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº. 8.483/SEMPOG/2014, e especificações e condições constantes no Projeto Básico/Edital.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Valor: R$880,00 (oitocentos e oitenta reais).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.
Processo Administrativo n.º 2.670/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 09 de abril de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:13529F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 94/2015

Celebrado: 16.04.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – PROMAQUINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de Borracha final da Caixa Espalhadora telescópica PA 356-15A com 4,5m sem emenda, a ser utilizada na Usina de Micro Pavimento Asfáltico, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 3.576/SEMOSP/2015 e especificações e condições constantes no Projeto Básico/Edital e seus Anexos.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Valor: R$ 28.215,00 (vinte e oito mil duzentos e quinze reais).
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Processo Administrativo n.º 3.576/SEMOSP/2015.

Ariquemes – RO, 16 de abril de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourenco Rodrigues da Costa
Código Identificador:BA775C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ADENDO MODIFICADOR TOMADA DE PREÇOS N.º 002/CPL/PMA/15 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0971/SEMA/2015

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através da Portaria nº. 037 de 20 de abril de 2015 torna público que esta promovendo RETIFICAÇÃO formal, através deste ADENDO, no Edital da licitação denominada **TOMADA DE PREÇO N.º 002/CPL/PMA/15**, através do Processo **Nº: 0971/SEMA/2015**, cujo objeto é **Contratação de empresa qualificada para construção de uma Praça no Setor 10, no município de Ariquemes**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, houve as seguintes alterações:

Houve readequação da Planilha Orçamentária, incluindo alterações de quantitativos em serviços e retirada de um equipamento do conjunto da academia;

7.4 - Documentação relativa à qualificação técnica:
Subitem 7.4 alínea "b" do edital onde se lê: "engenheiro eletricista ou equivalente"; lê-se "arquiteto ou equivalente".

Subitem 7.4 alínea "c e d" do edital, onde se lê: "iluminação publica ou equivalente" lê-se: construção de praça ou equivalente.

7.5 - Documentação relativa à qualificação econômico - financeira:
Fica suprimido do subitem 7.5 do Edital, o texto: "Termo de abertura e encerramento" o qual consta nas alíneas "b.2" e "c.1.2", ao invés do texto suprimido, leia-se "apresentado na forma da Lei".

Fica suprimido o texto: 7.5.5 A proponente deverá apresentar ainda, comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VI, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

Informamos ainda que em face das alterações promovidas, o edital corrigido e seus anexos, bem como a NOVA PLANILHA, encontram-se a disposição no endereço: www.ariquemes.ro.gov.br, banner CPL, sendo que, o prazo inicialmente concedido será reaberto, ficando a data de abertura do certame para recebimento dos envelopes das habilitações, bem como, das propostas de preços, para o dia 29 de maio de 2015, às 09h:00min. As demais condições permanecem inalteradas.

Ariquemes-RO, 07 de maio de 2015.

QUELIA CRISPINIANO DE JESUS
Presidente
Interina
CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:B4CD728D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, situada na avenida Tancredo Neves n°2166 na cidade de Ariquemes/RO, solicita o comparecimento da Servidora – **MARIA DE FÁTIMA FRANCO**, matrícula 3949-7, no cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR N-III– 40 horas semanais - na **Diretoria de Gestão de Recursos Humanos** da mesma no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, sob pena de caracterização de abandono emprego previsto no artigo 173 da lei 1.336 de 31 de Agosto de 2007.

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto 9330/PGM/2013

Publicado por:
Uanderson Santos de Almeida
Código Identificador:7CE2ACAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 11.330 DE 05 DE MAIO DE 2015.

NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 18 de abril de 2012 e no que consta no Edital de Convocação nº. 001/2015.

DECRETA: Tornar sem efeito a nomeação do Senhor DANIEL SATIRO SILVA para o cargo de AGENTE DE TRANPORTE ESCOLAR nomeado através do Decreto nº.11.221/2015 do dia 12 de Março de 2015 do , PUBLICADO NO Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/03/2015 devido o mesmo não ter entrado em exercício no cargo da função para qual foi nomeado.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposiçoes em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, aos 05 de Maio de 2015.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:05AEA60C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna público o **AVISO DE ERRATA** da **HOMOLOGAÇÃO** do Processo **n° 1.546/SEMUSA/2015**

Onde se-lê: AMERICA COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTICIONAIS LTDA CNPJ: 13.473.254/0001-79.

Leia-se: AMERICANA COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ: 13.473.254/0001-79.

Buritis – RO, 07 de maio de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:3932C0F1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

ANÁLISE DE CURRÍCULUM/003 - 2015.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ZONA RURAL - PEDAGOGO – 40 HORAS

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
1°	09	Elizabeti Matos de Oliveira.	73	Aprovado
2º	10	Marciana Alborgheti da Silveira Barbosa.	66	Aprovado
3°	08	Marlusa Aparecida Franco Lapa.	66	Aprovado
4°	11	Jorceli Timóteo dos Santos	66	Aprovado
5°	02	Luciano Pereira Kenupe	66	Aprovado
6°	12	Regiane Lopes de Souza	66	Aprovado
7°	06	Ronicléia Pereira da Costa	65	Aprovado
8º	03	Mauro Backes Kovalesk	62	Aprovado

ZONA RURAL - CIÊNCIAS – 20 HORAS.

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
1°	04	Estiomar Ferreira da Silva	81	Aprovado
2º	07	Adrielli Alves Mozer	50	Aprovado

ZONA RURAL – EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS.

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
1°	01	Odilon de Andrade Junqueira	65	Aprovado

LISTA DOS DESCLASSIFICADOS

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Resultado
05	Luciene Cardoso da Silva Barboza	Não apresentou comprovante de Escolaridade em Ciências.

Buritis/RO, 07 de maio de 2015.

VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA.
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 5459/GAB/PMB/2015.

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:B7C9EC3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUBSTUTIVO AO CONTRATO N° 090/PMB/2014

PROCESSO Nº: 700/2014-SEMP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATADO: JÚLIA D'DALTO RADIS
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DMTRAM) E COORDENADORIA MUNICIPAL E DEFESA CIVL (COMPDEC)
OBJETO DO ADITIVO: SUBSTITUIÇÃO DO NOME DO LOCADOR
VIGÊNCIA: 23.09.2015
PUBLICADO NO MURAL: 28.04.2015

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:9490130D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA** em favor da empresa **L.D. COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ 15.031.383/0001-32 a** proposta no valor de **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais),** através do **Pregão Presencial n. 03/CPLMS/2015,** através do **Processo n. 1-81/SEMPLAN/2015,** em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93, e 10.520 e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei. Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 07 de maio de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:CB055A74

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA** em favor da empresa **LABORATÓRIO BURITIS-LTDA, CNPJ 10.486.422-0001-72** a proposta no valor de **R$ 207.900,00 (duzentos e sete mil e novecentos reais) através da Dispensa de Licitação 037/CPLMS/2015,** através do **Processo n. 1-505/SEMUSA/2015** em conformidade com o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 07 de Maio de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:E7874144

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA** em favor da empresa **REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ 04.054.617/0001-40** a proposta no valor de **R$ 13.089,10 (treze mil oitenta e nove reais e dez centavos) através da Inexigibilidade de Licitação nº 008/CPLMS/2015,** através do **Processo n. 1-326/SEMUSA/2015** em

conformidade com o artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 07 de Maio de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:6D63C322

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
ORDEM DE PARALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 049/2014

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.002

Pela presente, autorizo a paralisação do Contrato 049/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de Cabixi/RO e a empresa MAP TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de obras de Construção de Bueiros Duplos em Tubos de Concreto no Município de Cabixi/RO, de acordo com Contrato de Repasse nº. 771684/2012/MAPA/CAIXA.

Justifica-se a presente paralisação em face do período chuvoso, impossibilitando a realização dos serviços contratado, bem como a indisponibilidade de recursos por parte do Contrato de Repasse para efetuar os pagtos das medições.

Cabixi/RO, 20 de Dezembro de 2014.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi/RO

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:A0931C9E

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LIICTAÇÃO PROCESSO Nº0458/2015

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a Dispensa de Licitação em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II**,** da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com parecer da CPL, juntamente com o parecer do procurador jurídico deste Município, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 0458/2015.

Locação 01 (uma) máquina Pá Carregadeira para prestação de serviços de 45 (quarenta e cinco) horas Máquina.

Favorecido (s): CONSTRUTORA DALLA VALLE LTDA
CNPJ: 22.862.072/0001-80
Valor Total de: R$7.650,00 (Sete mil e seiscentos reais).
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
Elementos de despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 7 de Maio de 2015.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA
Coordenador Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:D6DBD2F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2015

PROCESSO Nº 167/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi.
CONTRATADO: Guaporé Maquinas Equipamentos Ltda.
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) pás-carregadeiras, conforme anexo I edital pregão eletrônico n° 15/2015.
LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.520/2002.
PRAZO: O presente contrato terá validade e será executado durante o período de garantia do equipamento fornecido pelo fabricante ou de no mínimo de 01 (um) ano se não especificado pelo fabricante.
VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 611.500,00 (seiscentos e onze mil e quinhentos reais), para o fornecimento dos objetos vencidos.
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
0303 – Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade:
71.052 – Aquisição de Equipamento Rodoviário – Convenio Federal nº 252/DPCN/2014
Elemento de Despesa:
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Projeto Atividade:
1.048 - Aquisição de Equipamento Rodoviário – Convenio Federal nº 120/DPCN/2014.
Elemento de Despesa:
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
Projeto Atividade:
1.005 – Aquisição de Veículos, Equipamentos Agrícolas e Rodoviário – Contrapartida
Elemento de Despesa:
44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
44.90.52.40 – Maquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviárias
FORO: Comarca de Colorado D Oeste
DATA: 04/05/2015

MUNICÍPIO DE CABIXI
Contratante

GUAPORÉ MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA.
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:8A88A184

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2015

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Superintendência de Licitações - SUPEL, designada pelo Prefeito Municipal, torna público o chamamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, tendo por objeto a Locação de Imóvel Urbano para atender as instalações do Conselho Tutelar, através da SEMAST. O recebimento das propostas será até o dia 26/05/2015 às 12h50 e a abertura das Propostas está marcada para o mesmo dia às 13h00. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à Rua Anísio Serrão Nº.

2100 - centro Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4073.

Cacoal, 07 de maio de 2015.

SILVINO GOMES DA SILVA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:11A35892

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2015
PROCESSO N° 3723/2014

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL comunica que o Pregão Eletrônico supracitado, publicado nos jornais: A Gazeta de Rondônia de 06/05/2015, p.12; Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Ano VI, Nº 1445, de 06/05/2015, p. 16; no Mural, Portal da Transparência e site de execução em 06/05/2015. Onde lê-se "Processo 3723/2015", leia-se "Processo 3723/2014". Todos os demais termos permanecem inalterados. Maiores informações diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 07 de maio de 2015.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro Oficial
Port. 810/GAB de 06/06/2013

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:6D7350F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, por meio da Comissão Organizadora do Primeiro Processo Unificado para Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Resolução nº 005 de 10 de Abril de 2015 e resolução 06 de 17 de Abril de 2015, com publicação no edital da prefeitura Municipal;
Publica a lista de nomes ao pleito eleitoral do Conselho Tutelar

RELAÇÃO DE CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR

Nº INSC.	NOME CANDIDATO
001	Valdeti Di Berti
002	Salma Leopoldina Domingues de Freitas
003	Marilande Alves de Souza Cruz
004	Cícero da Silva
005	Valbiani Ferreira Radis
006	Ronaldo Muniz de Souza
007	Julia Maria da Silva
008	Fernanda Batista Neves
009	Aveny Santos Fernandes
010	Sueli Simões
011	Panpela Marcela Alves Ragnini
012	Gilsomar Pereira da Silva
013	Elias da Silva
014	Juliana Mayara Camilo Rodrigues
015	Cleide Teixeira da Silva Andrade
016	Rivelino Aldo de Lima
017	Ivone Aparecida da Silva Pires
018	Rildo Rodrigues Sena
019	Francisca de Souza Gomes
020	Marli Souza Silva
021	Jheimison Carlos Brison
022	Paula Dayane Raimundo de Souza
023	Wilson Junior Pereira Tein
024	Ilda Angelina da Silva
025	Renata Antão Valeriano de Moraes
026	Jocelaine da Cruz Bonfin
027	Jessica Naiara Evangelista
028	Josana Conceição da Silva

JOSE CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA
Decreto n° 4.797/PMC/13

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:D8564910

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO 2ª CHAMADA

O MUNICÍPIO DE CACOAL, por intermédio da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, constituída através da Portaria nº 006/COGEM/2015, INTIMA o servidor CHARLES SEIZI MODRO, brasileiro, casado, médico, cadastro nº 2833, a se manifestar sobre a ausência ao trabalho por mais de trinta dias consecutivos sem justificativa, sob pena de configurar ABANDONO DO CARGO. O prazo para a defesa será de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, nos termos dos artigos nº 199, II, § 2º e 249 caput e § 1º e 2º, da Lei 2.735/2010.

Cacoal – RO, 07 de maio de 2015.

MARCOS SIMÃO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar
Portaria nº 015/COGEM/2014.

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:CC7C3208

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/PMC/2014

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED CONTRATADA: INVESTEL ENGENHARIA LTDA-ME OBJETO: Aditivar o prazo do Contrato n. 039/PMC/2014.PROC. 153/GLOBAL/2014 – Vol. I ao VII. PRAZO: 20 (vinte) dias DATA: 04/05/2015

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:8C141A19

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AMPARO LEGAL: ART.24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93.PROCESSO: 14/ORDINÁRIO/2015

ÓRGÃO REQUISITANTE: AMEC PROPONENTE: RODRIGO JULIO TOMAZ – ME. OBJETO: Confecção de placa para o veículo Saveiro placa NED 6747 e da motocicleta Broz placa NDW 2497 VALOR TOTAL: R$ 260,00

Cacoal/RO, 04 de maio de 2015.

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
Diretor Geral
AMEC

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:34994EAA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N.3.442/PMC/15

ALTERA OS ARTIGOS 10 E 11, CAPUT, E REVOGA O SETOR II, DA SUBSEÇÃO II, DA SEÇÃO IV, DO CAPÍTULO I, DA LEI MUNICIPAL N. 1.584/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o Setor II, da Subseção II, da Seção IV, do Capítulo I da Lei Municipal n. 1.584/2003, passando os artigos 10 e 11 a fazer parte do Setor I, da Subseção II, da Seção IV, do Capítulo I da sobredita Lei.

Art. 2º O art. 10 da Lei Municipal n. 1.584/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:Art. 10 São responsáveis pelo pagamento do imposto devido e não retido, na qualidade de contribuinte substituto, a Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em relação aos serviços que lhes forem prestados.

Art. 3º O caput do art. 11 da Lei Municipal n. 1.584/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:**Art. 11 Estão sujeitos à retenção do imposto na fonte os serviços prestados aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 05 de maio de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO N.º 616

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:29C1AFFC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.447/PMC/15

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES MUNICIPAIS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério do quadro da Secretaria Municipal de Educação que estão em pleno exercício da docência, na ordem de 13,01% retroativos a 1º de janeiro de 2015.

Art. 2º O reajuste do piso salarial de que trata o art. 1º será aplicado retroativo àjaneiro de 2015, com implantação em folha de pagamento a partir do mês de maio de 2015.
Parágrafo único. O repasse dos valores referentes aos meses de janeiro, fevereiro, marçoe abril serão repassados consecutivamente no mês de maio de 2015, da seguinte forma: I – Retroativo de janeiro – pagamento em maio de 2015; II – Retroativo de fevereiro – pagamento em junho de 2015;III – Retroativo de março – pagamento em julho de 2015; e IV – Retroativo de abril – pagamento em agosto de 2015.

Art. 3º Para os reajustes do Piso Salarial a que se refere o art. 1.º desta Lei, os Anexos I e II da Lei Municipal n.º 2.736/2010, passam a vigorar com a redação dos Anexos I e II desta Lei, conforme anexo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 05 de maio de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:DB57E309

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.582/PMC/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO o edital n. 001/2013/PMC/RO, anexo ao Processo Administrativo n. 4176/ESTIMATIVO/2013, Vol. I ao III, conforme previsão do artigo 6º, §1º, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das respectivas vagas constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
1959/ORD/15	ALEX SABAI DA SILVA	673.768.942-68	Enfermeiro

Art. 2º O nomeado tomará posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de abril de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVERIA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:C84E3D61

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.585/PMC/2015

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO PARCIAL DO DECRETO N. 5.499/PMC/2015 – QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o pedido de revogação parcial do Decreto n. 5.499/PMC/2015, que dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora LUCIANA MARINS BORBA FARIA, conforme memorando n. 125/SEMAD/2015, de 04 de maio de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a cedência da servidora LUCIANA MARINS BORBA FARIA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matriculada sob o n. 2292, para o Hospital Regional

de Cacoal, autorizada pelo Decreto n. 5.499/PMC/2015, de 19 de janeiro de 2015, devendo a mesma apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 163 da Lei n. 2.735/PMC/2010.

Art. 2º Fica revogado parcialmente o art. 1º do Decreto nº. 5.499/PMC/2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2015.

Cacoal/RO, 05 de maio de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:4EB19BBC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL TOMADA DE PREÇO: 023/SUPEL/14 PROC. 5860/GLOBAL/2014.

ORGÃO REQUISITANTE: SEMOSP OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica em CBQU em ruas e avenidas do município de Cacoal. VALOR: R$ 524.400,69 PROPONENTE: RONDÔNIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-EPP O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo 5860/GLOBAL/2014 e adjudica o objeto da Tomada de Preço 023/SUPEL/14 em favor da empresa: RONDÔNIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-EPP, vencedora do certame, no valor global de R$ 524.400,69 (quinhentos e vinte e quatro mil quatrocentos reais e sessenta e nove centavos).

Cacoal/RO, 06 de maio de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:DFF7D53D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO AMPARO LEGAL: ART. 25 CAPUT DA LEI N. 8.666/93. PROCESSO: 618/ORD/2015

ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMUSA PROPONENTE: ANDERSON DA S. R. COELHO - CONSULTORIA E ASSESORIA – ME OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição. DO VALOR: R$ 850,00

Cacoal/RO, 07 de maio de 2015.

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:6FF154BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO AMPARO LEGAL: ART. 25 CAPUT DA LEI N. 8.666/93. PROCESSO: 1219/ORD/2015

ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMUSA PROPONENTE: ANDERSON DA S. R. COELHO - CONSULTORIA E ASSESORIA – ME OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição. DO VALOR: R$ 850,00

Cacoal/RO, 07 de maio de 2015.

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:F3319CBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2015, DE 29 DE ABRIL DE 2015

Exonera a servidora Patrícia Mernetzki Borges do Cargo de Diretora de Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **PATRÍCIA MERNETZKI BORGES,** do cargo de Diretora de Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:E601C36E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2015, DE 27 DE ABRIL DE 2015

Faz cedência do servidor Iron Pereira da Silva ao CISAN-CENTRAL sem ônus e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 074/CISAN/2015, de 16 de abril de 2015, do CISAN/CENTRAL (Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia);

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido o servidor **IRON PEREIRA DA SILVA,** RG n. 693.445 SSP/RO e CPF n. 669.415.472-00, para CISAN-CETRAL (Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região de Rondônia), sem ônus, nos termos do Art. 101, da Lei Complementar n. 005/2009, pelo período de 01 de maio 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:726DC1F1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2015, DE 29 DE ABRIL DE 2015

Nomeia Tamires Silva, para ocupar o cargo de Coordenador de Divisão de Piscicultura e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **TAMIRES SILVA,** CPF n. 004.203.832-47 e RG n. 001039271, SSP/RO para ocupar o cargo de Coordenador de Divisão de Piscicultura na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:5B17089D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2015, DE 30 DE ABRIL DE 2015

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Campo Novo de Rondônia, considerando ainda o disposto no art. 51 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, que será composta pelos servidores **PATRÍCIA MERNITZKI BORGES, ÁTILA SANTOS SILVA e LEILA DOS SANTOS INÁCIO,** sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º - Os membros da Comissão, durante o prazo do mandato, que será de 01 (um) ano, a contar desta data, farão jus ao recebimento de gratificação previsto na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:7B816F94

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2015, DE 29 DE ABRIL DE 2015

Nomeia Zenaide Nascimento da Silva, para ocupar o cargo de Assessora de Assuntos Comunitários e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ZENAIDE NASCIMENTO DA SILVA,** CPF n. 956.264.842-72 e RG n. 1449831 SSP/RO, para ocupar o Cargo de Assessora de Assuntos Comunitários no Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2015.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:5102DEFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 046/GP/2015

De 07 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 651 de 23 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias com pernoite ao servidor abaixo relacionado para o mesmo realizar serviços de manutenção e pinturas na EMEF Mário Covas e EMEF Cândido Giacometti localizadas na Vila Nova Samuel Linha 45 e Flor do Amazonas área rural do município de Candeias do Jamari, nos dias 15, 16, 22 e 23 de maio de 2015, com saída dia 15/05 e retorno no dia 17/05/2015(Flor do Amazonas) e saída dia 22/05 e retorno dia 24/05/2015(Vila Nova Samuel-Linha 45), conforme discriminado abaixo:

SÉRGIO CORREIA DE CASTRO – CAD. 4261 – Agente de Limpeza Pública – R$ 72,00 x 04 = 288,00 (Duzentos e oitenta e oito reais). Dias 15 e 16/0454/2015 – Flor do Amazonas e dias 22 e 23/05/2015 – Vila Nova Samuel-Linha 45

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:5F1D461A

GABINETE DO PREFEITO-GP
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **265/SEMEDE/2015**
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**
CONTRATADA: **Tiago Amurim Vitorino**
OBJETO: **Locação de imóvel medindo 267,490,00m² de área total, sendo 138,00m² de área construída em madeira, visando atender as necessidades e atividades do funcionamento do EMEF Cândido Giacometti, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes na área rural do Município de Candeias do Jamari.**

RATIFICO O PARECER JURÍDICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 265/SEMEDE/2015, FUNDAMENTADO NO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES.

Publique-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia do ato, em atendimento ao que determina o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Candeias do Jamari/RO, **07** de **maio** de **2015**.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:DDB315D1

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO

DE 04 DE MAIO DE 2015.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PREAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A SRA. IVANIR MENDOÇA".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60,doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº: 276.306/SSP/RO** e do **CPF nº 204.823.372-49,** e de outro lado a Sra. **IVANIR MENDONÇA, portadora do CPF nº 972.760.499-49** e **RG 883.179 SSP/RO,** residente e domiciliada sito a Rua Eduardo Lima e Silva, nº 1995 - Flodoaldo Pontes Pinto, no município de Porto Velho, Estado de Rondônioa, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 006/2013, de prestação de serviços de locação do imóvel localizado sito a **Rua Laércio Nobre – Satélite,** no município de **Cadeias do Jamari,** Estado de **Rondônia**, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto o Aditamento de prazo do Contrato nº 006/2013, pelo periodo de 12 (doze) meses, passando a vigir a partir de 05 de maio de 2015 à 05 de maiol de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Executivo Municipal
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0210 – Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO: 08.244 – Assistência comunitária
PROGRAMA: 0011 – Programa Municipal de Inclusão Social e Combate a Fome
PROJ/ATIV.: 2056 – Manutenção das Atividades da SEMAS – FMAS Recursos Próprias
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **04 de maio de 2015.**

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito
Contratante

IVANIR MENDONÇA
CPF nº 972.760.499-49
Contratada

Testemunhas:
_____
CPF: _____
_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B71D5A23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2015.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 680/2013 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93.
Objetivando à **Formação de Registro de Preços para Futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Forma Contínua de Serviços de Gerenciamento de Abastecimento de Combustível, por meio de Cartão Magnético Pós Pago com Sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de rede credenciada de postos, para atender o abastecimento da frota de veículos pertencente à Prefeitura Municipal de Cerejeiras, Recursos Próprios ou via convênios Estadual e/ou Federal, conforme Termo de Referência Anexo X e Anexo I deste Edital. Com valor estimado em R$** 1.986.004,25 **(um milhão novecentos e oitenta e seis mil quatro reais e vinte e cinco centavos).**
Processos Administrativos Nº. **026, 125, 680, 823, 931, 977 e 978/2015.**
Data para cadastro de proposta dia 20/05/2015, a partir das 08:00 horas, abertura de propostas e início da sessão pública: dia 25/05/2015, com início às 10:45 horas, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações".
Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a quinta-feira, das 07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas e nas sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos.
Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 07 de Maio de 2015.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 680/2013.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:DA751A21

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 028/2015/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o candidato
DAVID FERREIRA RAMOS aprovado no Processo Seletivo Simplificado, homologado em 17/04/2015, na Categoria de Agente de Serviços/Gari, de acordo com o Edital n.º 003/2015- SEMAP, publicado no DIÁRIO OFICIAL. Os candidatos acima mencionados devem se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 10 (dez) dias a contar da Publicação deste, munido das seguintes cópias documentos bem como os originais para conferência:
RG e CPF (Original e cópia).
Titulo de eleitor acompanhando do comprovante da última eleição
Carteira de Trabalho;

PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar;
Certidão de Nascimento ou casamento
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade exigido para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 (duas) fotos 3X4 recentes;
Declaração de bens;
Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins de admissão;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório.

CEREJEIRAS-RO, 07 DE MAIO DE 2015.

SELSO LOPES DE SOUZA
Sec. Adm. Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:0D4DF81D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2015

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1123/2014, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto aquisição de peças elétricas e acessórios para a frota da SEMOSP Processo Administrativo nº 686/2015. Data para recebimento de proposta: 08 de maio de 2015 a partir das 08:00; data para termino de recebimento de proposta: 22 de maio de 2015 as 08:30; data da abertura de propostas: 22 de maio de 2015 a partir das 08:45; data de inicio da sessão pública: 22 de maio de 2015 as 09:00; horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,04 de maio de 2015

ERICK RODRIGUES SILVA SOMAVILA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:734FB034

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 73/15

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
LUCÍLIO VIEIRA
OBJETO: Contratação de mão de obra para realização de serviços de manutenção das Escolas Municipais Ana Paula Marques e Cajazeiras de responsabilidade da Secretaria municipal de educação- SEMED .
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 106/2015, Proc. Adm. Nº 460/2015
DA DOTAÇÃO:02.07.01.12.361.0011.2019.0000.3.390.39.17-00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS.
VALOR: R$ 8.180,00(oito mil cento oitenta reais)
DO PRAZO: 15(quinze) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de maio de 2015

Chupinguaia - RO, 04 de maio de 2015

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:82F57DB9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 74/15

DAS PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP
OBJETO: aquisição de medicamentos para manutenção da Unidade Mista de Saúde e Posto de saúde dos Distritos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 9/2015, Proc. Adm. Nº 495/2015
DA DOTAÇÃO:02.08.02.10.303.0008.2045.00003.3.90.32.99 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA-OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VALOR: R$ 6.224,75(seis mil duzentos e vinte quatro reais e setenta cinco centavos)
DO PRAZO: 06(seis) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2015

Chupinguaia - RO, 05 de maio de 2015

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:83CB3DD7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 75'/15

DAS PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DA MARINHA
OBJETO: a aquisição de medicamentos para manutenção da Unidade Mista de Saúde e Posto de saúde dos Distritos, pertencentes a Secretaria municipal de Saúde - SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 9/2015, Proc. Adm. Nº 495/2015
DA DOTAÇÃO:02.08.02.10.303.0008.2045.00003.3.90.32.99 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA-OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VALOR: R$ 3.150,00(três mil cento cinquenta reais)
DO PRAZO: 06(seis) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2015

Chupinguaia - RO, 05 de maio de 2015

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:4A51986B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 76/15

DAS PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.
INDUSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIAIS S A IQUEGO
OBJETO: a aquisição de medicamentos para manutenção da Unidade Mista de Saúde e Posto de saúde dos Distritos, pertencentes a Secretaria municipal de Saúde - SEMUSA..
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 9/2015, Proc. Adm. Nº 495/2015

DA DOTAÇÃO: **02.08.02.10.303.0008.2045.00003.3.90.32.99 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA-OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**
VALOR: R$ 7.148,20(sete mil cento e quarenta oito reais)
DO PRAZO: 06(seis) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2015

Chupinguaia - RO, 05 de maio de 2015

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:21A2D5F4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/14.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
MOACIR DELMONICO

DAS ALTERAÇÕES: Fica alterada pelo presente a cláusula quinta do Contrato nº. 144/2014.

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data do término do contrato.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 144/14, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 1283/14.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 30 de abril de 2.015.

Chupinguaia - RO, 30 de abril de 2015.

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:970EF017

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2014.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
VALDISON DIAS DA COSTA - BORRACHARIA

DAS ALTERAÇÕES: cláusulas terceira e quarta do Contrato nº. 20/2014.

DO VALOR: R$ 512,00 (quinhentos e doze reias).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 20/2014, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 716/2014.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 6 de maio de 2015.

Chupinguaia - RO, 6 de maio de 2015.

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:106EB5AF

PROCURADORIA GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **SAMUEL SANTOS CAVALCANTE LTDA - ME,** para Aquisição de Bridge 5.8 com função AP/Estação/Estação WDS, com funcionalidade em 10/20/40 mhz, com ganho de 23 dbi, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP,** com o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 115/15.

Processo Administrativo nº 361/2015.

Gabinete do Prefeito em 6 de maio de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:D464346A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO PE 13/2015

AVISO DE ALTERAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 13/2015

Torna público as alterações da data de abertura do **Pregão Eletrônico nº 13/2015,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 05/05/2015. Onde se LÊ: **Sessão Pública: 18/05/2015** LEIA-SE**: 21/05/2015.**

Colorado do Oeste, 07 de maio de 2015

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:858940AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.837, DE 3 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 257.209,53** (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 90.215,39** (Noventa Mil, Duzentos e Quinze Reais e Trinta e Nove Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à cobertura dos **Créditos** de que tratam os **Artigos predecessores**, serão oriundos parte de **Recursos Próprios** através de **"Transferências"** por **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, bem como concernentes a saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira de repasses financeiros do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, 1ª Vara Cível (Juizado Infância e Juventude) através do Ministério Público**,** conforme **Alvará Judicial nº 015/2015** e parte de **Recursos do FNAS** concernentes a saldos remanescentes com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira de repasses financeiros dos **Programas de Ação Continuada**, através de **Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2014 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO**, constante desta Lei.

Art. 4º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 3 DE MARÇO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:7BCFF885

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.838, DE 3 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;
LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 26.000,00** (Vinte e Seis Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - **Autoriza** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 335.616,71** (Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Setenta e Um Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO I** constante desta Lei.

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à cobertura dos Créditos de que tratam os Artigos predecessores, serão oriundos parte de Recursos Próprios através de "Transferências" por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64) e parte de Recursos do FNDE referente a saldos remanescentes dos Exercícios de 2013 e 2014 com seus respectivos rendimentos de aplicação financeira concernentes às Resoluções/CD/FNDE nº 17, de 16 de Maio de 2013 e nº 19, de 29 de Setembro de 2014, bem como ao Programa Salário Educação, portanto por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2014 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), de acordo com o Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de conformidade com o disposto no ANEXO I, constante desta Lei.

Art. 4º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 3 DE MARÇO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:922687D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.839, DE 13 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 365.500,00** (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes parte de **Recursos de Convênios** concernentes ao **Convênio nº 251/DPCN/2014 (Convênio SICONV nº 801733/2014)**, que tem como objetivo a **Aquisição de Equipamentos (Caminhão)**, ao **Contrato de Repasse nº 802582/2014/MINISTÉRIO DO ESPORTE/ CAIXA**, que tem como objetivo a **Aquisição de Equipamentos Permanentes (Academia ao Ar Livre)** e ao **Convênio nº 225/PGE/2014**, que tem como objetivo a **Aquisição de 01 (um) Aparelho de Eletrocardiograma (conjunto medidor de sinais vitais)**, portanto através de **Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)** e parte de **Recursos Próprios** através de **"Transferências"**, portanto por **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 13 DE ABRIL DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:842F00CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.840, DE 14 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 111.500,00** (Cento e Onze Mil e Quinhentos Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes de **Recursos de Convênio** concernentes ao **Convênio nº 124/DPCN/2014 (Convênio SICONV Nº 801837/204)**, que tem como objeto a **Aquisição de Equipamentos (Trator)**, portanto através de **Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)** de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 14 DE ABRIL DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:09FC0F1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.844, DE 4 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, e **Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **ALTERA** Parcialmente a **LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2015** (Lei nº 1.828 de 23 de Dezembro de 2014), junto ao Orçamento Geral da **SEMEC** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Administração Municipal, no que concerne **única e exclusivamente** à **Classificação do Programa** na **Funcional Programática**, conforme segue:

Parágrafo Único – **"Onde se lê**: na Classificação Funcional Programática: 13.392.0025.2.063 – Atividades da Política do Desenvolvimento da Cultura e do Esporte Escolar, que tem como única Natureza da Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais **lê-se**: 13.392.0014.2.063 – Atividades da Política do Desenvolvimento da Cultura e do Esporte Escolar**"**.

Art. 2º - **ALTERA** Parcialmente a **LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2015** (Lei nº 1.828 de 23 de Dezembro de 2014), junto ao Orçamento Geral da **SEMUSA** – Secretaria Municipal de Saúde, desta Administração Municipal, no que concerne **única e exclusivamente** à **Classificação da Sub-Função** na **Funcional Programática**, conforme segue:

Parágrafo Único – **"Onde se lê**: na Classificação Funcional Programática: 10.301.0023.2.069 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, que tem como Naturezas das Despesas: 3.1.90.91 e 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais **lê-se**: 10.122.0023.2.069 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde**"**.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2015**.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 4 de Maio de 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:FFCC972B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.845, DE 4 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 12.000,00** (Doze Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão oriundos de **Recursos Próprios**, através de **"Transferências"**, portanto por **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 4 DE MAIO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:474E8308

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.846, DE 4 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão oriundos de **Recursos Próprios**, através de **"Transferências"**, portanto por **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)** de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 4 DE MAIO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:0606FD2C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.847, DE 6 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 24.187,57** (Vinte e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes de **Recursos de Convênio** concernentes a saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira do **Convênio nº 388/PCN/2012**, que tem como Objeto a **Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica**, portanto através de **Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2014 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 6 DE MAIO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:0C034F5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.848, DE 6 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 371.045,80** (Trezentos e Setenta e Um Mil, Quarenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes de **Recursos de Convênio** concernentes ao **Convênio nº 060/2014/PJ/ DER-RO/FITHA**, que tem como objeto a **Execução de Obras de Recuperação da Extensão de 42,50km (Quarenta e Dois Quilômetros e Quinhentos Metros) de Estradas Vicinais**, portanto através de **Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)** de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 6 DE MAIO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:54081D0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **Artigo 4º, Inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.828 de 23 de Dezembro de 2014)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 500,00** (Quinhentos Reais), necessário ao ***"reforço"*** da dotação constante do **ANEXO ÚNICO** deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo predecessor, serão provenientes de Recursos Próprios, através de "Transferências" por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme dotações constantes do ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:DA86CE2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055, DE 3 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.837, de 3 de Março de 2015**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 257.209,53** (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão oriundos parte de **Recursos Próprios** concernentes a saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira de repasses financeiros do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, 1ª Vara Cível (Juizado Infância e Juventude) através do Ministério Público**,** conforme **Alvará Judicial nº 015/2015** e parte de **Recursos do FNAS** concernentes a saldos remanescentes com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira de repasses financeiros dos **Programas de Ação Continuada**, portanto através de **Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2014 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 3 DE MARÇO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:E02D544B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056, DE 3 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.837, de 3 de Março de 2015**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 90.215,39** (Noventa Mil, Duzentos e Quinze Reais e Trinta e Nove Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão oriundos parte de **Recursos Próprios** através de **"Transferências"** por **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, bem como concernentes a saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira de repasses financeiros do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, 1ª Vara Cível (Juizado Infância e Juventude) através do Ministério Público**,** conforme **Alvará Judicial nº 015/2015** e parte de **Recursos do FNAS** concernentes a saldos remanescentes com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira de repasses financeiros dos **Programas de Ação Continuada**, através de **Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2014 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 3 DE MARÇO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:EC9201EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057, DE 3 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.838, de 3 de Março de 2015**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 26.000,00** (Vinte e Seis Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo predecessor, serão oriundos de Recursos Próprios através de "Transferências" por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 3 DE MARÇO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:64EF0301

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058, DE 3 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.838, de 3 de Março de 2015**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 335.616,71** (Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Setenta e Um Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo predecessor, serão oriundos parte de Recursos Próprios através de "Transferências" por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64) e parte de Recursos do FNDE referente a saldos remanescentes dos Exercícios de 2013 e 2014 com seus respectivos rendimentos de aplicação financeira concernentes às Resoluções/CD/FNDE nº 17, de 16 de Maio de 2013 e nº 19, de 29 de Setembro de 2014, bem como ao Programa Salário Educação, portanto por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2014 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), de acordo com o Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 3 DE MARÇO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:87091751

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079, DE 27 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **Artigo 4º, Inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.828 de 23 de Dezembro de 2014)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 11.200,00** (Onze Mil e Duzentos Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo predecessor, serão oriundos parte de Recursos Próprios e parte de Recursos do FNDE através de "Transferências" por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64) de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 27 DE MARÇO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:C188CFCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094, DE 13 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.839, de 13 de Abril de 2015**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 365.500,00** (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes parte de **Recursos de Convênios** concernentes ao **Convênio nº 251/DPCN/2014 (Convênio SICONV nº 801733/2014)**, que tem como objetivo a **Aquisição de Equipamentos (Caminhão)**, ao **Contrato de Repasse nº 802582/2014/MINISTÉRIO DO ESPORTE/ CAIXA**, que tem como objetivo a **Aquisição de Equipamentos Permanentes (Academia ao Ar Livre)** e ao **Convênio nº 225/PGE/2014**, que tem como objetivo a **Aquisição de 01 (um) Aparelho de Eletrocardiograma (conjunto medidor de sinais vitais)**, portanto através de **Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)** e parte de **Recursos Próprios** através de **"Transferências"**, portanto por **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 13 DE ABRIL DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:136DF634

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095, DE 14 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.840, de 14 de Abril de 2015**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 111.500,00** (Cento e Onze Mil e Quinhentos Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes de **Recursos de Convênio** concernentes ao **Convênio nº 124/DPCN/2014 (Convênio SICONV Nº 801837/204)**, que tem como objeto a **Aquisição de Equipamentos (Trator)**, portanto através de **Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)** de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 14 DE ABRIL DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:907173F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101, DE 22 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **Artigo 4º, Inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.828 de 23 de Dezembro de 2014)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 3.500,00** (Três Mil e Quinhentos Reais), necessário para o

"reforço" da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo predecessor, serão oriundos de Recursos Próprios através de "Transferências" por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64) de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 22 DE ABRIL DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:136E62E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103, DE 4 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.845, de 4 de Maio de 2015**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 12.000,00** (Doze Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão oriundos de **Recursos Próprios**, através de **"Transferências"**, portanto por **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 4 DE MAIO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:79AB9834

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104, DE 4 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.846, de 4 de Maio de 2015**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão oriundos de **Recursos Próprios**, através de **"Transferências"**, portanto por **Anulação Parcial de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)** de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 4 DE MAIO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:FD566382

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117, DE 6 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.847, de 6 de Maio de 2015**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 24.187,57** (Vinte e Quatro Mil, Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes de **Recursos de Convênio** concernentes a saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira do **Convênio nº 388/PCN/2012**, que tem como Objeto a **Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica**, portanto através de **Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2014 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 6 DE MAIO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:E42BB63C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118, DE 6 DE MAIO DE 2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 1.848, de 6 de Maio de 2015**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$**

371.045,80 (Trezentos e Setenta e Um Mil, Quarenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes de **Recursos de Convênio** concernentes ao **Convênio nº 060/2014/PJ/ DER-RO/FITHA**, que tem como objeto a **Execução de Obras de Recuperação da Extensão de 42,50km (Quarenta e Dois Quilômetros e Quinhentos Metros) de Estradas Vicinais**, portanto através de **Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)** de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 6 DE MAIO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:DCCBB4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 30/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃ0 E FINANÇAS

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Concurso Público, realizado no dia 17 de Junho de 2012, homologado dia 23 de julho de 2012, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 20 de julho de 2012. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Edital, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 1 (uma) xérox.
- Comprovante de Residência atual
- 1 (uma) Fotos 3x4 Recente ;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/Pasep;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe)
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no Serviço Público na esfera Federal, Estadual ou Municipal, salvo nos casos previstos em Lei;
- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 - anos; acompanhado da Carteira de Vacinação e comprovante de freqüência à escola devidamente atualizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Número de conta corrente, Agência de Colorado/RO

LUBRIFICADOR
1 – LEANDRO CASTORINO DA COSTA

Colorado do Oeste, 27 de abril de 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:DEC8D8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 31/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃ0 E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/PMCO/2014

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo, realizado no dia 28,29 e 30 de abril de 2014, homologado dia 20 de maio de 2014, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 27 de maio de 2014. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Edital,para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 1 (uma) xérox.
- Comprovante de Residência atual
- 1 (uma) Fotos 3x4 Recente ;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/Pasep;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe)
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no Serviço Público na esfera Federal, Estadual ou Municipal, salvo nos casos previstos em Lei;
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos; acompanhado da Carteira de Vacinação e comprovante de freqüência à escola devidamente atualizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Número de conta corrente, Agência de Colorado/RO

PEDAGOGIA –ZONA URBANA
1-MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE OLIVEIRA

Colorado do Oeste, 27 de abril de 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:A08AA3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 32/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃ0 E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/PMCO/2014

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo, realizado no dia 28,29 e 30 de abril de 2014, homologado dia 20 de maio de 2014, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 27 de maio de 2014. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Edital,para se manifestar sobre a aceitação ou

não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 1 (uma) xérox.
- Comprovante de Residência atual
- 1 (uma) Fotos 3x4 Recente ;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/Pasep;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe)
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no Serviço Público na esfera Federal, Estadual ou Municipal, salvo nos casos previstos em Lei;
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos; acompanhado da Carteira de Vacinação e comprovante de freqüência à escola devidamente atualizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Número de conta corrente, Agência de Colorado/RO

PEDAGOGIA –ZONA RURAL
1-DEGILAINE GUALBERTO NICHIO LEITE
2 – CRISTIANA TEIXEIRA DE MIRANDA
3 – BERENICE ANTONIO DA SILVA COSTA

Colorado do Oeste, 27 de abril de 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:ED2D4B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOVAÇÃO 33/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃ0 E FINANÇAS

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Concurso Público, realizado no dia 17 de Junho de 2012, homologado dia 23 de julho de 2012, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 20 de julho de 2012. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Edital, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 1 (uma) xérox.
- Comprovante de Residência atual
- 1 (uma) Fotos 3x4 Recente ;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/Pasep;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe)
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no Serviço Público na esfera Federal, Estadual ou Municipal, salvo nos casos previstos em Lei;
- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 - anos; acompanhado da Carteira de Vacinação e comprovante de freqüência à escola devidamente atualizada;
- Atestado de Apti0dão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Número de conta corrente, Agência de Colorado/RO

ENFERMEIRO
1 – JÉSSICA JANONES DE OLIVEIRA
2 – GRAZIELE JACOB PIMENTA
3 – PATRICIA MARA DA SILVA
4 – FERNANDA DE JESUS MENDONÇA
5 – VALDIRENE CUSTÓDIO DE ALMEIDA
6 – CIRLEIA GATTI DA SILVA

Colorado do Oeste, 05 de maio de 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:0CECC902

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 34/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃ0 E FINANÇAS

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Concurso Público, realizado no dia 17 de Junho de 2012, homologado dia 23 de julho de 2012, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 20 de julho de 2012. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Edital, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 1 (uma) xérox.
- Comprovante de Residência atual
- 1 (uma) Fotos 3x4 Recente ;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/Pasep;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe)
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no Serviço Público na esfera Federal, Estadual ou Municipal, salvo nos casos previstos em Lei;
- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 - anos; acompanhado da Carteira de Vacinação e comprovante de freqüência à escola devidamente atualizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Número de conta corrente, Agência de Colorado/RO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1 – MARIA JOSE PEREIRA
2 – SADI ALMEIDA DA SILVA
3 – JOSE LEANDRO RIBEIRO
4 – JEAN CESAR TAVARES
5 – POLIANA DE SOUZA NOMERG
6 – PATRICIA MARTIM PEREIRA
7 – CARLA APARECIDA ANDRADE PEREIRA
8 – MÁRCIA ILDEFONSO DE SOUZA

Colorado do Oeste, 05 de maio de 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:81831894

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 35/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃ0 E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/PMCO/2014

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo, realizado no dia 28,29 e 30 de abril de 2014, homologado dia 20 de maio de 2014, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 27 de maio de 2014. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Edital,para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 1 (uma) xérox.
- Comprovante de Residência atual
- 1 (uma) Fotos 3x4 Recente ;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/Pasep;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe)
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no Serviço Público na esfera Federal, Estadual ou Municipal, salvo nos casos previstos em Lei;
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos; acompanhado da Carteira de Vacinação e comprovante de freqüência à escola devidamente atualizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Número de conta corrente, Agência de Colorado/RO

PEDAGOGIA –ZONA URBANA
1-VANUSA VERÍSSIMO MARTINS CICHOKI

Colorado do Oeste, 05 de maio de 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:8F0820CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 36/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃ0 E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/PMCO/2014

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo, realizado no dia 28,29 e 30 de abril de 2014, homologado dia 20 de maio de 2014, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 27 de maio de 2014. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Edital,para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 1 (uma) xérox.
- Comprovante de Residência atual
- 1 (uma) Fotos 3x4 Recente ;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/Pasep;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe)
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no Serviço Público na esfera Federal, Estadual ou Municipal, salvo nos casos previstos em Lei;
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos; acompanhado da Carteira de Vacinação e comprovante de freqüência à escola devidamente atualizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Número de conta corrente, Agência de Colorado/RO

PEDAGOGIA –ZONA RURAL
1-MANOEL MARINHO DA SILVA

Colorado do Oeste, 05 de maio de 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:1E793058

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 37/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃ0 E FINANÇAS

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Concurso Público, realizado no dia 17 de Junho de 2012, homologado dia 23 de julho de 2012, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 20 de julho de 2012. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente Edital, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 1 (uma) xérox.
- Comprovante de Residência atual
- 1 (uma) Fotos 3x4 Recente ;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/Pasep;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe)
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no Serviço Público na esfera Federal, Estadual ou Municipal, salvo nos casos previstos em Lei;

- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 - anos; acompanhado da Carteira de Vacinação e comprovante de freqüência à escola devidamente atualizada;
- Atestado de Apti0dão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Número de conta corrente, Agência de Colorado/RO

PSICÓLOGO
1 – LAÍS FERNANDA TENÓRIO LINS
2 – VANESSA DE MELO SANTANA

Colorado do Oeste, 05 de maio de 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:29EC83D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 38/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃ0 E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/PMCO/2014

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo, realizado no dia 28,29 e 30 de abril de 2014, homologado dia 20 de maio de 2014, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 27 de maio de 2014. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Edital,para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 1 (uma) xérox.
- Comprovante de Residência atual
- 1 (uma) Fotos 3x4 Recente ;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/Pasep;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe)
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no Serviço Público na esfera Federal, Estadual ou Municipal, salvo nos casos previstos em Lei;
Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos; acompanhado da Carteira de Vacinação e comprovante de freqüência à escola devidamente atualizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Número de conta corrente, Agência de Colorado/RO

PEDAGOGIA –ZONA RURAL
1-SONIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA CAMARGO

Colorado do Oeste, 07 de maio de 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:01DF2416

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 119/2015

Colorado do Oeste-RO, 07 de maio de 2015.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 004/2012 homologado em 23/07/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear conforme nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar nº 071 de 28/12/2012, o Sr. **ELISSON DIEGO KLAINERT KERBER** para exercer, em caráter efetivo o cargo de **OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA,** Nível Fundamental Incompleto criado pela Lei 1.658/2012 e 1659/2012 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, classificada no concurso Publico Municipal, referente ao Edital nº 04/2012, homologado em 13.07.2012.

Parágrafo Único – O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:7678A969

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 116/2015

Dispõe sobre exoneração do quadro de pessoal civil;

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 071 de 28/Dezembro/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste a pedido da servidora **LUSILENE MARIANO DE SÁ** ocupante da função de Psicóloga conforme requerimento constante na Pasta Funcional da referida servidora.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 29.04.2015, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 05 de maio de 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:DF291A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 115/2015

Colorado do Oeste-RO, 05 de maio de 2015.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 004/2012 homologado em 23/07/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear conforme nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar nº 071 de 28/12/2012, o Sr. **ONESIMO DA COSTA AGUIAR** para exercer, em caráter efetivo o cargo de **PEDREIRO/CARPINTEIRO,** Nível Fundamental Completo criado pela Lei 1.658/2012 e 1659/2012 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, classificada no concurso Publico Municipal, referente ao Edital nº 04/2012, homologado em 13.07.2012.

Parágrafo Único – O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:44300518

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO114/2015

Colorado do Oeste-RO, 05 de maio de 2015.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 004/2012 homologado em 23/07/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear conforme nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar nº 071 de 28/12/2012, o Sr. **JOÃO DOS SANTOS GARCIA** para exercer, em caráter efetivo o cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS,** Nível Fundamental Incompleto criado pela Lei 1.658/2012 e 1659/2012 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, classificada no concurso Publico Municipal, referente ao Edital nº 04/2012, homologado em 13.07.2012.

Parágrafo Único – O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:C44F7500

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 113/2015

Colorado do Oeste-RO, 05 de maio de 2015.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 004/2012 homologado em 23/07/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear conforme nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar nº 071 de 28/12/2012, o Sr. **SAMUEL DE ALMEIDA DA SILVA** para exercer, em caráter efetivo o cargo de **LUBRIFICADOR,** Nível Fundamental Completo criado pela Lei 1.658/2012 e 1659/2012 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, classificada no concurso Publico Municipal, referente ao Edital nº 04/2012, homologado em 13.07.2012.

Parágrafo Único – O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:EAD6292B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 112/2015

Colorado do Oeste-RO, 05 de maio de 2015.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 004/2012 homologado em 23/07/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear conforme nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar nº 071 de 28/12/2012, o Sr. **LEANDRO CASTORINO DA COSTA** para exercer, em caráter efetivo o cargo de **LUBRIFICADOR,** Nível Fundamental Completo criado pela Lei 1.658/2012 e 1659/2012 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, classificada no concurso Publico Municipal, referente ao Edital nº 04/2012, homologado em 13.07.2012.

Parágrafo Único – O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:8F1002DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 108/2015

Dispõe sobre exoneração do quadro de pessoal civil;

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 071 de 28/Dezembro/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste a pedido da servidora **CAROLINE LIMA FAUSTINO** ocupante da função de Enfermeira conforme requerimento constante na Pasta Funcional da referida servidora.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01.05.2015, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 04 de maio de 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:504FF78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 102/2015

Colorado do Oeste-RO, 27 de abril de 2015.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 004/2012 homologado em 23/07/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear conforme nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar nº 071 de 28/12/2012, o Sr. **IVANDRO ANTONIO BUZANELLO** para exercer, em caráter efetivo o cargo de **OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA,** Nível Fundamental Incompleto criado pela Lei 1.658/2012 e 1659/2012 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, classificada no concurso Publico Municipal, referente ao Edital nº 04/2012, homologado em 13.07.2012.

Parágrafo Único – O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:3971EE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 100/2015

Dispõe sobre exoneração do quadro de pessoal civil;

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 071 de 28/Dezembro/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste a pedido do servidor **NILSON GUEDES** ocupante da função de Lubrificador conforme requerimento constante na Pasta Funcional do referido servidor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 22 de abril de 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:533FBCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 99/2015

DECRETO Nº 099/2015
Colorado do Oeste-RO, 22 de abril de 2015.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 004/2012 homologado em 23/07/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear conforme nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar nº 071 de 28/12/2012, a Sra. **FABIANA FERNANDES** para exercer, em caráter efetivo o cargo de **ZELADORA/SERVENTE PREFEITURA,** Nível Fundamental Incompleto criado pela Lei 1.658/2012 e 1659/2012 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, classificada no concurso Publico Municipal, referente ao Edital nº 04/2012, homologado em 13.07.2012.

Parágrafo Único – A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Schmitz
Código Identificador:E677A8A5

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETOS: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Homologo a presente Licitação, nos termos da Proposta da Empresa **H.F CONSULTORIA -ME** , vencedora conforme termo de Notificação constante no Processo nº 519/2015, referente a Serviços de Palestras, em conformidade com o Artigo 38 inciso VII ” in nitio” da Lei 8.666/93.

Colorado do oeste, 23 de Abril de 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago José Monteiro Vieira
Código Identificador:0D85F137

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETOS: AQUISIÇÃO PEÇAS

Homologo a presente Licitação, nos termos da Proposta da Empresa **ELI KRUGER -ME**, vencedora conforme termo de Notificação constante no Processo nº 215/2015, referente AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, em conformidade com o Artigo 38 inciso VII ” in nitio” da Lei 8.666/93.

Colorado do oeste, 27 de Abril de 2015

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago José Monteiro Vieira
Código Identificador:EAFFCD96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1378/2014**, que originou o **Pregão Presencial nº 07/CPLM/2015**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520 e Lei Federal nº 8.666, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peças de reposição e serviços mecânicos de conservação e manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações descritas nos anexos do Edital. O referido objeto as empresas: **LEO TITO WILDNER E CIA LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº. 08.903.035/0001-42,** sagrou-se vencedora em 69 itens das propostas de preços, totalizando o valor de **R$ 222.746,10** (Duzentos e vinte e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos), empresa **NOVA AUTO PEÇAS LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ nº 10.373.055/0001-09,** sagrou-se vencedora em 48 itens das propostas de preços, totalizando o valor de **R$ 168.622,70 (Cento e sessenta e oito mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos),** empresa **JOÃO BATISTA DE SOUZA – ME,** inscrita no **CNPJ nº 05.554.354/0001-00,** sagrou-se vencedora em 270 itens das propostas de preços, totalizando o valor de **R$ 452.308,80** (Quatrocentos e cinqüenta e dois mil trezentos e oito reais e oitenta centavos), empresa **ALAN B LUNA – ME,** inscrita no **CNPJ nº 11.483.566/0001-38**, sagrou-se vencedora em 57 itens das propostas de preços, totalizando o valor de **R$ 152.199,00** (Cento e cinqüenta e dois mil cento e noventa e nove reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posteriores elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 05 de maio de 2015.

FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:DEE84FE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº: 09/2015
Processo: 211/SEMOSP/2015
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de lavador, e empresa de serviços de borracharia, visando atender os veículos e maquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras.
Aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2015, às 10h00min, na Sede da Prefeitura de Costa Marques/RO, situado na Av. Chianca, nº. 1381, na sala da Comissão Permanente de Licitação, onde instalou-se a sessão Pública, se reuniu o Pregoeiro e sua equipe de apoio para realização dos procedimentos Licitatórios na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto nº 889/GAB/2011/PMCM, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis do tipo "Menor Preço por item", como objeto Contratação de empresa prestadora de serviços de lavador, e empresa de serviços de borracharia, visando atender os veículos e maquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras. Aberta a sessão, constatou-se que não se fez presente nem uma empresa para a abertura do certame, o pregoeiro decidiu por aguardar por 30 minutos, mesmo assim não chegou nem uma empresa ficando no entanto deserta a licitação, sendo designada uma nova data de abertura para o dia 22/05/2013. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 10:30 horas, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante da licitante.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

FRANCISCO SALVATIERRA MAITANE
Equipe de Apoio

JOSÉ ARRIATES NETO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:4923CE12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2015
PROCESSO Nº 035/SEMAD/2015.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006. **Pregão Presencial nº 17/2015**, tipo menor preço por item, tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de higiene e limpeza**, visando atender as demandas de todas as secretarias do Município de Costa Marques, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, com valor estimado de **R$ 437.352,53 (Quatrocentos e trinta e sete mil trezentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e três centavos),** conforme descrito no Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **08 horas (horário local) do dia 21/05/2015**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cpl@costamarques.ro.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 07 de maio de 2015.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:7711B15F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2015
PROCESSO Nº 033/SEMAD/2015

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006. **Pregão Presencial nº 16/2015**, tipo **menor preço por item**, tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios,** visando atender as demandas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Costa Marques, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, com valor estimado de **R$ 1.651.310,74 (um milhão,**

seiscentos e cinqüenta e um mil trezentos e dez reais e setenta e quatro centavos), conforme descrito no Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **08 horas (horário local) do dia 20/05/2015**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cpl@costamarques.com.gov.br, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 07 de Maio de 2015.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:7C4CCBA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015
PROCESSO Nº 211/SEMOSP/2015.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006. **Pregão Presencial nº 09/2015**, tipo menor preço por item, tem por objeto à **Contratação de empresa prestadora de serviços de lavador, e empresa de serviços de borracharia, visando atender os veículos e maquinas pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras**, com valor estimado de **R$ 14.738,33 (Quatorze mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e três),** conforme descrito no Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **08 horas (horário local) do dia 22/05/2015**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cpl@costamarques.ro.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 07 de abril de 2015.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:5B62651E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2015
PROCESSO N° 353/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM para atender a Secretária Municipal de Agricultura através do Convênio 804416/2014/MDA. A Prefeitura Municipal de Cujubim através do pregoeiro designado pela Portaria nº. 604 de 19 de novembro de 2014 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 020/2015, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 10h00min do dia 11/05/2015 até às 10h00min. do dia 25/05/2015. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 25/05/2015 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.cidadecompras.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 11h30min e 13h30min ás 17h30min e das 07h30min ás 13h30min na sexta-feira. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3582-2147.

Cujubim (RO), 08 de Maio de 2015.

JONATHAN PINHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jonathan Pinho Nogueira
Código Identificador:B99866A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2260/2015

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2015

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a **SEMOSP**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada situação de emergência consistente na necessidade Aquisição de Peças, para atender a máquina Retro **Escavadeira B95B**, **Ano 2015, Marca NEW HOLLAND, tombamento nº 27.599 que atua** no serviço de recuperação nas estradas vicinais deste município**.**

Às Onze Trinta horas do mês de Maio do ano de dois mil e quinze, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 3209/GP/2015, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no memorando nº 0108/SEMOSP/2015 de 04/05/2015.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 0499/SEMOSP/2015, de 04/05/2015. Foi juntada a cotação prévia, sendo a de menor valor total de R$ 617,68 (Seiscentos e Dezessete Reais e Sessenta Oito Centavos), o preço estão compatíveis com o praticado no mercado. Consideramos Inexigível o procedimento licitatório para a contratação da empresa **FERTISOLO COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, de acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/93.

Artigo 25:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Conforme parecer jurídico de nº 184/PGM/2015. Eu, , **Fabiana Paz de Souza**, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:2B189676

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2261/2015

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2015

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a **SEMOSP**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada situação de emergência consistente na necessidade Despesa com serviços mecânicos, para atender a máquina **Retro Escavadeira B95B**, **Ano 2015, Marca NEW HOLLAND, tombamento nº 27.599 que atua** no serviço de recuperação nas estradas vicinais deste município**.**

Às Onze horas do mês de Maio do ano de dois mil e quinze, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 3209/GP/2015, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no memorando nº 0109/SEMOSP/2015 de 04/05/2015.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 0499/SEMOSP/2015, de 04/05/2015. Foi juntada a cotação prévia, sendo a de menor valor total de R$ 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais), o preço estão compatíveis com o praticado no mercado. Consideramos Inexigível o procedimento licitatório para a contratação da empresa **FERTISOLO COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, de acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/93.

Artigo 25:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Conforme parecer jurídico de nº 185/PGM/2015. Eu, , **Fabiana Paz de Souza**, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:3AC457CA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão,forma Presencial Nº 052/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1710/2015

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por ITEM ,**cujo objeto**é: **Despesa com Contratação de empresa especializada na Confecção de Faixas de Rua em Lona, Valor Estimado R$ 15.680,00 (Quinze mil seiscentos e oitenta reais),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 20/05/2015, às 11h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 07 de Maio de 2015.

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3210/GP/2015

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:6FC2478F

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão,forma ELETRONICA Nº 053/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2286/2015

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por **"ITEM**" cujo **OBJETO É**: **Aquisição De Serviços De Locação De Veículos Apropriados Para Transporte De Pessoa Física, valor estimado de R$ 6.485,33 (Seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal De Agricultura Indústria E Comercio. **Cadastro das Propostas a partir do** dia 18/05/**2015** das 08h00 às 08h30 do dia 20/05/**2015**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **20/05/2015, às 09h00, horário de Brasília. Local; www.bll.org.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 07 de Maio de 2015

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3210/GP/2015

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:ED962A36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/CPL/2015

Objeto: Aquisição de material permanente/consumo (motosserra, sabre, corrente) para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o valor estimado para aquisição e de R$ 10.081,56. Proc. Admin. nº 301/05/2015, que será realizada no dia 22/05/2015, às 8h na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira das 07h30min às

12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 07 de Maio de 2015.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:E3BFB08C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/CPL/2015

Objeto: Aquisição de urnas funerárias, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, o valor estimado para aquisição e de R$ 2.800,02. Proc. Admin. nº 282/07/2015, que será realizada no dia 22/05/2015, às 9h15min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 07 de Maio de 2015.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:01AF02C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/CPL/2015

Objeto: Aquisição de materiais de consumo/serviços(hd 500gb, placa de rede, placa mãe, cartucho original, tonner original, limpeza em impressora, recarga de tonner e outros), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, o valor estimado para aquisição e serviços e de R$ 40.295,35. Proc. Admin. nº 160/07/2015, que será realizada no dia 25/05/2015, às 8h30min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 07 de Maio de 2015.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:52531F67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/CPL/2015 REPUBLICAÇÃO

Objeto: Prestação de serviços com lavagem de veículos, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, o valor estimado para prestação de serviços e de R$ 8.626,84. Proc. Admin. nº 086/07/2015, que será realizada no dia 22/05/2015, às 10h15min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 07 de Maio de 2015.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:7AA75032

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PROCESSO N.º 192/SEMAS/2014

TOMADA DE PREÇO N.º 001/ CPL/2015

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, com base nas informações constantes no Processo Licitatório n.º **192/SEMAS/2014,** e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos na Lei n.º 8.666/93, **HOMOLOGA** os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICA** o objeto licitado da **TOMADA DE PREÇO N.º 001/CPL/2015 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DO CRAS NA SEDE DO MUNICÍPIO,** a favor da Empresa: **CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA, CNPJ n.º 01.693.372/0001-03,** vencedora no Certame com o valor global de R$: 311.008,39 (TREZENTOS E ONZE MIL OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

PUBLIQUE – SE,

Governador Jorge Teixeira/RO, 06 de Maio de 2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:44887785

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/GP/2015

Processo n°.192/SEMAS/2014
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DO CRAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, conforme Projetos Técnicos de Engenharia e edital de Tomada de preço n°.001/CPL/2015.
CONTRATADA: CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA
C**ONTRATANTE**: FUNDO MUNICIAPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA-RO
VALOR: R$ 311.008,39 (TREZENTOS E ONZE MIL OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)
NOTA DE EMPENHO GLOBAL N°.154
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02-Fundo Municipal de Assistência Social
PRAZO DO CONTRATO: (180) cento e oitenta dias corridos
DATA DO CONTRATO: 06/05/2015
DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 06/05/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N°.001/CPL/2015

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:F1B35339

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO N.º 208/SEMSAU/2015

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/CPL/2015

Constitui – se objeto deste certame AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (AR CONDICIONADO), visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde-SEMSAU, realizado sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 006/CPL/2015.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico n.º 006/CPL/2015, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (AR CONDICIONADO),** conforme especificado no Termo de Referencia e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E

• **HOMOLOGAR** a favor da Empresa:

• **COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP,** CNPJ n°.01.644.219/0001-96, no valor R$: 9.186,00 (nove mil cento e oitenta e seis reais).

• Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

• Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de Maio de 2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:1E1E30C0

GABINETE DO PREFEITO
"TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/GP/2.015-TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO

TERMO ADITIVO
ACRÉSCIMO
CONTRATO N° 005/GP/2015
PROCESSO N° 718/SEGAP/2014

"TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/GP/2.015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA OPÇÃO CRIATIVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS".

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Governador Jorge Teixeira à Av. Pedras Brancas no. 2673, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o no 63.761.944/0001-00, representada neste ato pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Sr.ª **MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o no 486.251.242-91 RG no. 466.940 SSP/RO, residente e domiciliada na cidade de Governador Jorge Teixeira à Avenida Ipê, S/no.

CONTRATADA: **OPÇÃO CRIATIVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.651.659/0001-61, com sede à Travessa Violeta, n°.3799, setor 04, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Srº. **MARCOS AURÉLIO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o n.o 612.090.312-72, e RG sob o no. 582.021 SSP/RO.

Os contratantes, resolvem celebrar o presente instrumento de **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/GP/2.015** , sujeitando se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.o 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nos 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** ao contrato tem por objeto o **ACRÉSCIMO DE VALOR** no percentual de 23,4% (vinte e três virgula quatro por cento), ao valor firmado entre as partes , em (01) de Abril de 2.015, nos termos previsto na cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO

• O valor após o acréscimo, será de R$: 10.160,00 (dez mil cento e sessenta reais).

A importância ora estabelecida corresponde ao valor vigente com acréscimo de 23,4% (vinte e três virgula quatro por cento).

Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 06/05/2.015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, para cobertura das despesas decorrentes da elaboração de Projeto de Plano de Controle Ambiental, referente a:

Projeto de Plano de Controle Ambiental - Construção do centro de referência de Assistência Social – CRAS no valor de R$: 3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais);

Projeto de Plano de Controle Ambiental – construção da Sede Administrativa – 2ª etapa da Prefeitura, no valor de R$: 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

Projeto de Plano de Controle Ambiental – Reforma e ampliação de prédio público, no valor de R$: 3.310,00 (três mil e trezentos e dez reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

A despesa com este termo aditivo, no montante de R$: 10.160,00 (dez mil cento e sessenta reais), ocorrerá na da seguinte funcional programática:

Projeto Atividade: 2002
Elemento de despesa: 3.3.90.39

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Exma. Prefeita Municipal, que encontra amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condição estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA -DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Jaru, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Governador Jorge Teixeira – RO, 06 de Maio de 2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal
Contratante

Opção Criativa Serviços e Construções EIRELI-ME
MARCOS AURÉLIO PEREIRA
Represente Legal
Contratada

Testemunhas:

1°_____
CPF_____
RG_____

2°_____
CPF_____
RG_____

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:DC3E316F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL 003/2015-EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA ELEIÇÃO

ERRATA DO EDITAL 003/2015

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RO

Onde ler-se esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ler-se este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Onde ler-se SALA DOS CONSELHOS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, aos 05(cinco) dias do mês de Janeiro do ano de 2015.

Ler-se Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA),aos 05(cinco) dias do mês de maio de 2015.

RUTE SANTOS OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

ALANA SOARES RAMOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:01652C2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº. 009/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA CARTA CONTRATO: 009/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE **CONTRATADA:** PÚBLICA SERVIÇOS LTDA-EPP
OBJETO: Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1002.2004
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39
VIGÊNCIA: A PARTIR DE 02/04/2015 a 01/04/2016
VALOR R$: 210.872,00 (duzentos e DEZ MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:B2D4FF32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º086/CMJ/2015

Constitui – se objeto deste certame AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO, realizado sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Considerando a obediência à legislação nos termos do Art. 24. Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

AO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL**, conforme especificado no formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E

HOMOLOGAR: a favor da Empresa:

COMERCIO DE GAS LIQUIGAS LTDA ME, CNPJ n° 08.039.218/0001-61**,** no valor de R$: 550,00 (quinhentos e cinquenta Reais).

Encaminhar para Empenho e demais providências.

Jaru/RO, 04 de maio de 2015.

VALDECIR CESCO ORLANDINI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sidineia Mendes Pereira
Código Identificador:7625F56F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/PMJ/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015.

O MUNICÍPIO DE JARU, aqui representado pela Senhora Prefeita Sonia Cordeiro de Souza, e de outro lado **LIGA DESPORTIVA DE JARU - LDJ**, CNPJ/MF 05.705.850/0001-09, representado pelo seu presidente, senhor **Jefferson Luiz Przybsz.**
OBJETO: Convênio de recursos financeiros, para custear despesas com a contratação direta de árbitros para os eventos esportivos.
PROCESSO: 1010/SEMCEL/2015.
Da Clausula Segunda - O valor repassado pelo Município por este Convênio é no valor de R$ 40.251,00 (quarenta mil, duzentos e cinquenta e um reais), discriminado no cronograma de desembolso do plano de Trabalho e aprovado pela Chefa do Poder Executivo.
Em, 06 de maio de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:F5CBED6B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 195/GP/2015 DE 24 DE ABRIL DE 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59.
AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº. 1118/SEMCEL/2015.
LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº 60/PMJ/2014 e Ata de Registro de Preço nº 008/2014.
EMPRESA CONTRATADA: E.M.P. BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP. CNPJ: 09.467.155/0001-07.
VALOR: R$ 679,96 (seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme nota de empenho nº 999.
OBJETO: Tem por finalidade aquisição de materiais de materiais esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura Lazer – SEMCEL.
Em, 06 de maio de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:E4F72EDA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 196/GP/2015 DE 24 DE ABRIL DE 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59.
AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº. 1118/SEMCEL/2015. **LICITAÇÃO:** Pregão eletrônico nº 60/PMJ/2014 e Ata de Registro de Preço nº 008/2014.
EMPRESA CONTRATADA: V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME. CNPJ: 05.255.167/0001-17.
VALOR: R$ 5.496,90 (cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa centavos), conforme nota de empenho nº 1000 e 1001.
OBJETO: Tem por finalidade aquisição de materiais de materiais esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura Lazer – SEMCEL.
Em, 06 de maio de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:24383B0D

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.° 073/2015

PROCESSO N.º 1232/SEMAS/2015
COFFE BREAK
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, baseado no parecer jurídico, parecer da Controladoria Interna Municipal, Ata de Registro de Preços nº 003/PMJ/2015, oriundo do processo licitatório nº 0171/PMJ/2015, torna – se público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, na forma do inciso VI, art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002**, HOMOLOGA** e **AUTORIZA** o empenhamento da presente despesa no valor abaixo em favor da(s) respectiva(s) empresa(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor
P.L. GABARDO ME	34.475.491/0001-49	R$ 10.000,00
Total: **R$ 10.000,00** (dez mil reais).		

Jaru/RO, 07 de maio de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:F4ED33FE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 204/GP/2015 DE 06 DE MAIO DE 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 1410/SEMOSP/2015. **LICITAÇÃO:** Pregão eletrônico nº 020/PMJ/2015 e Ata de Registro de Preço nº 005/2015. **EMPRESA CONTRATADA: C.F. RONDONIA LTDA ME.** CNPJ: 00.927.013/0001-87. **VALOR:** R$ 46.098,05 (quarenta e seis mil noventa e oito reais e cinco centavos), conforme nota de empenho nº 1359. **OBJETO:** Tem por finalidade aquisição de grama, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.
Em, 07 de maio de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:925AFB30

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 192/GP/2015 DE 07 DE MAIO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – A pedido fica **EXONERADO** do cargo de Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, **RENAN GONÇALVES DE SOUZA,** matricula 13980, em conformidade com o Processo nº 1446/SEMAD/2015, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 01 de maio de 2015.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 07 de maio de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:C188FB0B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 193/GP/2015 DE 07 DE MAIO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – A pedido fica **EXONERADA** do cargo de Fisioterapeuta da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, **JOCIANE ROCHA GOMES LIMA**, matricula nº 13949, em conformidade com o Processo nº 1426/SEMSAU/2015, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 24 de abril de 2015.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 07 de maio de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:91A1854D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.664/GP/2015 DE 07 DE MAIO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal, e tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1° Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde do Município de Jaru, a realizar-se no dia 07 e 08 de Julho do corrente ano, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° A VII Conferência Municipal de Saúde do Município de Jaru terá como tema "**SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS. DIREITO DO POVO BRASILEIRO"**.

Art. 3° Para o desenvolvimento das atividades da VII Conferência Municipal de Saúde, far-se-ão uma Comissão Preparatória, composta pelos seguintes membros:

Lucinete Maria de Melo Souza – Presidente;
Edileuza Rocha Andrade – Membro;
Francisco Berto da Silva – Membro;
Maria Lucimar Alves – Membro;
Andara Florentino da Silva – Membro;
Gisele Virgilio – Membro;
Mary Aparecida de Sá – Membro;
Rosangela da Silva – Membro;
Keli Gonçalves Baltazar – Membro;

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.
Em, 07 de maio de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:232EEC0E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.665/GP/2015 DE 07 DE MAIO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n°. 843/GP/2005;

D E C R E T A

Art. 1o – Retorna ao trabalho o servidor **ERMÍNIO LEANDRO**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, cadastro 924, em conformidade com o Processo n.º 3920/SEMFAZ/2014, que se encontrava afastado para acompanhar tratamento de sua esposa Eliane da Silva Leandro.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 07 de maio de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:E3E265B3

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0343/SEMOSP/2015 - Pregão Eletrônico nº 023/PMJ/2015 Contratação Caminhão de carga com carroceria baú

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:
Empresas:
C. F. RONDONIA LTDA ME. CNPJ: 00.927.013/0001-00.
Valor total R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Jaru/RO, 07 de maio de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:9FFF6E64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/PREF/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 11/PREF/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE COLETES SALVA-VIDAS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Abertura: 21/05/2015 às 08:00hrs. Valor Estimado R$ 4.457,00 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais). Edital completo e maiores informações: em dias úteis das 07:30 às 13:30 horas na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 07/05/2015.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:CAC3209A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/PREF/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 12/PREF/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTO E 02 (DOIS) CAPACETES CONF. TERMO DE REFERÊNCIA, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Abertura: 21/05/2015 às 10:00hrs. Valor Estimado R$ 9.498,00 (Nove mil quatrocentos e noventa e oito reais). Edital completo e maiores informações: em dias úteis das 07:30 às 13:30 horas na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 07/05/2015.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:CDA3D76F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/PREF/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 13/PREF/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, PLAINA, PRENSA, SOLDA E

CONSERTO DE RADIADORES, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Abertura: 22/05/2015 às 08:00hrs. Valor Estimado R$15.700,02 (Quinze mil setecentos reais e dois centavos). Edital completo e maiores informações: em dias úteis das 07:30 às 13:30 horas na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 07/05/2015.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:C692EE17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
ERRATA 001 PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 40/CPL/2015

A Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio na Modalidade Pregão da Prefeitura Municipal do Município de Ministro Andreazza-RO, no uso das atribuições legais, resolve**RETIFICAR**o Edital do Pregão Eletrônico 40/CPL/2015.

ONDE SE LÊ:
Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n°. 040/CPL/2014
Processo Global n° 050/SEMSAU/2014

LEIA-SE:
Equipe de Apoio na Modalidade Pregão
Pregão Eletrônico n°. 040/CPL/2015
Processo Global n° 050/SEMSAU/2015

Ministro Andreazza/RO, 07 de Maio de 2015.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial
Decreto 3.179/PMMA/2015

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:901635CE

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/2015

PROCESSO ORDINÁRIO N° 203/SEMAP/2015

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira, designado pelo Decreto nº 3.179/2015/PMMA, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por Item, realizado por meio da internet, no site: www.cidadecompras.com.br , local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 08 de Maio de 2015 às 08h00min.
Fim de recebimento de Propostas: 20 de Maio de 2015 às 08h00min.
Inicio da sessão: 20 de Maio de 2015, às 09h00min.

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) bandeiras oficiais do Brasil, 02 (duas) bandeiras oficiais do estado de Rondônia e 02 (duas) bandeiras oficiais do município de Ministro Andreazza, especificações conforme projeto básico.
O valor estimado da presente licitação é de R$ 1.560,00 (Hum mil, quinhentos e sessenta reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 07 de Maio de 2015.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.179/2015/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:4780301F

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/CPL/2015

PROCESSO ORDINÁRIO N° 233/SEMAP/2015

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira, designado pelo Decreto nº 3.179/2015/PMMA, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por Item, realizado por meio da internet, no site: www.cidadecompras.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 08 de Maio de 2015 às 08h00min.
Fim de recebimento de Propostas: 20 de Maio de 2015 às 08h00min.
Inicio da sessão: 20 de Maio de 2015, às 10h00min.

OBJETO: Aquisição 01 (um) Gabinete CPU, e 01 (um) armário em aço conforme especificações constantes no projeto básico.
O valor estimado da presente licitação é de R$ 2.426,95 (Dois mil e quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 07 de Maio de 2015.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.179/2015/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:559AD35B

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/CPL/2015

PROCESSO ORDINÁRIO N° 232/SEMAP/2015

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de sua Pregoeira, designado pelo Decreto nº 3.179/2015/PMMA, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por Item, realizado por meio da internet, no site: www.cidadecompras.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 08 de Maio de 2015 às 08h00min.
Fim de recebimento de Propostas: 20 de Maio de 2015 às 08h00min.
Inicio da sessão: 20 de Maio de 2015, às 11h00min.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de limpeza (carrinho de limpeza, cabo de alumínio com rosca, etc.) para atender o setor de copa e cozinha da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza.
O valor estimado da presente licitação é de R$ 3.106,40 (Três mil e cento e seis reais e quarenta centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 07 de Maio de 2015.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.179/2015/PMMA

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:2A96AC34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 009/CPL/2015

JUSTIFICATIVA N.º 009/CPL/2.015. EM, 07 DE MAIO DE 2015.

PROCESSO N.º 042/CMMS/RO/2.015.
FAVORECIDO: GAZIN IND. COM. MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CNPJ/CPF N.º 77.941.490/0154-20

ELEMENTO DESPESAS: 44.90.52-24

VALOR GLOBAL: R$ 1.257,06 (UM MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO.

Senhor Presidente;

De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art. 24 – É DISPENSAVEL A LICITAÇÃO:

Para outros serviços e compras de valor ate 10% (dez por centos) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que a não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 07/05/2015

ADINEUDO ANDRADE
Presidente
CMMS

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente
CPL

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Secretária
CPL

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Primeiro Membro

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Segundo Membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:9D0E3BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEMECE

2013/2016
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**ERMES NUNES DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE EDUC. CULT. E ESPORTES**

PROPOSTA:

Nome:		ERMES NUNES DE OLIVEIRA	
Cargo; Sec. Mun. De Ed. Cult. E Esportes			Mat: 1758
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade	**M-2.653.995**	Expedida por:	**SSP/MG**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocará A Porto Velho, junto a SEDUC, para tratar de assuntos referente ao Convenio Transporte Escolar.					
Saída em:	**07/05/2015**	Chegada em	**08/05/2015**	Nº de Dias	**01 (Uma)**
PERCURSO:	**DE**			**PARA**	
Terrestre	**MIRANTE DA SERRA**			**PORTO VELHO**	

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referencia 18,80

Nível Referente ou Equivalência	**10,0 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**188,00**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	**188,00**	**188,00**
		TOTAL R$	**188,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100%(Cem por Cento).
Em **05/05/2015.**

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:AAD38172

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 342/GAB/2015

PORTARIA N. 342 DE 04 DE MAIO DE 2015.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO, ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER A LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA: ELIANE SILVA CALDEIRA** ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, retroativo á 13/04/2015 á 09/10/2015.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre – se
Cumpra-se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:C5B69C5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 343/GAB/2015

PORTARIA N. 343 DE 06 DE MAIO DE 2015.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do oficio n. 003/2015 devidamente assinado pela Presidente da Comissão Gabriela Nakad dos Santos, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância n. 381/2015, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação da Portaria n. 290/GAB/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre – se
Cumpra-se
Publique.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:BAC49D0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 628/GAB/PMMN/2015, DE 06 DE MAIO DE 2015.

"Dispõe altera a lei municipal n°. 610, de 13 de janeiro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, com fundamento na Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica alterado o §3º do art. 4º da Lei Municipal n. 610, de 13 de janeiro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** - .....
§1º - .....
§2º -
§3º - A CDA e os títulos executivos judiciais ou extra-judiciais de quantia certa deverão integrar o Lote do Mês, que será transmitido até o **décimo** dia útil do mês seguinte, na forma prevista no *caput* deste artigo."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:220E5B9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2015

Ao sexto dia do mês de maio de dois mil e quinze foi elaborada Ata de Registro de Preços nº 7/2015, visando registrar preços para o fornecimento de artefatos de cimento, cujo fornecedor com os itens registrado para esta ata é a empresa DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA Considerando o que dispõe o Art. 13, § 5º do Decreto Municipal 142/2014, informamos aos interessados em consultá-la que a referida Ata encontra-se disponível integralmente no endereço eletrônico:
www.novabrasilandia.ro.gov.br; "Transparência Municipal"; "aba licitações"

Nova Braasilândia D'Oeste, RO, Em 07 de maio de 2015

EDSON PACHECO ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Pacheco Andrade
Código Identificador:47F6E5AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO 01/2015

AVISO DE LEILÃO 001/2015

DATA **08/05/2015**
LOCAL: Pátio da Prefeitura Municipal
HORÁRIO: 9:15 horas
CONTATO: 9249-9048/8464-9997
VISITAÇÃO DIAS: 04, 05, 06 e 07/05/2015
HORÁRO: das 07:30 às 13:00.

ALEXANDER ARAÚJO DA SILVA
Leiloeiro Público Oficial de RO

Publicações dias 24, 30/04 e 07/05/2015

Publicado por:
Edson Pacheco Andrade
Código Identificador:0B0D6D82

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 001/2015 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** a retificação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº001/2015, no que segue:

ONDE SE LÊ:

2 - DAS INSCRIÇÕES:
2.1 – As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão no período de **04/05/2015 à 08/05/2015**, no horário das 07h30min às 13h30min, na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, situada na Rua Riachuelo, 3284, Setor 14, no Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO.
2.1.1 – Para garantir o atendimento aos candidatos que chegarem nas dependências da Prefeitura até ás 13h30min serão entregues senhas.
2.2 – Não será cobrado taxa de inscrição.
2.3 – No Ato da Inscrição, o candidato deverá se apresentar com a seguinte documentação:
a) Cópia da Carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos até a convocação e contratação;
b) Cópia do comprovante de escolaridade mínima exigida;
c) Curriculum demonstrado aptidão profissional.
2.4 - Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do interessado, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentado.
2.4.1 – Obrigatoriamente a procuração que trata o item 2.4 deverá possuir reconhecimento de firma, bem como ser específica.
2.4.2 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição.

2.4.3 - A comissão do Processo Seletivo Simplificado receberá a documentação do candidato e descreverá na ficha de Inscrição os documentos comprobatórios. A ficha de inscrição constará de duas vias, ficando uma via com a COMISSÃO e outra com o candidato, com assinatura de ambas as partes.
2.5 - É vetada mais de uma inscrição na mesma Secretaria.
2.6 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no item 06.
b) Deixar de assinalar no formulário a função pretendida.
2.7 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função.
2.8 - Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
2.9 - Serão pontuados apenas os cursos e experiências conforme estabelecido neste Edital e informados pelo candidato no currículo, no ato da inscrição, para a função a qual deseja concorrer.
2.10 – Para comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos:
a) cópia da carteira de trabalho (constando a foto e a comprovação do tempo) acompanhado da original;
b) declaração do órgão competente devidamente assinada pelo emissor;
c) cópia dos contra cheques sequenciais (acompanhado do original);
d) ficha financeira devidamente assinada pelo emissor.
2.10.1 - Não serão consideradas frações de ano para pontuação das experiências informadas no Processo Seletivo.
2.11 - O candidato que prestar declaração falsa ou inexata responderá nos âmbitos: penal, civil e administrativo.
2.12 - Estão proibidos de serem contratados nos termos deste Edital:
a) pessoa que possui condenação criminal transitado e julgado e ainda não cumpriu a pena;
b) sofreu processo administrativo disciplinar e foi exonerada a bem do serviço publico;
c) que estiver com os direitos políticos suspensos;
e) que estiver irregular com as obrigações militares;
f) que estiver em situação de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargo público, salvo as hipóteses constitucionais;
g) o que estiver em situação irregular com o respectivo Conselho de Classe;
h) qualquer outro impedimento de esfera administrativa e judicial contra o candidato.

LEIA-SE:

2 - DAS INSCRIÇÕES:
2.1 – As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão no período de **04/05/2015 à 13/05/2015**, no horário das 07h30min às 13h30min, na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, situada na Rua Riachuelo, 3284, Setor 14, no Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO.
2.1.1 – Para garantir o atendimento aos candidatos que chegarem nas dependências da Prefeitura até ás 13h30min serão entregues senhas.
2.2 – Não será cobrado taxa de inscrição.
2.3 – No Ato da Inscrição, o candidato deverá se apresentar com a seguinte documentação:
a) Cópia da Carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos até a convocação e contratação;
b) Cópia do comprovante de escolaridade mínima exigida;
c) Curriculum demonstrado aptidão profissional.
2.4 - Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do interessado, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentado.
2.4.1 – Obrigatoriamente a procuração que trata o item 2.4 deverá possuir reconhecimento de firma, bem como ser específica.
2.4.2 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição.
2.4.3 - A comissão do Processo Seletivo Simplificado receberá a documentação do candidato e descreverá na ficha de Inscrição os documentos comprobatórios. A ficha de inscrição constará de duas vias, ficando uma via com a COMISSÃO e outra com o candidato, com assinatura de ambas as partes.
2.5 - É vetada mais de uma inscrição na mesma Secretaria.
2.6 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no item 06.
b) Deixar de assinalar no formulário a função pretendida.
2.7 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função.
2.8 - Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
2.9 - Serão pontuados apenas os cursos e experiências conforme estabelecido neste Edital e informados pelo candidato no currículo, no ato da inscrição, para a função a qual deseja concorrer.
2.10 – Para comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos:
a) cópia da carteira de trabalho (constando a foto e a comprovação do tempo) acompanhado da original;
b) declaração do órgão competente devidamente assinada pelo emissor;
c) cópia dos contra cheques sequenciais (acompanhado do original);
d) ficha financeira devidamente assinada pelo emissor.
2.10.1 - Não serão consideradas frações de ano para pontuação das experiências informadas no Processo Seletivo.
2.11 - O candidato que prestar declaração falsa ou inexata responderá nos âmbitos: penal, civil e administrativo.
2.12 - Estão proibidos de serem contratados nos termos deste Edital:
a) pessoa que possui condenação criminal transitado e julgado e ainda não cumpriu a pena;
b) sofreu processo administrativo disciplinar e foi exonerada a bem do serviço publico;
c) que estiver com os direitos políticos suspensos;
e) que estiver irregular com as obrigações militares;
f) que estiver em situação de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargo público, salvo as hipóteses constitucionais;
g) o que estiver em situação irregular com o respectivo Conselho de Classe;
h) qualquer outro impedimento de esfera administrativa e judicial contra o candidato.

ONDE SE LÊ:

10 - DOS RECURSOS
10.1- Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos até às 13h30min do dia **15/05/2015**.
10.2 - Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, localizada na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, sito na Rua Riachuelo, 3284, Nova Brasilândia D'Oeste/RO.
10.3 - O recurso deverá conter nome, o número de inscrição, função, CPF e o número do documento de identidade do candidato.
10.4 - Poderá interpor recurso o próprio candidato ou seu procurador.
10.5 - O recurso interposto fora do prazo estipulado no item 10.1 será indeferido.
10.6 - Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da data do protocolo.

LEIA-SE:

10 - DOS RECURSOS
10.1- Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos até às 13h30min do dia **19/05/2015**.
10.2 - Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, localizada na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, sito na Rua Riachuelo, 3284, Nova Brasilândia D'Oeste/RO.
10.3 - O recurso deverá conter nome, o número de inscrição, função, CPF e o número do documento de identidade do candidato.
10.4 - Poderá interpor recurso o próprio candidato ou seu procurador.
10.5 - O recurso interposto fora do prazo estipulado no item 10.1 será indeferido.
10.6 - Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da data do protocolo.

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, 07 de Maio de 2015.

GERSON NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:DB1B5A60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 040/PMNM/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/PMNM/2013.
PROCESSO Nº 075/GP/2013.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME.**
OBJETO: **ADITIVO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE HOME PAGE.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Fonte de Recurso: Recurso Próprio	
Órgão:	02.00.00 – Poder Executivo
Funcional:	04.1220003.2004 - Manutenção das Atividades do Gabinete
Elemento:	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 20.05.2015 à 20.05.2016.
VALOR: **R$76.800,00 (Setenta e Seis Mil, e Oitocentos Reais).**
Publicado Mural em:

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico
OAB/RO Nº 1.482.

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:1F924E28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/PMNM/2015

PROCESSO Nº 622/COMOSP/2014.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: MAXXI SUPRIMENTOS INDUSTRIA LTDA-EPP
OBJETO: *FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO INDIVIDUAL E COLETIVO.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Unidade Orçamentária:	**02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO**		
Funcional:	04.122.0004.2010 – Manut. Das Ativ. COMOSP		
Elemento:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha nº:	38	Valor.	R$1.561,50

VALOR de R$1.561,50(um mil quinhentos e sessenta e um reais e cinqüenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração reduzida ou prorrogada por ocasião do esgotamento do seu objeto**.**

Publicado Mural em:

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico
OAB/RO nº 1.482

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:CB7A718C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/PMNM/2015

PROCESSO Nº 622/COMOSP/2014.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: MERITUS COMMERCE EIRELI -ME
OBJETO: *FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO INDIVIDUAL E COLETIVO.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Unidade Orçamentária:	**02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO**		
Funcional:	04.122.0004.2010 – Manut. Das Ativ. COMOSP		
Elemento:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha nº:	38	Valor.	R$1.940,00

VALOR de R$1.940,00(um mil novecentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração reduzida ou prorrogada por ocasião do esgotamento do seu objeto**.**

Publicado Mural em:

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico
OAB/RO nº 1.482

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:F24A08C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2015.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 423/ SEMSAU/2015, tendo como Objeto**: Aquisição de medicamento tipo Insulina Humalog (Lispro) 10 ml, para atender as Determinações Judiciais.**
A favor de: **TEREZINHA PEDRO BROLLO GIOVABIMI – ME**
Valor Total de: R$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a'', do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviço da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizada de uma só vez;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União; 06 de maio de 2015.

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA
Presidente Interino da CPL

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:26467210

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:GABINETE DO PREFEITO				
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12.05.15		Nº DIARIAS	02 (duas)
	CHEGADA: 14.05.15		V. UNT.	R$ 460,75
CIDADE/UF:	Porto Velho		V. TOTAL	R$ 921,50
DIARIA COM PERNOITE		X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JOSE SILVA PEREIRA CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Prefeitura
CPF: 856.518.425-00 RG: 601478908 SSP/BA

ENDEREÇO:Rua Castelo Branco, BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE: 3466 1270
BANCO: Do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.927-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho junto aos órgãos Deosp, Sedam, estará participando de solenidade de lançamento da Escola Rondoniense de Gestão Pública realizada pela AROM.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 921,50 (Novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07.05.2015

Jose Silva Pereira
RG Nº 601478908 SSP/BA
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 07.05.2015

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

JOSÉ SILVA PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3C984792

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:	CHEGADA:	Nº DE DIARIAS	01(UMA)30%	
	14/04/2015	14/04/2015		76,79	
CIDADE/UF:	JI PARANÁ- RO		V. TOTAL	R$	76,79
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE		X	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: VIA TERRESTRE					
DADOS DO FAVORECIDO **NOME**: **Gesiane Pereira dos Santos** CARGO: Conselheira Tutelar **LOTAÇÃO**: SEMAS **CPF**: 917.805.002-20 **RG: 3840.3288-6** SSP/SP **ENDEREÇO: Asst. Margarida Alves nº /S BAIRRO**: Centro **CIDADE**/ Nova União ESTADO: RO. TELEFONE: 81211854 BANCO: BB AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17083-6					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS A mesma se deslocou no dias 14/04/2015 junto empresa BELISSIMA, para escolha do slogan das camisetas que serão confeccionadas para campanha contra combate exploração sexual.					
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 76,79 (setenta e seis reais e setenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 07.05/2015 Gesiane Pereira dos Santos **RG: 3840.3288-6** SSP/SP					

Nova União-RO

Autorizado em: 07.05.2015.

RENAN LEITE PEREIRA
Secretario Municipal de Assistência Social

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:BAE46CE2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:	CHEGADA:	Nº DE DIARIAS	01- (Uma)30%	
	14/04/2014	14/04/2015		76,79	
CIDADE/UF:	Ji PARANA – RO		V. TOTAL	R$	76,79
DIARIA COM PERNOITE	SEM PERNOITE x				
MEIO DE LOCOMOÇÃO: VIA TERRESTRE DADOS DO FAVORECIDO NOME: **Leidiane Araujo de Oliveira** CARGO: Conselheira Tutelar LOTAÇÃO: SEMAS CPF: 636.929.962-68 RG: 637.620 SSP/SP ENDEREÇO: Av. Coronel Jorge Teixeira nº/s BAIRRO: Centro CIDADE/ Nova União ESTADO: RO. TELEFONE: 34661123 BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 541760-0					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS A mesma se deslocou no dia 14/04/2015 junto empresa BELISSIMA, para escolha do slogan das camisetas que serão confeccionadas para campanha contra combate exploração sexual.					
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 76,79 (setenta e seis reais e setenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 07.05.2015 Leidiane Araujo de Oliveira RG. 637.620 SSP/SP					

Nova União –RO,

Autorizado em : 07.05.2015

RENAN LEITE PEREIRA
Secretario Municipal de Assistência Social

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:20DE1FDC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:	CHEGADA:	Nº DE DIARIAS	01(UMA)30%	
	14/04/2015	14/04/2015		76,79	
CIDADE/UF:	JI PARANA - RO		V. TOTAL	R$	76,79
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE X			
MEIO DE LOCOMOÇÃO: VIA TERRESTRE					
DADOS DO FAVORECIDO NOME: **Edna Murbach de Oliveira** CARGO: Conselheira Tutelar LOTAÇÃO: SEMAS CPF: 620.198.722-34 RG: 621.663 SSP/RO ENDEREÇO: Loteamento Boa Esperança BAIRRO: Zona Rural CIDADE/ Nova União ESTADO: RO. TELEFONE: 81242282 BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 00734-0 CONTA: 0540859-8					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS A mesma se deslocou no dia 14/04/2015 junto empresa BELISSIMA, para escolha do slogan das camisetas que serão confeccionadas para campanha contra combate exploração sexual.					
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 76,79 (setenta e seis reais e setenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 07/05/2015 Edna Murbach de Oliveira RG. 621.663 SSP/RO					

Nova União-RO,

Autorizado em: 07.05/2015.

RENAN LEITE PEREIRA
Secretario Municipal de Assistência Social

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:41A65D46

P M N U - RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 466, DE 7 DE MAIO DE 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Honra-nos encaminhar a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n° 466, de 7 de maio de 2015, que "revisa o Plano Plurianual de 2014/2017 para inclusão de dotações novas no exercício de 2015, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2015 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2015".
A presente proposição tem o objetivo de obter a autorização legislativa para realização de despesas visando aplicar o superávit financeiro apurado no Balanço Contábil de 2014.
As alterações orçamentárias pretendidas serão, dentre outas, para conclusão da obra de Iluminação Pública, mediante convenio 005/2012/ASJUR/DEOSP-RO, Governo do Estado, vale lembrar que

o Recurso Financeiro encontra-se em conta corrente especifica do Convenio.
Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto em **caráter urgente**.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A2E7A6BC

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 466, DE 7 DE MAIO DE 2015

Revisa o Plano Plurianual de 2014/2017 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2015, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2015 e autoriza a abertura de crédito adicional no Orçamento de 2015.

José Silva Pereira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Da autorização para abertura de crédito adicional especial

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2014/2017 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, para inclusão de nova ação na execução do orçamento do ano de 2015, observadas as seguintes modificações:
a) Ação 1550 Iluminação Pública Conv. 005/2012/DESP-RO com a seguinte funcional Programática:
02.04.15.451.0015.1550.4.4.90.51..... R$ 197.085,04
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas financeiras nas Diretrizes Orçamentárias de 2015, estatuídas pela Lei nº 462, de 21 de novembro de 2014, conforme detalhado no art. 1° desta Lei.
Art. 3º O Poder Executivo está autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2015, estabelecido pela Lei nº 467, de 18 de dezembro de 2014, no valor de R$ 197.085,04 (Cento e noventa e sete mil oitenta e cinco reais quatro centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto mediante decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, detalhada no art. 1° desta Lei.
Art. 4º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo anterior serão suportados pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2014, em conta especifica do Convenio no valor de R$ 163.815,14, e o valor de R$ 33.269,90 será anulado da Reserva de Contingencia da Secretária de Administração.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:4728DC3C

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 368 /2015
INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: EVENTUAL OXIGÊNIO MEDICINAL.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 015/2015, o objeto deste feito à Empresa:

- WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ Nº. 34.597.955/0001 - 90, no valor de **R$ 76.800,00 (Setenta e seis mil oitocentos reais).**

Nova União – RO, 07 de maio de 2015.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F425D9FB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 79, DE 7 DE MAIO DE 2015

Interromper a pedido do servidor, Moacir Custódio, a licença concedida através da Portaria nº 35, de 25 de fevereiro de 2015.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a pedido do servidor, Moacir Custódio, a licença concedida através da Portaria nº 35, de 25 de fevereiro de 2015; a partir do dia 24 de março de 2015.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar da data de 24 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:72DDECE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 8491/2013, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/CPL/15**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA RADIOLOGIA, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DA PPRA-NR.** Conforme o Processo Administrativo nº **1238/SEMSAU/2015**. No valor estimado de R**$: 2.555,37 (Dois Mil Quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).** Data para cadastro de proposta **12/05/2015** a partir das **09:00 hs**, até o dia **22/05/2015,** com termino as **09:00 hs**. Data para abertura de propostas: **22/05/2015**, **às 09:10** hs. data para inicio da sessão pública: dia **22/05/2015**, com início às **10:30 hs** Horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269), (3461-4795) e (3461-2416).

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de Maio de 2015.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:7ADB9C99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 8491/2013, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/CPL/15**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO SENDO: Ficha de encaminhamento, prescrição médica, receituário médico, atestado médico e outros do mesmo gênero.** Conforme o Processo Administrativo nº **1260/SEMSAU/2015**. No valor estimado de **R$: 27.588,45 (Vinte e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).** Data para cadastro de proposta **12/05/2015** a partir das **09:00 hs**, até o dia **22/05/2015**, com termino as **09:00 hs**. Data para abertura de propostas: **22/05/2015**, **às 09:10** hs. data para inicio da sessão pública: dia **22/05/2015**, com início às **10:40 hs** Horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269), (3461-4795) e (3461-2416).

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de Maio de 2015.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:288E0CAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 8491/2013, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/CPL/15**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário do Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO PARA ATENDIMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA.** Conforme o Processo Administrativo nº **1247/SEMSAU/2015**. No valor estimado de R**$: 15.329,48 (Quinze mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).** Data para cadastro de proposta **12/05/2015** a partir das **09:00 hs**, até o dia **22/05/2015**, com termino as **09:00 hs**. Data para abertura de propostas: **22/05/2015**, **às 09:10** hs. data para inicio da sessão pública: dia **22/05/2015**, com início às **10:50 hs** Horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269), (3461-4795) e (3461-2416).

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de Maio de 2015.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:BE4A5386

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 8491/2013, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/CPL/15**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário do Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO PARA ATENDIMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA.** Conforme o Processo Administrativo nº **1304/SEMSAU/2015**. No valor estimado de R**$: 5.053,98 (Cinco mil cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).** Data para cadastro de proposta **12/05/2015** a partir das **09:00 hs**, até o dia **22/05/2015**, com termino as **09:00 hs**. Data para abertura de propostas: **22/05/2015**, **às 09:10** hs. data para inicio da sessão pública: dia **22/05/2015**, com início às **11:30 hs** Horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269), (3461-4795) e (3461-2416).

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de Maio de 2015.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:DDFA58F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9324/GAB/2014, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/CPL/15**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO: FURADEIRA PROFISSIONAL, ROÇADEIRA, MOTOSSERRA E OUTROS.** Conforme o Processo Administrativo nº **1244/SEMINFRA/2015**. No valor estimado de **R$ 30.842,03 (Trinta Mil Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Três Centavos).** Data para cadastro de proposta **12/05/2015** a partir das **09:00 hs**, até o dia **22/05/2015**, com termino as **09:00 hs**. Data para abertura de propostas: **22/05/2015**, **às 09:10** hs. data para inicio da sessão pública: dia **22/05/2015**, com início às **12:00 hs** Horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro

Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269), (3461-4795) e (3461-2416).

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de Maio de 2015.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:1EE55456

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 013/2015, Processo Administrativo nº 557/2015, que tem como objeto: Eventual Aquisição de Material de Consumo (Expediente e outros) para atender a SEMAF
Pessoa Jurídica: D F DE SOUZA OLIVEIRA & CIA LTDA ME
CNPJ:- 09.611.953/0001-60
Valor Total: - R$ 14.238,90-(Quatorze mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos)
Pessoa Juridica:- MANOEL DA SILVA EIRELLI ME
CNPJ;- 12.753,429/0001-39
Valor Total:- R$ 17.408,20-(Dezessete mil, quatrocentos e oito reais e vinte centavos).

Parecis - RO, 06 de Maio de 2015.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:E49306AF

CPL
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 708/F.M.S/2015

OBJETO: Aquisição de Material de construção, material de instalação elétrica e outros), atendendo o Fundo Municipal de Saúde.
REALIZAÇÃO: Dia 21/05/2015.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 hs Horário Local.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 21/05/2015 às 09:00 hs. Horário Local.
LOCAL: SALA DA CPL DE PM DE PARECIS-RO
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segundas a Sextas-Feira no horário das 7:00 às 13:00 hs no endereço Rua Jair Dias nº 150. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Valor Estimado: R$ 7.140,66 (sete mil cento e quarenta reais e sessenta e seis centavos).

PARECIS-RO – RO, 07 de Maio de 2015.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:639A98AF

CPL
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 619/CMDCA/2015

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Curso de formação profissional, atendendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
REALIZAÇÃO: Dia 20/05/2015.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 20/05/2015 as 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 20/05/2015 AS 09:00 HRS horário de Brasília.
LOCAL: site www.cidadecompras.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 hs no endereço Rua Jair Dias nº 150 – Centro. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.
VALOR ESTIMADO: R$ 10.499,99 (dez mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Parecis - RO, 07 de maio de 2015.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:E51E5ADD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11/05/2015

15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, QUE SE REALIZA EM 11/05/2015, ÀS 19 HORAS.

ORDEM DO DIA
SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:
- Projeto de Lei nº 2.434/2015, do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre: Abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de cinquenta e sete mil oitocentos e seis reais e setenta centavos, destinados a suplementar a dotação orçamentária da Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências

ÚNICA DISCUSSÃO:
- Parecer nº 027/2015, da Comissão Permanente de Justiça e Redação.
- Parecer nº 024/2015, da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:
. Projeto de Lei nº 2.430/2015, do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre: Altera os §§ 2º e 3º, do artigo 103 da Lei Complementar Municipal nº 002/2010 de 04 de agosto de 2010, que Institui o Novo Código Tributário Municipal.

ÚNICA DISCUSSÃO:
- Parecer nº 028/2015, da Comissão Permanente de Justiça e Redação.
- Parecer nº 005/2015, da Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

- Parecer nº 025/2015, da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:
- Projeto de Lei nº 2.433/2015, do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a Concessão de Uso de Solo Público no Aeroporto do Município de Pimenta Bueno – RO, para a construção de Hangar em Condomínio e dá outras providências.

Pimenta Bueno-RO, em 07 de maio de 2015.

SCHEILLA DE FREITAS CASSOL
Vice-Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:93EBAFE2

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 10/2015

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 171/2014
Processo Administrativo n°: 7842/2014.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de DE CERTIFICADOS DIGITAIS (E-CPF) TIPO A3.**
Valor Total: R$ 10.066,50 (Dez mil e sessenta e seis reais e cinqüenta centavos)

Fornecedor: ACERTCON AUTORIDADE CERTIFICADORA LTDA
CNPJ: 00.087.112/0001-21
RUA: GENERAL ANDRADE NEVES – 90 – CENTRO
PORTO ALEGRE – RS
CEP: 90.010-210
Classificação: 1°; Vencedor do lote: 1.
Valor Total: R$ 10.066,50 (Dez mil e sessenta e seis reais e cinqüenta centavos)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 06 de maio de 2015.

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:7CDEF23B

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 003/2015

Licitação realizada: 26/01/2015 às 08:00 (oito)horas horário Local; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno; Por motivo Administrativo está REVOGADA.

Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 07 de Maio de 2015.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:7D11CACF

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 65/CC/SEMAD/2015

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LÍVIA CAROLINA CAETANO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **EDVALDO FERREIRA DA SILVA**, nomeado através da Portaria nº. 222/2014 de, 17 de ABRIL de 2014, para conduzir o **Pregão nº. 68/2015 na FORMA PRESENCIAL referente** ao Processo Administrativo **7454/2014.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Nair Maria Vieira e Luiz Guilhermino dos Santos Filho,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.857/2014 de 15 de Outubro de 2014.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 07 de Maio de 2015.

LÍVIA CAROLINA CAETANO
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C3139CEB

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 66/CC/SEMAD/2015

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LÍVIA CAROLINA CAETANO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **EDVALDO FERREIRA DA SILVA**, nomeado através da Portaria nº. 222/2014 de, 17 de ABRIL de 2014, para conduzir o **Pregão nº. 69/2015 na FORMA PRESENCIAL referente** ao Processo Administrativo **352/2015.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Edna Evangelista de Oliveira e Sidney Ferreira Pinto,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.857/2014 de 15 de Outubro de 2014.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 07 de Maio de 2015.

LÍVIA CAROLINA CAETANO
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E9480D31

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2015

Licitação a ser realizada em 22/05/2015 às 08:00 (oito)horas horário local; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS),visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 07 de Maio de 2015.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5CC2EC93

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 43/2015

Licitação a ser realizada em 21/05/2015 às 09:00 (nove)horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Penso,visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, edital no site www.bll.org.br.

Pimenta Bueno-RO, 07 de Maio de 2015.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:60967FAB

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 08/CMS/2015

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de Abril de 2015, no uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais 8.080/1990, 8.142/1990, LC-141/2012 e Resolução CNS-453/2012, deliberou, votou e aprovou esta Resolução e:
a) Considerando sugestões pertinentes a informações sobre a instalação de caixas de sugestões e denúncias;
b) Considerando a deliberação pelo plenário deste conselho sobre apontamentos do relatório circunstanciado do 3º quadrimestre de 2014
R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar a proposta para criação e instalação de caixas de sugestões e denúncias a serem colocadas nos Postos de Saúde e Hospital e Mat. Mun. Ana Neta.
Artigo 2º - Aprovar os apontamentos sobre o Relatório Circunstanciado do 3º Quadrimestre de 2014.
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da homologação pela autoridade competente e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno (RO), 30 de Abril de 2015.

SIDNEI CORREIA DA SILVA
Conselheiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:13A449FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4010/2015 DE 06/05/2015

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2107/2015 de 04/05/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.27.812.1240.1.948.		Adquirir Mobiliários e Equipamentos para as Unidades do Esportes	
278 - 4.4.90.52.00.00	21236	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
		Total Suplementação:	4.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.27.812.1240.2.176.		Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	
243 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
		Total Redução:	4.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 06/05/2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:95B8F8BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4009/2015 DE 06/05/2015

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2107/2015 de 04/05/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.27.812.1240.1.948.		Adquirir Mobiliários e Equipamentos para as Unidades	

		do Esportes	
278 - 4.4.90.52.00.00	21236	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
		Total Suplementação:	200.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.7.1.02.00.00.00	200.000,00
Total da Receita:	200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 06/05/2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:86BA162D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4007/2015 DE 04/05/2015

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2071/2014 de 09/12/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 519.359,68 (quinhentos e dezenove mil trezentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.001.10.301.1196.2.070.		Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	
23 - 3.3.90.14.00.00	10707	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
25 - 3.3.90.33.00.00	10707	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
27 - 3.3.90.39.00.00	10707	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.353,92
29 - 4.4.90.52.00.00	10707	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
12.001.10.301.1196.2.075.		Manter as atividades das Equipes Saúde da Família	
42 - 3.3.90.30.00.00	10709	MATERIAL DE CONSUMO	33.530,92
12.001.10.301.1196.2.078.		Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário	
46 - 3.3.90.14.00.00	10707	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
47 - 3.3.90.30.00.00	10707	MATERIAL DE CONSUMO	66.888,53
48 - 3.3.90.33.00.00	10707	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.400,00
49 - 3.3.90.39.00.00	10707	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
12.001.10.302.1201.2.144.		Manter as atividades da Farmácia Hospitalar	
58 - 3.3.90.30.00.00	10716	MATERIAL DE CONSUMO	128.030,08
12.001.10.302.1209.2.114.		Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I	
72 - 4.4.90.52.00.00	10716	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.076,25
12.001.10.303.1199.2.079.		Assistência Farmacêutica Básica	
74 - 3.3.90.32.00.00	10751	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26.102,10
75 - 4.4.90.52.00.00	10712	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.977,88
		Total Suplementação:	519.359,68

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 04/05/2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:602497CF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 47/SEMFAZ/2015, referente a pagamento de tarifa bancária, sendo empenho estimativo para 02 (dois) meses, junto ao fornecedor Banco do Brasil S/A, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/1582-24, com endereço á Av. Presidente Dutra, 840, centro, em Pimenta Bueno – RO, no valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 215, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 06 de Maio de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5FF9FE8D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 13/SEMAGRI/2015, referente a pagamento de fatura de energia elétrica, empenho estimativo para 02 (dois) meses, junto ao fornecedor Centrais Elétricas de Rondônia S/A, inscrita no CNPJ n° 05.914.650/0001-66, com endereço á Rua José de Alencar, 2613, Ed. Sede, centro, em Porto Velho – RO, no valor de R$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 59, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 06 de Maio de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:134B72B5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para a aquisição de Leite Aptamil Ar 400gr, para atendimento da Requisição de Serviço n° 042/2015 do Conselho Tutelar, junto ao fornecedor Oliveira Atacarejo Ltda - EPP, inscrita no CNPJ n.º 08.309.987/0001-32, com endereço á Av. Carlos Dorneje, 28, Bairro Apidiá, Pimenta Bueno – RO, no valor estimado de R$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais), conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 2077/SEMSAU/2015.

Pimenta Bueno, 06 de Maio de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:59A873CE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 48/SEMFAZ/2015, referente a pagamento de fatura telefônica, empenho estimativo para 02 (dois) meses, junto ao fornecedor OI Brasil Telecom S/A, inscrita no CNPJ sob n° 76.535.764/0001-43, com endereço á Rua Do Lavradio, 71, 2° Andar, centro, em Rio de Janeiro - RJ, no valor estimado de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 122, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 06 de Maio de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral Município

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:20F68B12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº. 215/2015 DE, 05 DE MAIO DE 2.015

REGULAMENTA A DEDUÇÃO DE MATERIAL DA BASE DE CALCULO DO ISSQN, PARA OS SERVIÇOS PREVISTOS NOS SUBITENS 7.02 E 7.05 DA LISTA DE SERVIÇOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 116/2003, LEI N.º 854/2000 E LEI MUNICIPAL N.º 1.053/2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a legislação em vigor em que se fundamenta, quais sejam a Constituição Federal, Lei Complementar 116/03, Código Tributário Municipal, Código Tributário Municipal e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, artigo 610 do Código Civil, que prevê "a obrigação de fornecer os materiais não se presume".

R E S O L V E

Art. 1º. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, quando aplicarem materiais que se incorporarem à obra permanentemente, poderão deduzi-los na base de cálculo do ISSQN devido, desde que devidamente comprovado através de nota fiscal com a descrição dos materiais empregados.

§ 1º. O direito à dedução só poderá ser exercido se o prestador apresentar as primeiras vias das notas fiscais de compra de materiais, vias originais (ou autenticadas em cartório ou com a Auditoria Tributária), contendo a discriminação, consignada pelo emitente no ato da emissão da mesma, sem emendas ou rasuras aplicados na obra que tenham como destinatário a empresa construtora, empreiteira ou subempreiteira, bem como o endereço e o local de execução da obra.

§ 2º. Consideram-se materiais para efeitos do caput deste artigo, aqueles que se incorporarem diretamente à obra de forma definitiva.

§ 3º. Para efeito de prova auxiliar da aplicação efetiva de materiais e sua incorporação permanente à obra, poderá o prestador manter em seus livros comerciais/fiscais conta específica de "material aplicado", relativa a cada obra em andamento, ficando sua aceitação a critério do fisco.

Art. 2º. Para efeito de dedução da base de cálculo do ISSQN o contribuinte deverá discriminar no corpo da nota fiscal de serviços o valor do material incorporado à obra. Deverá o contribuinte anexar à nota fiscal de serviços, relação do material incorporado à obra com a especificação da quantidade, espécie, valor, empresa fornecedora, número e data de emissão das notas fiscais respectivas.

§ 1º. A relação de que trata o *caput* deste artigo deverá estar acompanhada das primeiras vias das notas fiscais relacionadas;

§ 2º. Quando se tornar difícil a verificação do preço dos materiais aplicados à obra ou os elementos apresentados forem considerados inidôneos, a Fiscalização Municipal não poderá utilizar critério para dedução.
§ 3º. Não servirá como comprovante para dedução de materiais, notinhas, recibos ou outros documentos que não sejam a primeira via de nota fiscal ou cópia autenticada devidamente autorizada pela Administração Fazendária.

§ 4º. Não serão aceitas notas fiscais danificadas ou com rasuras que impeçam a clareza na identificação de quaisquer de seus itens.

Art. 3º. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de não sendo possivel comprovar o material incorporado a obra, será aplicada a alíquota de 5% e poderá ser deduzida a base de cálculo em até 40% do total da nota fiscal para a incidência de ISSQN.

Parágrafo Único. Não sendo possível comprovar o requisitado pela auditoria tributária, considerar-se-á como valor da base de calculo de incidência do ISSQN, o valor total da nota fiscal conforme artigo 63 da Lei nº 854/2000 alterada pela Lei nº 1.307/2007.

Art. 4º. As normas estabelecidas neste decreto aplicam-se também às empresas domiciliadas em outros municípios que executarem, neste Município, os serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços.

§ 1º. A empresa interessada na forma prevista no *caput* deste artigo, deverá fazer a opção antes do início da obra e só será aceito pela Fiscalização Municipal, mediante requerimento protocolado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

§ 2º. A mudança de opção, a critério e manifestação da empresa, poderá ocorrer somente no início de cada obra, mediante requerimento endereçado à Auditoria Tributária protocolado na forma do parágrafo anterior. Caso a empresa não exerça o seu direito de opção, presumir-se-á a intenção de continuar na opção mencionada no artigo 3º, se não houver a manifestação do contribuinte na forma e prazo estipulados neste Decreto.

§ 3º. As obras em andamento na data de publicação deste decreto, desde que devidamente comprovada a data de execução da obra, permitirá às empresas optar a forma de recolhimento do ISSQN, desde que requerido até 30(trinta) dias da data de publicação deste decreto. As empresas que não optarem pela forma de cálculo do imposto previsto neste artigo, estarão sujeitos a critério da Fiscalização, a qualquer uma das formas previstas neste decreto.

Art. 5.º Os documentos para fins de dedução de materiais serão apresentados diretamente na Auditoria Tributaria, no horário das 07:30 às 13:30h, com antecedência mínima de 10 dias úteis, em relação à data que o contribuinte pretenda ter disponível a guia de recolhimento e emitir a respectiva nota fiscal constando a dedução.

***Parágrafo Único*.** Os vencimentos das obrigações tributárias permanecem inalteráveis, conforme disposto na legislação específica, a apresentação dos documentos fora do prazo estipulado acarretará a

incidência dos encargos de mora e demais penalidades previstas em lei, após a ocorrência destes.

Art. 6º. Conclusa a apuração pelo órgão fiscalizador, será liberada a emissão da respectiva guia de recolhimento e, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos mencionados e apresentados deverão ser retirados pelo contribuinte.

Parágrafo Único - Por ocasião da comprovação do emprego de materiais com direito a dedução na forma estabelecida, o Fisco Municipal poderá emitir Certidão de Dedução, que fará constar em declaração todos os dados necessários que assegurem o direito e o valor demonstrado para a dedução, com menção ao respectivo PTA - Processo Tributário Administrativo.

Art. 7º. Este Decreto Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto Regulamentar Municipal nº 199/2014 de 14 de Agosto de 2014.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno – RO, 05 de Maio de 2.015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6319E2B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.108/2015 DE, 06 DE MAIO DE 2.015

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 1.385/2007, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.007 – PCCV DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, Nº. 1.386/2007 DE 16 DE OUTUBRO DE 2.007 – PCCV DA SAÚDE, E Nº 1.380/2007 DE 10 DE OUTUBRO DE 2007 – PCCV DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. A Lei Municipal n.º 1.385/2007 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Geral passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12-A. A vacância do cargo público decorrerá de:

I-demissão;
II -readaptação;
III -posse em outro cargo inacumulável;
IV-aposentadoria;
V -falecimento.

§ 1º. A demissão do cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 16.

§ 2º. A readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental atestada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, nos termos da Lei Federal nº 8.213/1991.

§ 3º. O servidor público estável poderá afastar-se, sem direito a vencimento ou remuneração, para tomar posse em outro cargo público inacumulável de qualquer esfera do poder público, municipal, estadual ou federal, pelo prazo máximo de três anos, devendo para tanto, comprovar a convocação para a posse noutro cargo inacumulável.

§ 4º. O servidor estável que requerer vacância para posse em outro cargo inacumulável poderá retornar ao cargo anteriormente ocupado no município de Pimenta Bueno, após simples comunicação a respeito de seu retorno, nas hipóteses de inabilitação ou desistência, devidamente comprovada, em estágio probatório relativo a outro cargo.

§ 5º. Não retornando o servidor no prazo que dispõe o § 3º deste artigo, o mesmo será exonerado automaticamente."

Art. 2º. A Lei Municipal nº 1.386/2007 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Saúde passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12-A. A vacância do cargo público decorrerá de:

I-demissão;
II -readaptação;
III -posse em outro cargo inacumulável;
IV-aposentadoria;
V -falecimento.

§ 1º. A demissão do cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 16.

§ 2º. A readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental atestada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, nos termos da Lei Federal nº 8213/1991.

§ 3º. O servidor público estável poderá afastar-se, sem direito a vencimento ou remuneração, para tomar posse em outro cargo público inacumulável de qualquer esfera do poder público, municipal, estadual ou federal, pelo prazo máximo de três anos, devendo para tanto, comprovar a convocação para a posse noutro cargo inacumulável.

§ 4º. O servidor estável que requerer vacância para posse em outro cargo inacumulável poderá retornar ao cargo anteriormente ocupado no município de Pimenta Bueno, após simples comunicação a respeito do seu retorno, nas hipóteses de inabilitação ou desistência, devidamente comprovada, em estágio probatório relativo a outro cargo.

§ 5º. Não retornando o servidor no prazo que dispõe o § 3º deste artigo, o mesmo será exonerado automaticamente.

Art. 3º. A Lei Municipal nº 1.380/2007 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13-A. A vacância do cargo público decorrerá de:

I-demissão;
II -readaptação;
III -posse em outro cargo inacumulável;
IV-aposentadoria;
V -falecimento.

§ 1º. A demissão do cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 17.

§ 2º. A readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental atestada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, nos termos da Lei Federal nº 8213/1991.

§ 3º. O servidor público estável poderá afastar-se, sem direito a vencimento ou remuneração, para tomar posse em outro cargo público inacumulável de qualquer esfera do poder público, municipal, estadual ou federal, pelo prazo máximo de três anos, devendo para tanto, comprovar a convocação para a posse noutro cargo inacumulável.

§ 4º. O servidor estável que requerer vacância para posse em outro cargo inacumulável poderá retornar ao cargo anteriormente ocupado no município de Pimenta Bueno, após simples comunicação a respeito do seu retorno, nas hipóteses de inabilitação ou desistência, devidamente comprovada, em estágio probatório relativo a outro cargo.

§ 5º. Não retornando o servidor no prazo que dispõe o § 3º deste artigo, o mesmo será exonerado automaticamente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 06 de Maio de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:07BCA68C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 255/2015 DE, 06 DE MAIO DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o servidor MANOEL CLÁUDIO CARVALHO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, Enfermeiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 519.106 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 636.952.862-53, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães n.º 431, Bairro Apedia, nesta cidade, do cargo de Diretor do Departamento da Equipe de Enfermagem do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 06 de Maio de 2.015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:32F836D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 012/2015, do Processo Licitatório nº. Nº 212/SEMOSP/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO (BATERIAS) PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULO E MAQUINAS PESADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RONDÔNIA, COM RECURSO PRÓPRIO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 8.200,00 (OITO MIL E DUZENTOS REAIS).

PESSOA JURIDICA VENCEDORA
Lote 01 - EMPRESA:
Lukauto-Comércio de Pneumáticos e Peças LTDA
CNPJ: 13.545.473/0001-16
CURITIBA-PR, CEP: 81670-00
Valor total da Licitação: R$: 8.149,99 (OITO MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93

Pimenteiras do Oeste- RO, 06 de Maio de 2015.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto nº 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:C47E575A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 015/2015, do Processo Licitatório nº. Nº 221/SEMOSP/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SOLUPAN, SABÃO LIQUIDO, VENENO PARA FORMIGA E VENENO PARA FOLHAS), PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA SEMOSP, NA LIMPEZA E CONSEVAÇÃO DE LAVAGEM DA FROTA DOS VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS E NO COMBATE AS PRAGAS DE FORMIGAS E MATOS, FOLHAS EXISTENTES NO MUNCIPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO: 9.077,87, (NOVE MIL E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS). COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICIPIO

PESSOA JURIDICA VENCEDORA
Lote 01 E 02 - EMPRESA:
AUTO LIM COMERCIO
CNPJ: 02.360.076/0001-53
JI PARANA/RONDÔNIA, CEP: 76.900-014
Valor total da Licitação: R$: 8.994,00 (OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93

Pimenteiras do Oeste- RO, 06 de Maio de 2015.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto nº 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:7DB0C52F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO 14/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 014/CPLM/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 234/SEMUSA/2015

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: **234/SEMUSA/2015. DO OBJETO:** Contratação de empresa para ampliação da lavanderia e cozinha do hospital e maternidade Eufrásia Maria da conceição do município de Presidente Médici-RO. **DOS RECURSOS:** Os recursos são provenientes do convênio CT 316.899-40/MS/CAIXA e da secretaria de saúde - SEMUSA. O valor estimado para execução do objeto deste edital é de 455.460,75 (quatrocentos e cinqüenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA: 26 de maio de 2015**. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Presidente Médici/RO, 06 de maio de 2015**.**

ROSANGELA CLAUDIA DE LIMA
Presidente da CPLM.

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:E168C199

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 22/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 589/SEMOSP/2015
DO OBJETO: Aquisição de peças e serviços Fiat Strada pertencente Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA: 20 de maio de 2015**. **DO VALOR ESTIMADO R$** 4.936,98 (quatro mil novecentos e trinta e seis e noventa e oito centavos). **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:54520A05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 23/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 590/SEMOSP/2015
DO OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza urbana (vassoura, luvas, botinas, cal, prego e etc..). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA: 20 de maio de 2015**. **DO VALOR ESTIMADO R$** 27.183,72 (vinte e sete mil cento e oitenta e três reais e setenta e dois centavos). **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 10h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:906BAB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011-2013

A Excelentíssima Senhora ***MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES*** Prefeita do Município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **OSMAR CAETANO DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, deste Município de Presidente Médici-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 03 de janeiro de 2013.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Gabinete
SMM

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C4D7662D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325-2014

A Prefeita do Município de Presidente Médici/RO, **MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a *Enfermeira* ***LARISSA DE SOUZA RAMALHO,*** portadora do RG 1008943/SSP/RO e do CPF nº 969.333.132-04**,** para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito a partir de 22.05.2014**, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 21 de maio de 2014.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0A2FAA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 626/SEMBEAS/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO - CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada: VICENTE TOMAZ NETO & CIA LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSMO

Valor global: R$ 2.945,00 (DOIS MIL. NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

Devidamente fundamentado no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

DATA: 07/05/2015

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:898FDEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 625/SEMBEAS/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO - CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada: VICENTE TOMAZ NETO & CIA LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE CONSMO

Valor global: R$ 3.402,80 (TRES MIL QUATROCENTOS E DOIS E OITENTA CENTAVOS)

Devidamente fundamentado no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

DATA: 07/05/2015

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:AB7A40BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 041/2013

SEGUNDO TERMO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº. 041/PMRC/2013

O SEGUNDO Termo de Aditamento ao Contrato nº 041/PMRC/2013, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAdA EM INFRAESTRUTURA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE QUE entre SI FAZEM a Prefeitura do Município de Rio Crespo e a Empresa C.S. CORREIA & CIA LTDA –me.
O Município de Rio Crespo – RO**,** empresa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani 1160 – setor 01em Rio Crespo – RO, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Eudes de Sousa e Silva, brasileiro, casado, Funcionário Público, portador da RG nº 858193 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF sob nº 023.087.694-32, e de outro lado a empresa C.S. CORREIA & CIA LTDA – ME, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 07.815.520/0001-00 , com sede na Rua Maceió nº 2719, setor 03, no Município de Ariquemes – RO, resolveram celebrar o segundo Termo de Aditamento ao Contrato 041/PMRC/2013, sendo regido pelo estabelecido conforme clausula a seguir.
Clausula Primeira: Fica estabelecido no presente Termo a prorrogação do Contrato nº 041/PMRC/2013, firmado entre as partes, em 12/12/2013, nos termos previstos na cláusula quinta.
Clausula Segunda: - da prorogação: pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por igual período a contar de 8 de Abril de 2015.
Clausula Terceira: As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações
Clausula Quarta: A demais Cláusula, do Contrato permanece inalterada, obedecendo à legislação pertinente e que não contraírem o interesse Publica.
Clausula Quinta: Fica eleita o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiada que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo – RO, 02 de Abril de 2015.

EUDES DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal

C.S. CORREIA & CIA LTDA – ME,
CNPJ : Nº 07.815.520/0001-00

Publicado por:
Antônio Carlos Souza Santos
Código Identificador:622EA9FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2015

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2014.
SEMAD – 07 DE MAIO DE 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convocar os candidatos em anexo, aprovado no Concurso Municipal **001/2014**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **07/05/2015** a **05/06/2015**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados:

· Carteira de trabalho e Previdência Social;
· 01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
· 02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
· 01 (uma) foto 3x4;
· 01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
· 01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e original;
· 01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
· 02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
· 02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
· Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
· Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
· Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
· 01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
· 01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
· Idade mínima de 18 anos completo;
· 01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
· Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
· Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
· Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
· Xerox do registro profissional no órgão de classe; caso aplicável;
· Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.

· Conta Salario (Banco Bradesco)

MARGARETE HANTT MARCOLINO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS / PNE - ROLIM DE MOURA – RO.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
003	BRUNO HENRRIQUE DE SOUZA PONTES

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - ROLIM DE MOURA – RO.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	ESDRAS CAMILO FIRMINO

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 07 de maio de 2015.

MARGARETE HANTT MARCOLINO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Zilha Pereira Saldanha
Código Identificador:8045DE19

PODER LEGISLATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 007/CMRM-2015
MODALIDADE: Pregão Presencial - **TIPO:** Menor Preço
PROCESSO Nº: 061/2015
DATA DA REALIZAÇÃO DA ABERTURA: 21/05/2015
HORÁRIO: 08h00min
LOCAL: Câmara Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa nº 4463, centro, Rolim de Moura/RO.

_____

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO. EXCLUSIVAMENTE PARA ME, EPP OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

OBJETO DA LICITAÇÃO: O presente Pregão Presencial tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de um ponto de acesso à internet Banda Larga com velocidade de 10 Mbps de download e no mínimo 5 Mbps de Upload, com velocidades mínimas de acordo com as normas vigentes da ANATEL, com IP fixo e exclusivo, para utilização na Câmara Municipal de Rolim de Moura, incluindo equipamentos necessários para instalação, configuração e manutenção periódica.
Atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Rolim de Moura.

Os interessados deverão comparecer no endereço retro, afim de adquirirem o Edital, ou ainda entrarem em contato através do telefone (069) 3442 1629 – e-mail camara.rm.legis@hotmail.com e-mail **www.cmrm.ro.gov.br**.

Rolim de Moura, 06 de maio de 2015.

JOELMIR PEREIRA DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:07D5CA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2015

(Art.24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível na Secretaria de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E VENDA DE PEÇAS PARA O VEÍCULO S10 PICK-UP ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET PLACA OHW 6537, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

OBS: Tendo em vista que a empresa dado como vencedora de Dispensa de Licitação, não apresentou as documentações necessárias para finalização do processo, declaramos suspensão da Dispensa, sendo posteriormente marcada uma nova data de abertura.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 2476/2015.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07h30min às 13h30min horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478 centro ou pelo telefone 3442 -1724 – Ramal 208.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 07 de maio de 2015.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Av. João Pessoa, 4478 – Centro – Rolim de Moura – RO
Telefone: 3442-1526 – Ramal 208 – Fax: (69) 3442-1854

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:548583D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
NOVA DATA DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2015

(Art.24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível na Secretaria de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E VENDA DE PEÇAS PARA O VEÍCULO S10 PICK-UP ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA CHEVROLET PLACA OHW 6537, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 2476/2015.

DOS RECURSOS: Elemento despesa: 33.90.30 e 33.90.39 Do Projeto Atividade: 2.140.
A data para a entrega das propostas será no dia **11/05/2015 às 10h00min** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07h30min às 13h30min horas, na sala de reuniões da

CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478 centro ou pelo telefone 3442 -1724 – Ramal 208.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 07 de maio de 2015.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Av. João Pessoa, 4478 – Centro – Rolim de Moura – RO
Telefone: 3442-1526 – Ramal 208 – Fax: (69) 3442-1854

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:B1E118BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO Nº 35/2015 ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÕES DE FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE XEROX E ENCADERNAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDDES DESTA ADMINISTRAÇÃO.** valor estimado em **R$159.766,25** (Cento e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos). A sessão de abertura será no dia 25 de maio de 2015 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com , ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 8831-2014**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1724, ramal 208, ou (69) 3442-3332.

Rolim de Moura, 07 de maio de 2015.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:309F4E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3222/2015 DE 04/05/2015

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2945/2015 de 29/04/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.04.122.0008.2.102.		Remuneração de Pessoal Ativo e pagamento de Encargos Sociais - SEMFAPLADE	
389 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
390 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
392 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
393 - 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
396 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	70.000,00
02.008.04.122.0008.2.103.		Manutenção da SEMFAPLADE	
398 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
400 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	470.000,00
		Total Suplementação:	**700.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO	
		ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -	
		SEMFAPLADE	
02.008.04.122.0007.2.105.		Recuperação de Crédito Tributário (IPTU/ITBI)	
387 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
02.008.04.122.0008.2.102.		Remuneração de Pessoal Ativo e pagamento de Encargos Sociais SEMFAPLADE	-
395 - 3.3.90.18.00.00	10000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	4.000,00
02.008.28.843.0001.0.001.		Pagamento da Dívida Interna	
406 - 3.2.90.21.00.00	10000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	148.000,00
407 - 4.6.90.71.00.00	10000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	132.000,00
		RESGATADO	
02.008.28.846.0001.0.002.		Contribuição para o PASEP	
408 - 3.3.90.47.00.00	10000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	331.000,00
		Total Redução:	**700.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 04/05/2015.

Publicado por:
Regilene da Silva Bandeira
Código Identificador:BE4FD93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2779/2015

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 21/2015, modalidade DISPENSA, oriunda do processo licitatório nº 2779/2015, para **Contratação de empresa concessionária Chevrolet para prestação dos serviços de revisões em garantia e manutenção corretiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete** Vencida pelo fornecedor **VEMAQ VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA.**

Rolim de moura, 07 de Maio de 2015.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:8031232F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 875/2015

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 14/2015, modalidade PREGÃO, oriunda do processo licitatório nº 875/2015, para **Criação e manutenção de site eletrônico** Vencida pelo fornecedor **JP WEB SOLUÇÕES PARA INTERNET EIRELI – ME.**

Rolim de moura, 07 de Maio de 2015.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:ABAA4C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 456/2015

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 19/2015, modalidade DISPENSA, oriunda do processo licitatório nº 456/2015, para **Aquisição de cartucho tonner Lexmark X264 e X364-9,000 PN:E260x262, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração** Vencida pelo fornecedor **PAPELARIA LUPI LTDA - EPP**

Rolim de moura, 07 de Maio de 2015.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:F4E98607

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2265/2015

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 22/2015, modalidade PREGÃO, oriunda do processo licitatório nº 2265/2015, para **Aquisição de gêneros alimentícios SEMUSA** Vencida pelos fornecedores **REGINALDO SANTOS DA SILVA MERCEARIA – ME, MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP, NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA e MERCADO DO POVO LTDA EIRELI – ME.**

Rolim de moura, 07 de Maio de 2015.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:F2FF422A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROC. 300/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 300/GAB/2015.

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 05/2015

OBJETO: DESPESAS REF. A REVISÃO DO VEICULO Hilux Toyota , PLACA OHU-6577.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste, no uso de suas atribuições, em observação ao disposto no artigo 38 da Lei Federal 8.666/93, inciso VII e com base nos autos do Processo Administrativo supra, que tem como objeto: "DESPESAS REF. A REVISÃO DO VEICULO Hilux Toyota PLACA OHU-6577", e considerando as justificativas do Termo de Dispensa e Parecer Jurídico apenso, HOMOLOGA a dispensa em favor da Concessionária autorizada **Nissey Motors Ltda**, CNPJ Nº 04.996.600/0003-02, no valor de R$ 2.100,89 (Dois mil em cem reais e oitenta e nove centavos).

Publique se,
Empenhe-se,

Santa Luzia D´Oeste-RO, 12 de Março de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:FA73C1D2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO PROC.1003/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 44/2015 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA R. B. DA SILVA TRANSPORTES ME.

Pelo presente termo aditivo de prazo que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D' OESTE pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 15.845.365/0001-94, com sede no Palácio Catarino Cardoso, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Sete de Setembro, 2370, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa R. B. DA SILVA TRANSPORTES – ME, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, ambos por certo e contratado, com base nos seguintes fundamentos legais: Processo Administrativo n. 1003/2014; Contrato n. 44/2015; e ante o disposto no §1o, III do artigo 57 da Lei 8.666/93, tem certo e ajustado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica fixado que o valor do quilometro rodado que trata a cláusula sétima do contrato passa a ser R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos) por quilometro rodado a partir da assinatura deste.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante do contrato n. 44/2015, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, em três vias de igual teor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 07 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D' OESTE
Contratante

EMPRESA R. B. DA SILVA TRANSPORTES – ME.
Contratada

Testemunhas:

1ª - _____
2ª - _____

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:67713B2C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROC. 416/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 416/SEMETUR/2015.
EDITAL: N°45/2015
OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°08/2015

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste, no uso de suas atribuições, em observação ao disposto no artigo 38 da Lei Federal 8.666/93, inciso VII e com base nos autos do Processo Administrativo N°416/ SEMETUR supra, que tem como objeto "Contratação de despesas de **SHOW ARTÍSTICO**", e considerando as justificativas do presente termo de inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 25, inciso III conforme o parecer Jurídico apenso, e HOMOLOGA em favor da **"BANDA REGIONAL FLESH MUSIC"** , **CNPJ Nº 08.624.117/0001-58**, no valor de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)

Publique se,
Empenhe-se,

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:B9946D28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº. 32/2014

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, Srº Jose Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:
Processo Administrativo: 133/2014;
Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO:nº. 32/2014;
Data Licitação/Homologação: 06/05/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MANGUEIRAS,CAPAS,ADAPTADORES E CONEXOES
Orgao Interessado: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas-SEMOSPE
Empresa Vencedora: **PF. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** – CNPJ **10.782.775/0001-10**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 7.175,00** (sete mil, cento e setenta e cinco reais);

São Felipe DOeste, 06 de maio de 2014.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:D2DF4E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº.039/2014

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 133/2014**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 039/2014
LICITACAO: Modalidade: Pregão ELETRÔNICO;
Edital de Licitação nº. 32/2014
DATA HOMOLOGACAO: 06/05/2014
OBJETO: Aquisição de mangueiras e conexões
INTERESSADO: SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNCAO PROGRAMATICA:
06.001.26.782.0008.2.015.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 010000 – Recursos Livres
Nota(s) de Empenho(s): 350/2014
Contratante:Mun. de S. Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **PF. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ N°. 10.782.775/0001-10**
Valor Contratado: R$ **R$ 7.175,00** (sete mil, cento e setenta e cinco reais)
Referente a entrega das seguintes mangueiras e conexões:
PF. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ 10.782.775/0001-10

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Mangueira HIDRAULICA 100R2A-08 1/2	METROS	25,00	23,8800	597,00
CAPA 1401-16 Utilizado para Prensar Mangueiras HIDRAULICAS	UN	23,00	7,8600	180,78
CONEXAO FL 90-16-16 para Mangueira HIDRAULICA	UN	20,00	22,9700	459,40
CONEXAO 191112-16-16 para Mangueira HIDRAULICA	UN	20,00	28,6500	573,00
Mangueira HIDRAULICA 100R2A-06 3/8	METROS	20,00	13,2500	265,00
Mangueira HIDRAULICA 100R2A-10 5/8	METROS	22,00	27,5600	606,32
Mangueira HIDRAULICA 100R2A 16	METROS	23,00	42,3300	973,59
Mangueira HIDRAULICA 100R12-16	METROS	25,00	29,3500	733,75
Mangueira HIDRAULICA 1503-16	METROS	15,00	25,1500	377,25
CONEXAO FSP90-16-16 para Mangueira HIDRAULICA	UN	15,00	36,9000	553,50
Mangueira HIDRAULICA 2755-08 1/2	UN	23,00	43,8100	1.007,63
ADAPTADOR HDL 2062-16-16 para Mangueiras HIDRAULICAS	UN	13,00	23,5400	306,02
CONEXAO FSP 20-16 para Mangueira HIDRAULICA	UN	15,00	36,1173	541,76
Total:				7.175,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 15 de maio de 2014.

Pela Contratante:
JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
KARLYSSON MARQUES PINHEIRO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:73A838D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 173/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, até o montante de R$ 31.702,40 (Trinta e Um Mil e Setecentos e Dois Reais e Quarenta Centavos), em favor da unidade orçamentária da Sec. Munic. de Educação, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições

legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal n.º 1.214/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, no Valor Global R$ 31.702,40 (Trinta e Um Mil e Setecentos e Dois Reais e Quarenta Centavos), na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Educação – SEMED, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.09.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12.		EDUCAÇÃO.	
02.09.12.361		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.09.12.361.0018		PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.09.12.361.0018.2054		MANUT DAS ATIVIDADES – PDDE	
3.3.90.30	FICHA: 397	MATERIAL DE CONSUMO .	R$ 1.840,00.
3.3.90.30	FICHA: 397	MATERIAL DE CONSUMO .	R$ 150.00.
		Total do excesso	R$ 1.990,00.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.09.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12.		EDUCAÇÃO.	
02.09.12.365		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.09.12.365.0018		PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.09.12.365.0018.2108		MANUT DAS ATIV – BRASIL CARINHOSO CRECHES	
3.3.90.30	FICHA: 398	MATERIAL DE CONSUMO .	R$ 15.000,00.
		Total do excesso	R$ 15.000,00.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.09.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.	
02.09.12.		EDUCAÇÃO.	
02.09.12.365		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.09.12.365.0018		PROG DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.09.12.365.0018.1098		AQUIS DE BENS MÓVEIS – BRASIL CARINHOSO CRECHES	
4.4.90.52	FICHA: 399	Equipamentos e Material Permanente	R$ 14.712,40.
		Total da do excesso	R$ 14.712,40.
		Total geral do excesso	R$ 31.702,40.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 31.702,40 (Trinta e Um Mil e Setecentos e Dois Reais e Quarenta Centavos), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, do Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com recursos FNDE/MEC, destinado para o atendimento das unidades educacionais da rede de ensino do Município de São Francisco do Guaporé- RO.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, que trata este Decreto está amparada nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 27 de Abril de 2015.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:14CD86AF

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 174/2015

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde, no Valor de R$ 26.301,60 (Vinte e Seis Mil e Trezentos e Um Reais e Sessenta Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RON- DONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal n.º 1.215/2015;
R E S O L V E :
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, até o montante
de R$ 26.301,60 (Vinte e Seis Mil e Trezentos e Um Reais e Sessenta Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.08.10.305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
02.08.10.305.0015		PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.08.10.305.0015.2036		MANT DAS ATIVIDADES – VIG. EM SAÚDE	
3.3.90.14	FICHA: 244	Diária Civil	R$ 8.000,00.
		Valor Total	R$ 8.000,00.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.08.10.305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
02.08.10.305.0015		PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.08.10.305.0015.2036		MANT DAS ATIVIDADES – VIG. EM SAÚDE	
3.3.90.30	FICHA: 245	Material Consumo	R$ 7.801,60.
		Valor Total	R$ 7.801,60.
Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.08.10.305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
02.08.10.305.0015		PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.08.10.305.0015.1111		AQUIS DE BENS MOVEIS VIG. EM SAÚDE	
4.4.90.52	FICHA: 379	Equipamento e Material Permanente	R$ 10.500,00.
		Valor Total	R$ 10.500,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior até o montante de R$ 26.301,60 (Vinte e Seis Mil e Trezentos e Um Reais e Sessenta Centavos), se dará através da Abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, para inclusão no Orçamento Vigente da Secretaria Municipal Saúde.
§ 1º - O Remanejo tem o Valor de R$ 26.301,60 (Vinte e Seis Mil e Trezentos e Um Reais e Sessenta Centavos), que tem por Objeto dar continuidade as ações de Combate a Dengue, Chikungunya e toda assistência na área de Epidemiologia, e se dará através do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação da Outra Unidade Orçamentária através do Governo Federal por meio do Ministério da Saúde, conforme classificação programática a seguir:
Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação que tra- ta este Decreto está amparada nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 28 de Abril de 2015.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:4DD1734E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 175/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Finanças no Valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições

legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal n.º 1.216/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), para devolução de saldo de convênios da união conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.		SEC. MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.04.122.0005		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMFIN	
02.04.04.122.0005.1109		DEVOL DE SALDO DE CONVÊNIOS INVEST - UNIÃO	
4.4.20.93	FICHA: 376	Indenizações e Restituições.	R$ 55.000,00.
		Valor Total	R$ 55.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior até o montante de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), se dará através da Abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, para alteração no Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º - O Remanejo tem o Valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), que tem por Objeto a de Devolução de Saldos de Convênios já Realizados “CV 173/DEPCN/2013” objetivo aquisição de Equipamento aquícolas. A despesa de devolução se dará através do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da mesma Unidade Orçamentária, conforme classificação programática a segui:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.99.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.04.99.999.0007.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.04.99.999.0007. 9999.		RESERVA DE CONTINGENCIA.	
9.9.99.99	FICHA: 74	RESERVA DE CONTIG. E REV. DO RPPS.	R$ 55.000,00.
		Total da Anulação	R$ 55.000,00.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação que trata este Decreto será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 28 de Abril de 2015.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:8C0F90BF

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 176/2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

> “Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde, no Valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal N.º 1.217/2015;
R E S O L V E :
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Criação de ficha, até o montante de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.08.10.		SAÚDE	
02.08.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.08.10.301.0015.		PROGR DE APOIO A SAÚDE.	
02.08.10.301.0015.2109		MANUT. DAS ATIVIDADES – QUALIFAR - SUS.	
33.90.39	FICHA: 400	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R$ 8.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação.
§ 1º - O Remanejo tem o Valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), que tem por Objeto a contração de serviços de fornecimento de 01 mega de Internet para a farmácia básica do centro diferenciado de saúde, e se dará através do Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação da mesma Unidade Orçamentária, conforme classificação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.08.10.		SAÚDE	
02.08.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA.	
02.08.10.301.0015.		PROGR DE APOIO A SAÚDE.	
02.08.10.301.0015.2109		MANUT. DAS ATIVIDADES – QUALIFAR - SUS.	
3.3.90.30	FICHA: 387	Material de Consumo	R$ 8.000,00.
		Total do Excesso	R$ 8.000,00.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação que trata este Decreto está amparada nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 28 de Abril de 2015.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:A283C5BA

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 025/2015-IMPES

PORTARIA N.º 025/IMPES/2015

> *“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxilio doença e da outras providencias.”*

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 94, XXIV da Lei Municipal nº. 654/2011 de 15 de Fevereiro de 2011.e Lei federal nº 8213 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
Art. 1º Conceder*: Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora* ***Ângela Kuttert Gasdzichi Espada Hoios****, Servidora Publica Municipal, Matricula nº 5613 efetiva na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração Integral a partir de 01/05/2015 e término em 30/06/2015, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 0026/2015, e laudo médico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.*

Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidora ***Ângela Kuttert Gasdzichi Espada Hoios*** total de 89% dos proventos:
Art. 3º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de Maio de 2015.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 04 de Maio de 2.015.

MARLENE ELIETE PEREIRA
Superintendente
IMPES.

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:F594B7F3

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 026/2015-IMPES

PORTARIA N.º 026/IMPES/2015

"Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Marlene Eliete Pereira para participar do II Curso de Formação para Gestores e Conselheiros de Regime Próprio de Previdência Social".

A Superintendente do IMPES - *Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia/IMPES, no uso de suas atribuições legais e nos Termos da Lei Municipal n° 945/2013.*
RESOLVE:

Art. 1º *Conceder 03 (Três) diárias a Servidora Marlene Eliete Pereira, Portadora do CPF 419.216.582-15****,*** para custear despesas quanto ao seu deslocamento ao Município de Ji- Paraná no dia 06, 07 e 08 de Maio de 2015 para Participar do II Curso de Formação de Gestores e Conselheiros de Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 2º **Registre, publique e cumpra-se.**

São Francisco do Guaporé - RO, 05 de Maio de 2.015.

MARLENE ELIETE PEREIRA
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:D7FC32D6

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 027/2015-IMPES

PORTARIA N.º 027/IMPES/2015

"Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Marcilene de Souza para participar do II Curso de Formação para Gestores e Conselheiros de Regime Próprio de Previdência Social".

A Superintendente do IMPES - *Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia/IMPES, no uso de suas atribuições legais e nos Termos da Lei Municipal n° 945/2013.*
RESOLVE:

Art. 1º *Conceder 03 (Três) diárias a Servidora Marcilene de Souza, Portadora do CPF 526.456.572-49,* para custear despesas quanto ao seu deslocamento ao Município de Ji- Paraná no dia 06,07 e 08 de Maio de 2015 para Participar do II Curso de Formação de Gestores e Conselheiros de Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 2º **Registre, publique e cumpra-se.**

São Francisco do Guaporé - RO, 05 de Maio de 2.015.

MARLENE ELIETE PEREIRA
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:47D29409

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 028/2015-IMPES

PORTARIA N.º 028/IMPES/2015

"Dispõe sobre a concessão de diárias as Servidoras/Conselheiras Jussara Soares Lacerda e Andréia Ferraz Novais para participar do II Curso de Formação para Gestores e Conselheiros de Regime Próprio de Previdência Social".

A Superintendente do IMPES - *Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia/IMPES, no uso de suas atribuições legais e nos Termos da Lei Municipal n° 945/2013.*
RESOLVE:

Art. 1º *Conceder 03 (Três) diárias a Servidora/Conselheira Jussara Soares Lacerda Portadora do CPF de nº 351.178.852-87 e 03 (diárias) a Servidora/Conselheira Andréia Ferraz Novais , Portadora do CPF 995.600.549-53* , para custear despesas quanto ao seu deslocamento ao Município de Ji- Paraná no dia 06,07 e 08 de Maio de 2015 para Participar do II Curso de Formação de Gestores e Conselheiros de Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 2º **Registre, publique e cumpra-se.**

São Francisco do Guaporé - RO, 05 de Maio de 2.015.

MARLENE ELIETE PEREIRA
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:BF4513B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: ADMINISTRATIVO N. 422/2015
CONTRATO: ADMINISTRATIVO N. 32/2015
CONTRATADO: W. NUNES RIBEIRO EIRELLI
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em 03(três) aparelhos de ar condicionado, pertencentes à Secretaria de meio Ambiente e Turismo, por um período de 12 (doze) meses conforme as especificações na Nota de Empenho N.680/2015 e, originadas da solicitação descrita no projeto Básico, ambos encartados nos autos do processo Licitatório n. 422/2015.
VALOR: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$: 900,00 (novecentos reais.) conforme proposta vencedora do certame licitatório.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
Conforme definido na Nota de Empenho: 680/2015
Órgão: 11. Unidade: 11.001, Prog. Trabalho: 18.541.0010.2.206
Elementos de Desp.: 3.3.9.0.39.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de abril de 2015.

Publicado por:
Gleison de Lima Menezes
Código Identificador:EF6669F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2015
Foi dispensa a licitação, referente ao processo nº: **499/2015/SEMSAU** baseado no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994,para aquisição de peças de origem nacionais ou estrangeiras, necessários durante o período de garantis técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos.
Outrossim, comunico a Vossa Excelência, que as despesa ocorrerá por conta do projeto atividade: 2030 – Manutenção dos Programas Vigilância em Saúde - SUS, despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros serviços pessoa jurídica .
Credor:
FORNECEDOR: **VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA**
VALOR R$: **15.769,12**(Quinze mil setecentos sessenta e nove reais, doze centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 07 de maio de 2015.

ELIVELTO KOVALHCZUK
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:A20581D8

RECURSOS HUMANO
DECRETO 107/2015

DECRETO Nº. 107/RH/PMSMG/2015

Convoca Servidores Afastados para retornarem ao serviços, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições,

***Considerando* a necessidade de Profissionais na função de Auxiliar de Enfermagem, para fazer face às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, atribuída constitucionalmente aos Municípios.**

***Considerando* a necessidade de retorno de outros servidores afastados dos serviços, já que suas vagas não podem ser duplamente providas, sua pena de ilegalidade; por conveniência e oportunidade da Administração, a bem do serviço e do interesse público,**

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados, para retornarem ao serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, os seguintes servidores:

I – Auxiliar de Enfermagem

a) Divino José Martins
b) Cristiane Aparecida Sotocorno
Art. 2º O não comparecimento dos servidores relacionados no artigo anterior no prazo estabelecido caracterizará abandono de cargo, e será ultimada a rescisão unilateral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

São Miguel do Guaporé/RO, aos 28 dias do mês de Abril de 2015.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenaide de Freitas
Código Identificador:EDA9397F

RECURSOS HUMANO
DECRETO 105/2015

DECRETO Nº. 105/RH/PMSMG/2015

Nomeia Candidato Aprovado no Concurso Publico n° 001/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições,
***Considerando* a homologação do resultado do Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos, n° 001/2011.**

***Considerando* a necessidade de admitir servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração,**

DECRETA:

Art. 1º A nomeação dos candidatos Aprovados no Concurso Publico n° 001/2011 Conforme relacionados abaixo:

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: ZELADORA 40 HORAS – ESCOLA CANDIDO PORTINARI

NOME: CLEDIANE BREDA FERNANDES
Art. 2º O candidato acima nomeado têm o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar perante a Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura para fins de tomar posse, sob pena de se tornar sem efeito as presentes nomeações, munida dos documentos exigidos no edital do Concurso, em cópia autêntica, quais sejam:
Cédula de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de Nascimento ou casamento;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
Carteira de Trabalho;
Carteira Nacional de Habilitação;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homem);
Certificado e Histórico de conclusão do curso mínimo exigido para o cargo;
Comprovante de Habilitação junto ao órgão credenciador do exercício de profissões regulamentadas em lei (OAB, CRM, CRO, CREA, COREN, CRF, CRP, etc):
Declaração de bens;
Certidão de nascimento dos filhos ou dependentes;
Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
Certidão negativa de antecedentes cível e criminal;
Comprovante de residência;
Declaração de não cumulatividade de cargos remunerados, exceto nos casos permitidos na Constituição;
Declaração de vínculo político;
01 (uma) fotos 3x4;
Número de PASEP/PIS, se possuir;
Cartão de Vacinação dos filhos menores.

Art. 3º A posse perderá seus efeitos se não exercidas no prazo de 30 (trinta) dias, ressalvado os casos previstos no artigo 16 § 1º da Lei Municipal nº 085/1991.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

São Miguel do Guaporé/RO, aos 17 dias do mês de Abril de 2015.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenaide de Freitas
Código Identificador:512A05CC

RECURSOS HUMANO
DECRETO 116/2015,

DECRETO Nº. 116/RH/PMSMG/2015

Nomeia Candidato Aprovado no Concurso Publico n° 001/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições,
***Considerando* a homologação do resultado do Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos, n° 001/2011.**

***Considerando* a necessidade de admitir servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração,**

DECRETA:

Art. 1º A nomeação dos candidatos Aprovados no Concurso Publico n° 001/2011 Conforme relacionados abaixo:

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: COZINHEIRA 40 HORAS – ESCOLA PADRE EZEQUIEL RAMIM

NOME: MONICA DA SILVA
Art. 2º O candidato acima nomeado têm o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar perante a Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura para fins de tomar posse, sob pena de se tornar sem efeito as presentes nomeações, munida dos documentos exigidos no edital do Concurso, em cópia autêntica, quais sejam:
Cédula de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de Nascimento ou casamento;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
Carteira de Trabalho;
Carteira Nacional de Habilitação;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homem);
Certificado e Histórico de conclusão do curso mínimo exigido para o cargo;
Comprovante de Habilitação junto ao órgão credenciador do exercício de profissões regulamentadas em lei (OAB, CRM, CRO, CREA, COREN, CRF, CRP, etc):
Declaração de bens;
Certidão de nascimento dos filhos ou dependentes;
Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
Certidão negativa de antecedentes cível e criminal;
Comprovante de residência;
Declaração de não cumulatividade de cargos remunerados, exceto nos casos permitidos na Constituição;
Declaração de vínculo político;
01 (uma) fotos 3x4;
Número de PASEP/PIS, se possuir;
Cartão de Vacinação dos filhos menores.

Art. 3º A posse perderá seus efeitos se não exercidas no prazo de 30 (trinta) dias, ressalvado os casos previstos no artigo 16 § 1º da Lei Municipal nº 085/1991.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

São Miguel do Guaporé/RO, aos 06 dias do mês de Maio de 2015.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenaide de Freitas
Código Identificador:A9666899

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 284/2015

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-284/2015**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 020/CPL/2015**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LÂMPADA, REATORES E OUTROS). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOSP.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:
Empresa: **DISTRIBUIDORA RECOR LTDA ME,** vencedora do Lote **001.** Perfazendo um valor de **R$ 10.190,00 (Dez mil cento e noventa reais);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 07 de Maio de 2015.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:B1F6FF43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 25/2015

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, orna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR E BOMBA INJETORA DO MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A6 - PLCA: NCB-6564 PERTENCENTE A FROTA ESCOLR MUNICIPAL (MICRO ÔNIBUS ESCOLAR) DISTRIBUIDOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I., valor estimado R$ 16.487,16(dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 378/2015. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00 horas do dia 20 de maio de 2015.** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, 07 de maio de 2015

FABIANA DORIGO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:B3B7EE5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 011/2015

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo nº **398/2015** Programa **20.782.0014** Sub/Programa **2.052** Elemento **33.90.30.39/33.90.39.19,** Recurso **PRÓPRIO,** que objetiva **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO PROGRAMADA OBRIGATÓRIA DE 5.000 km DO VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA CARGO MODELO 2629 PLACA PVL 9108 ANO/FAB/MODELO 2014 DE ACORDO COM ORÇAMENTO 7579,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAGRI.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –
****
XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 07 de maio de 2015.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro
Presidente
CPL/MS

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:18295B13

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 050/2015 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n. 050/2015
Processo n. 376/2015
Pregão Eletrônico n. 034/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ n° 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n° 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG: 576.639 SSP/RO, inscrito no CPF: 625.209.032-87, residente e domiciliado à Rua Mário Ney Nunes, nº 1035, Urupá/RO, com interveniência da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**
CONTRATADA: Empresa **P. S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.680.417/0001-78, com sede na Avenida Moacir de Paula Vieira, nº 3486, Centro, neste Município, representada por seu representante legal o **Sr. JURANDI ROSA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, portador do RG nº 327.097 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 325.386.502-91, residente e domiciliado no Município de Urupá/RO.

OBJETO: O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para futura aquisição e fornecimento de combustível, sendo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO DO LITRO	VALOR TOTAL
50.000 Lts	Óleo Diesel S-10 (abastecimento em Urupá).	R$ 3,03	R$ 151.500,00

A aquisição do combustível supra será utilizado na usinagem de CBUQ e transporte para recapeamento asfáltico das ruas e avenidas da cidade de Urupá, conforme SMS (fls) 002, anexo ao processo n. 325/2015.
RECURSOS: As despesas correntes deste contrato ocorrerão à conta da seguinte programação orçamentária do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, funcional programática: 02.08.20.782.0014.2.052, elemento de despesa: 33.90.30.01, fonte de recursos: Próprio, nota de empenho nº 586/2015, Sistema de Registro de Preço através do Pregão pelo procedimento Eletrônico nº 034/2014, Ata de Registro de Preço nº 001/2014, Processo Administrativo Principal nº 250/2014-SEMAP e Processo Administrativo nº 376/2015-SEMAA – Apenso.
PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, ou seja, **de 16 de junho de 2014 a 16 de junho de 2015**.

Urupá/RO, 04 de maio de 2015.

MARIANA CORREIA DA SILVA GANANÇA
Advogada do Município de Urupá-RO
OAB/RO 6672

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:15EFB981

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 040/2015 - NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PETI

DECRETO Nº 040/2015 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Nomeia a servidora Srª. EVA FRANCISCA DA CRUZ CAVALCANTE, responsável pela Coordenação do PETI e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Ofício nº 016/2015 - SEMAS, de 09 de fevereiro de 2015, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.
DECRETA:
Art. 1º Fica definido que a responsabilidade pela coordenação do PETI no âmbito do Município de Urupá/RO ficará a cargo da servidora **Srª. EVA FRANCISCA DA CRUZ CAVALCANTE,** portadora da cédula de identidade RG nº 924.349 SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob nº 886.430.002-30.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:74359F03

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 041/2015 - NOMEIA SUPERVISOR PEDAGÓGICO SEM ÔNUS

DECRETO Nº 041/2015 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Nomeia a servidora Srª. ROSANE DE FATIMA PEREIRA GAMA, para atuar como Supervisora Pedagógica do 1º ao 9º ano na Escola Municipal Adeildo Martins e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora **Srª. ROSANE DE FATIMA PEREIRA GAMA,** portadora da cédula de identidade RG nº 544.622 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob nº 581.894.082-91, para atuar como **Supervisora Pedagógica do 1º ao 9º ano** na Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins, **sem ônus**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 03 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:013B5930

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 042/2015 - NOMEIA SUPERVISOR PEDAGÓGICO SEM ÔNUS

DECRETO Nº 042/2015 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Nomeia a servidora Srª. ROSANGELA ASSIS SILVA, para atuar como Supervisora Pedagógica do 1º ao 5º ano na Escola Municipal Alphonsus Guimarães e do 6º ao 9º ano na Escola Municipal Prudente de Morais e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora **Srª. ROSANGELA ASSIS SILVA,** portadora da cédula de identidade RG nº 668.132 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob nº 031.890.026-22, para atuar como **Supervisora Pedagógica do 1º ao 5º** ano na Escola Municipal de Ensino Fundamental Alphonsus Guimarães e **do 6º ao 9º** ano na Escola Municipal de Ensino Fundamental Prudente de Morais, **sem ônus**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 03 de fevereiro de 2015.**
Art. 3º Fica revogado o Decreto de nº 032 de 25 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:72CA6D05

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 043/2015 - CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

DECRETO Nº 043/2015 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Concede Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 01 (um) ano e 11 (onze) meses, sem remuneração, à servidora efetiva Sra. ELIANY GARCIA DE SOUZA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, em 10 de fevereiro de 2015, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo, em 10 de fevereiro de 2015.
Considerando o permissivo disposto no Art. 82 da Lei Municipal nº 033/1993, que autoriza conceder ao funcionário estável Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 01 (um) ano e 11 (onze) meses, sem remuneração a servidora efetiva **Sra. ELIANY GARCIA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade RG nº 875.572 SSP/MG, devidamente inscrita no CPF sob o nº 030.971.337-47, investida no cargo de Professora nível III, matrícula nº 558, carga horária de 40h semanais.
Art. 2º A Licença de que trata o caput do artigo anterior será **pelo período de 01 de fevereiro de 2015 à 31 de dezembro de 2016.**
Parágrafo Único: A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 2º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de fevereiro de 2015.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:AB3980E8

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 044/2015 - CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

DECRETO Nº 044/2015 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Concede Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias, sem remuneração, ao servidor efetivo Sr. ADILSON CAETANO DA SILVA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, em 09 de fevereiro de 2015, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo, em 09 de fevereiro de 2015.
Considerando o permissivo disposto no Art. 82 da Lei Municipal nº 033/1993, que autoriza conceder ao funcionário estável Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete), sem remuneração ao servidor efetivo **Sr. ADILSON CAETANO DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG nº 1.587.342 SSP/ES, devidamente inscrito no CPF sob o nº 595.299.892-53, investido na função de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 663-7, carga horária de 40h semanais.
Art. 2º A Licença de que trata o caput do artigo anterior será **pelo período de 02 de fevereiro de 2015 à 31 de dezembro de 2016.**

Parágrafo Único: A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 2º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 02 de fevereiro de 2015.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:FA4FE291

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 045/2015 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES

DECRETO Nº 045/2015 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Dispõe sobre concessão de gratificação a servidores abaixo qualificados e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Parágrafo Único, Artigo 12 da Lei nº 251 de 04 de dezembro de 2002, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação.
Considerando finalmente ser da essência da administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder gratificação por produção de serviços incidente sobre o vencimento dos servidores efetivos abaixo qualificados, conforme segue:

LUZIA FERREIRA SANTOS, RG: 474.525 SSP/RO e CPF: 390.556.202-20, conceder o percentual de.....**25%**
OSÉAS PEDRO FERREIRA, RG: nº 231.980 SSP/RO e CPF: 190.687.602-97, conceder o percentual de.....**75%**
MARIA JOSE G. DOS SANTOS, RG**:** 955.260 SSP/AM e CPF: 369.550.942-20, conceder o percentual de.....**7.5%**
WESLEY ALVES BATISTA, RG: 1.008.203 SSP/ES **e CPF:** 013.540.327-80**,** conceder o percentual de**.....15%**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:EBB0ED70

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 046/2015 - REVOGA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO

DECRETO Nº 046/2015 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Dispõe sobre revogação e concessão de gratificação para a servidora Srª. ROSANGELA ASSIS SILVA GOMES e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Parágrafo Único, Artigo 12 da Lei nº 251/2002, alterada pela Lei nº 484/2011, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação.
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar o **percentual de 7.5%** de gratificação e **Conceder** novo percentual de gratificação por produção de serviços incidente sobre o vencimento do servidor efetivo abaixo qualificado, conforme segue:

ROSANGELA ASSIS SILVA GOMES, RG: 668.132 SSP/RO e CPF: 031.890.026-00, conceder o percentual de.....**71.5%.**
Art. 2º Fica derrogado o Decreto nº 149 de 24 de julho de 2014, que concedeu o percentual de 7.5% de gratificação a servidora supracitada.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:9A96D096

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 047/2015 - NOMEIA SUPERVISORA PEDAGÓGICA SEM ÔNUS

DECRETO Nº 047/15 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Nomeia a servidora Sra. SIMONE APARECIDA PEREIRA, para atuar como Supervisora Pedagógica na EMEI – Decília Vieira Lima e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Sra. SIMONE APARECIDA PEREIRA,** portadora da cédula de identidade RG nº 674.800 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob nº 608.032.152-15, para atuar como **Supervisora Pedagógica** na Escola Municipal de Ensino Infantil Decília Vieira Lima, **sem ônus**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:5CEF237E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 048/2015 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR

DECRETO Nº 048/2015 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Concede Licença Prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª. EDIR DE OLIVEIRA PINTO, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, em 05 de novembro de 2014, devidamente deliberada pelo titular da pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.

Considerando o permissivo disposto no Art. 85 da Lei Municipal nº 033/1993, alterada pelo Art. 3º, §1º da Lei nº 416/2010, que permite conceder ao funcionário efetivo03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Licença Prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª. EDIR DE OLIVEIRA PINTO,** portadora da cédula de identidade RG sob o nº 522.916 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob nº 559.812.402-53, investida no cargo de Professora Magistério, Nível III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **03 de fevereiro de 2015 a 03 de maio de 2015,** inerente ao período aquisitivo de 07 de julho de 1999 a 07 de julho de 2004.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 2º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 03 de fevereiro de 2015.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:2A623F5F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 049/2015 - RECEBE SERVIDOR CEDIDO DO GOVERNO DO ESTADO DE RO

DECRETO Nº 049/2015 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Recebe a Sra. SENILDA IDIOLANDA DOMINGOS RODRIGUES, servidora efetiva do Governo do Estado de Rondônia e disponibiliza para Secretaria Municipal de Educação e Cultura e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o permissivo disposto no Art. 7º da Lei nº 416 de 20 de agosto de 2010, que autoriza a prática de cessão de servidores de outras esferas de governo para esta Municipalidade.

Considerando o Ofício nº 049/15 da Secretaria Municipal de Educação, o Ofício nº 278/15-SEGG, do Governo do Estado de Rondônia, e ainda, o teor do Decreto do dia 29 de janeiro de 2015 de serventia do Excelentíssimo Senhor Confúcio Aires Moura, Governador do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Receber a servidora Estadual **Sra. SENILDA IDIOLANDA DOMINGOS RODRIGUES,** Professora Pedagoga (nível C) matrícula: 300110369, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, portadora da cédula de identidade RG nº 550.158 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº 580.829.992-68, servidora pública efetiva do Governo do Estado de Rondônia, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Município de Urupá/RO, com ônus para esta municipalidade. **O período de cedência da referida servidora terá eficácia retroativa ao dia 02 de janeiro de 2015 e vigerá até 31 de dezembro de 2015.**

Art. 2º Aplica-se o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 02 de janeiro de 2015.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:0F48025D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 050/2015 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR

DECRETO Nº 050/2015 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora Sra. GLORINHA BABILON DA SILVA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o teor do Parágrafo Único, Artigo 12 da Lei nº 251 de 04 de dezembro de 2002, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação.

Considerando finalmente ser da essência da administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a atos pertinentes a funcionalidade Administrativa.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder gratificação por produção de serviços incidente sobre o vencimento da servidora efetiva abaixo qualificada, conforme segue:

GLORINHA BABILON DA SILVA, RG: 10.825.038-2 SSP/RJ e CPF: 070.386.477-76, conceder o percentual.....**20 %.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:1A80ECAE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 051/2015 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR

DECRETO Nº 051/2015 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor Sr. ALUISIO DE SOUZA AQUINO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o teor do Parágrafo Único, Artigo 12 da Lei nº 251 de 04 de dezembro de 2002, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação.

Considerando finalmente ser da essência da administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a atos pertinentes a funcionalidade Administrativa.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder gratificação por produção de serviços incidente sobre o vencimento do servidor efetivo abaixo qualificado, conforme segue:

ALUISIO DE SOUZA AQUINO, RG: 3.338.671 SSP/PE e CPF: 537.460.824-04, conceder o percentual.....**100 %.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de fevereiro de 2015.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:357E142C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 052/2015 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR

DECRETO Nº 052/2015 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora Srª. VANIRA RODRIGUES PEDRO LOPES e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Parágrafo Único, Artigo 12 da Lei nº 251 de 04 de dezembro de 2002, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação.
Considerando finalmente ser da essência da administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a atos pertinentes a funcionalidade Administrativa.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder gratificação por produção de serviços incidente sobre o vencimento da servidora efetiva abaixo qualificada, conforme segue:
VANIRA RODRIGUES PEDRO LOPES, RG: 459.968 SSP/RO e CPF: 638.169.542-00, conceder o percentual....**80 %.**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 13 de fevereiro de 2015.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:75DEF993

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 053/2015 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR

DECRETO Nº 053/2015 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor Sr. WINDER DE OLIVEIRA DIAS e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Parágrafo Único, Artigo 12 da Lei nº 251 de 04 de dezembro de 2002, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação.
Considerando finalmente ser da essência da administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a atos pertinentes a funcionalidade Administrativa.
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder gratificação por produção de serviços incidente sobre o vencimento do servidor efetivo abaixo qualificado, conforme segue:
WINDER DE OLIVEIRA DIAS, RG: 301.833 SSP/RO e CPF: 290.020.102-06, conceder o percentual.....**71.5 %.**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:9F472CC0

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 054/2015 - NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE PEÇAS

DECRETO Nº 054/2015 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Dispõe sobre nomeação de Fiscal de Contrato, Gestor de Contrato e Comissão de Recebimento de Peças e Serviços da SEMOSP e SEMAA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e o recebimento de peças e serviços originários do processo administrativo n. 328/2014 e Pregão Eletrônico n. 064/214 no Município de Urupá.
Considerando ainda, ser da essência da administração baixar normas de cunho administrativo referente aos atos de alçada funcional e conforme requerido no Oficio nº 009/2015, oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Fiscal de Contrato, Gestor de Contrato e Comissão para Recebimento de Peças e Serviços do Município de Urupá, composta pelos seguintes membros:

SINVAL DORNELAS DE NOVAIS, RG: M-2.944.673 SSP/MG e CPF: 473.923.126-34 - **Fiscal;**
NOÉ PEREIRA DA CRUZ, RG: 384.476 SSP/RO e CPF: 351.340.032-20 – **Gestor;**
ANTONIO PEREIRA NETO, RG: 564.083 SSP/RO e CPF: 611.284.492-34 - **1º Membro;**
DIVINO PIMENTA DA SILVA, RG: 280.858 SSP/RO e CPF: 277.322.312-87 **- 2º Membro.**
Art. 2º A nomeação do Fiscal de Contratos, Gestor de Contratos, Primeiro e Segundo Membro supra, é restrita a Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura provenientes dos processos que se orientarão do processo administrativo 328/2014 – SEMAP e Pregão Eletrônico 064/2014.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:D253BCCA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 055/2015 - REVOGA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR

DECRETO Nº 055/2015 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Dispõe sobre revogação e concessão de gratificação para a servidora Sra. FABRICIA ANDREA TÁVORA e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Parágrafo Único, Artigo 12 da Lei nº 251/2002, alterada pela Lei nº 484/2011, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação.

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar o **percentual de 29.9%** de gratificação e **Conceder** novo percentual de gratificação por produção de serviços incidente sobre o vencimento da servidora efetivo abaixo qualificada, conforme segue:
FABRÍCIA ANDREA TÁVORA, RG: 701.309 SSP/RO e CPF: 735.866.502-30, conceder o percentual de.....**18.7%.**
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 094 de 21 de maio de 2014, que concedeu o percentual de 25.9% de gratificação a servidora supracitada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 16 de fevereiro de 2015.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:69119B9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **homologa** avaliação positiva do Estágio Probatório da funcionária **Elba Souza Nogueira Polito**, contratado para o cargo de **Agente Administrativo 40h**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD**,** Processo Administrativo nº. 1-167,/2015.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Maio de 2015.

HOMOLOGO EM, _____ /_____ /_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:AA6DF876

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **homologa** avaliação positiva do Estágio Probatório da funcionária **Lucia Helena de Oliveira**, contratada para o cargo de **Telefonista**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD**,** Processo Administrativo nº. 1-677,/2014.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Maio de 2015.

HOMOLOGO EM, _____ /_____ /_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:873518CB

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **homologa** avaliação positiva do Estágio Probatório da funcionária **Elizane Alves Fernandes**, contratada para o cargo de **Auxiliar de Controle e Fiscalização**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD**,** Processo Administrativo nº. 1-845,/2014.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Maio de 2015.

HOMOLOGO EM, _____ /_____ /_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:CAF21DF4

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **homologa** avaliação positiva do Estágio Probatório do funcionário **Sidney Lemos da Silva**, contratado para o cargo de **Técnico Orçamentário e Tributo Municipal 40h**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD**,** Processo Administrativo nº. 1-166,/2015.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Maio de 2015.

HOMOLOGO EM, _____ /_____ /_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:E67C0F6C

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **homologa** avaliação positiva do Estágio Probatório do funcionário **Sidney Lemos da Silva**, contratado para o cargo de **Técnico Orçamentário e Tributo Municipal 40h**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD**,** Processo Administrativo nº. 1-166,/2015.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Maio de 2015.

HOMOLOGO EM, _____ /_____ /_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:AAD1674C

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **homologa** avaliação positiva do Estágio Probatório do funcionário **Antonio do Nascimento Silveira Filho**, contratado para o cargo de **Agente de Portaria e Vigilância 40h**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD**,** Processo Administrativo nº. 1-932/2015.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Maio de 2015.

HOMOLOGO EM, _____ /_____ /_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:2740D703

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **homologa** avaliação positiva do Estágio Probatório do funcionário **Carlos Francisco Costa Junior**, contratado para o cargo de **Agente de Portaria e Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD**,** Processo Administrativo nº. 1-932/2015.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Maio de 2015.

HOMOLOGO EM, _____ /_____ /_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:E4C31F47

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **homologa** avaliação positiva do Estágio Probatório do funcionário **Karque Alexandre Tureta**, contratado para o cargo de **Técnico Orçamentário e Tributo Municipal 40h**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD**,** Processo Administrativo nº. 1-170,/2015.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Maio de 2015.

HOMOLOGO EM, _____ /_____ /_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:6A1D41B1

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **homologa** avaliação positiva do Estágio Probatório do funcionário **Flavio Duarte Vargas**, contratado para o cargo de **Agente Administrativo Supervisor 40h**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD**,** Processo Administrativo nº. 1-346/2015.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Maio de 2015.

HOMOLOGO EM, _____ /_____ /_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:76E91588

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **homologa** avaliação positiva do Estágio Probatório do funcionário **Aldinei Neimog Kill**, contratado para o cargo de **Analista de Sistemas de Informática**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD**,** Processo Administrativo nº. 1-171/2015.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Maio de 2015.

HOMOLOGO EM, _____ /_____ /_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:6D8DC9C8

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **homologa** avaliação positiva do Estágio Probatório do funcionário **Klésio Rosa Barros**, contratado para o cargo de **Pintor de Obras 40h**, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMOSPA**,** Processo Administrativo nº. 1-346/2015.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Maio de 2015.

HOMOLOGO EM, _____ /_____ /_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:CBCC3390

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do período aquisitivo de 06/05/2013 a 05/05/2014. Processo Administrativo nº. **12/SEMSAU/2015,** do Funcionário **Cleider Roberto da Rocha Dias,** com gozo a partir de 21/07/2015 a 20/08/2015.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Maio de 2015.

HOMOLOGO EM, ____ /____ /____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:37A40862

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do período aquisitivo de 24/11/2012 a 23/11/2013. Processo Administrativo nº. **349/SEMECE/2015,** do

Funcionário **Wilson Duarte Vargas,** com gozo a partir de 02/05/2015 a 31/05/2015.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Maio de 2015.

HOMOLOGO EM, ____ /____ /____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:E7C70650

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do período aquisitivo de 15/09/2010 a 14/09/2011. Processo Administrativo nº. **139/SEMSAU/2015,** do Funcionário **Mauro Dondoni,** com gozo a partir de 18/03/2015 a 17/04/2015.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Maio de 2015.

HOMOLOGO EM, ____ /____ /____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:78D5B042

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do período aquisitivo de 10/12/2013 a 09/12/2014. Processo Administrativo nº. **116/SEMSAU/2015,** do Funcionário **Derly Manzoli,** com gozo a partir de 15/05/2015 a 13/06/2015.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Maio de 2015.

HOMOLOGO EM, ____ /____ /____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:792CD2CE

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do período aquisitivo de 12/04/2013 a 11/04/2014. Processo Administrativo nº. **57/SEMSAU/2015,** do Funcionário **Gilvan Moitinho Oliveira,** com gozo a partir de 15/06/2015 a 14/07/2015.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Maio de 2015.

HOMOLOGO EM, ____ /____ /____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:5FEF1D2D

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do período aquisitivo de 22/08/2012 a 21/08/2013. Processo Administrativo nº. **36/SEMSAU/2015,** do Funcionário **Anderson Pedro Fabianowicz,** com gozo a partir de 01/06/2015 a 30/06/2015.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Maio de 2015.

HOMOLOGO EM, ____ /____ /____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:A88D2750

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do período aquisitivo de 20/03/2012 a 19/03/2013. Processo Administrativo nº. **58/SEMSAU/2015,** da Funcionária **Denise Vargas Pina Vianna,** com gozo a partir de 15/06/2015 a 14/07/2015.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Maio de 2015.

HOMOLOGO EM, ____ /____ /____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:9CCC5A58

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do período aquisitivo de 30/05/2013 a 29/05/2014. Processo Administrativo nº. **81/SEMSAU/2015,** da Funcionária **Débora Francischetto Fanchetti,** com gozo a partir de 02/07/2015 a 31/07/2015.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Maio de 2015.

HOMOLOGO EM, ____ /____ /____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:68323DC5

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do período aquisitivo de 30/06/2013 a 29/06/2014. Processo Administrativo nº. **93/SEMSAU/2015,** da Funcionária **Andreia Karla Ferreira Damanscena Sorroche,** com gozo a partir de 01/07/2015 a 30/07/2015.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Maio de 2015.

HOMOLOGO EM, ____ /____ /____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:603C2BA2

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do período aquisitivo de 01/03/2011 a 01/03/2012. Processo Administrativo nº. **1/SEMSAU/2015,** da Funcionária **Ivani Scheidegger,** com gozo a partir de 01/06/2015 a 30/06/2015.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Maio de 2015.

HOMOLOGO EM, ____ /____ /____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:58C871B4

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do período aquisitivo de 19/09/2012 a 18/09/2013. Processo Administrativo nº. **29/SEMSAU/2015,** da Funcionária **Rosangela Soares Goveia,** com gozo a partir de 01/07/2015 a 30/07/2015.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Maio de 2015.

HOMOLOGO EM, ____ /___ /____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:02837FBF

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do período aquisitivo de 04/08/2012 a 03/08/2013. Processo Administrativo nº. **84/SEMSAU/2015,** da Funcionária **Francielv Gomes Nogueira,** com gozo a partir de 01/07/2015 a 30/07/2015.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Maio de 2015.

HOMOLOGO EM, ____ /____ /____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:1AC97A80

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do período aquisitivo de 05/04/2014 a 04/04/2015. Processo Administrativo nº. **408/SEMOSPA/2015,** da Funcionária **Elza Sacaramuci Vargas,** com gozo a partir de 22/05/2015. Sendo que dez dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Maio de 2015.

HOMOLOGO EM, ____ /____ /____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:75C7CCED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS MAIO 2015

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO				**Mês/Ano**	
CNPJ: 63.762.025/0001-42				**05/2015**	
Trabalhadores em Gozo de Férias				**Férias**	
					Página 1 de 1
					07/05/2015
Matrícula	**Nome/Cargo**	**Período de Gozo**	**Admissão**	**Venc.Férias**	**Férias/Abono**
1001-1	ADEMAR DONIZETE DE LIMA	01/05/2015 - 30/05/2015	09/06/2006	08/06/2014	30/0
	0081 - VIGIA				
1682-3	AGUINALDO FERREIRA MACARIO DA SILVA	01/05/2015 - 30/05/2015	25/04/2011	24/04/2015	30/0
	0088 - CONSELHEIRO				
197-1	BILSA DA SILVA CRUZ	01/05/2015 - 30/05/2015	25/02/2000	31/01/2015	30/0
	0042 - AGENTE DE PORTARIA				
1093-1	CLEONILDES DE JESUS SANTANA	01/05/2015 - 30/05/2015	13/06/2006	12/06/2014	30/0
	0109 - AGENTE DE SAÚDE				
1650-1	DELISANDRA MARTINS RODRIGUES CRUZ	01/05/2015 - 30/05/2015	04/02/2011	03/02/2014	30/0
	0082 - ZELADOR				
1714-1	DYEGO ANTONIO DE MELO	01/05/2015 - 30/05/2015	10/08/2011	09/08/2014	30/0
	0043 - MICROSCOPISTA				
421-1	ERNESTINO DE SOUZA NOVAIS	01/05/2015 - 20/05/2015	22/05/2002	21/05/2014	20/10
	0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR				
1813-2	JOSE CARLOS TEODORIO	14/04/2015 - 13/05/2015	03/08/2012	02/08/2014	30/0
	0064 - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES				
1542-1	JOSILENE PASSOS DA SILVA	01/05/2015 - 30/05/2015	01/04/2010	31/03/2014	30/0
	1033 - AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE				
241-1	LUCIMAR COSTA DE CARVALHO	01/05/2015 - 30/05/2015	01/03/1995	28/02/2015	30/0
	0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
46-1	LUZINETE MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	04/05/2015 - 02/06/2015	01/03/1993	28/02/2013	30/0

	0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR				
1150-1	MIZAEL PEREIRA LAGO	01/05/2015 - 30/05/2015	28/07/2006	27/07/2013	30/0
	0110 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA				
279-1	RENATO RIBEIRO DOS SANTOS	19/05/2015 - 17/06/2015	25/02/2000	25/02/2014	30/0
	0056 - ELETRICISTA PREDIAL				
2007-1	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS	19/05/2015 - 17/06/2015	13/11/2013	12/11/2014	30/0
	0057 - ENFERMEIRO				
1132-1	VIVIANE RAMOS BARBATO	14/04/2015 - 13/05/2015	30/06/2006	29/06/2013	30/0
	0084 - TECNICO EM ENFERMAGEM				
Fiorilli S/C Software Ltda.		[9/OZIMARA/PC-34.PMAP] {7.5.132.19/R/8234/8234}			

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:8F3E4F55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.586/PMC/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41, 42, da Lei n. 4.320/64 e art. 7° da Lei n. 3.404/PMC/2014 e Lei 3.443/PMC/2015;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde em cobrir despesas orçamentárias destinadas aluguel, telefonia e sistema (Software Elotech), para dar continuidade aos trabalhos prestados ao município;
CONSIDERANDO a necessidade de efetuar pagamento de taxas ao DETRAN e aquisição de material permanente (móveis, ar-condicionado, veículo utilitário), para prosseguimento das ações nos projetos de contingência para enfrentamento de epidemias de dengue e chikungunya, estruturação do Centro de Controle de Zoonoses, estruturação do Serviço de Atendimento Especializado - SAE-CACOAL, estruturação da rede de frio para ações de imunização humana e animal, plano de ação do departamento de vigilância sanitária, Projeto Cacoal Saudável (vigilância, controle e prevenção das doenças crônicas não transmissíveis) e estruturação da Coordenação da Vigilância em Saúde e Vigilância Epidemiológica.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 951.976,80 (novecentos e cinquenta e um mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) para atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS,conforme discriminado abaixo:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.001 10.122.0012.2.075		Atend. Serv. Adm. -BLGES		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente de recursos próprios, no valor de R$ 213.189,29 (duzentos e treze mil cento e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos) vinculado a C/C 16.129-2, Ag 1179-7,Banco do Brasil. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.13			
03.02.00		*Rec. Imp. Trans. Imposto – Saúde – Rec. Tes. Exerc. Anterior*					
15	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc – Pessoa Jurídica	213.189,29				
13.001 10.122.0012.2.075		Atend. Serv. Adm. -BLGES		13.001 10.122.0012.2.075		Atend. Serv. Adm. -BLGES	
01.02.00		*Rec. Imp. Trans. Imposto – Saúde*		*01.02.00*		*Rec. Imp. Trans. Imposto – Saúde*	
15	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc – Pessoa Jurídica	5.000,00	14	3.3.90.36.00	Outros Serv. De Terc. – Pessoa Física	5.000,00
13.001 10.122.0012.2.059		Atend. Ao Setor de Transporte - BLGES		13.001 10.122.0012.2.059		Atend. Ao Setor de Transporte - BLGES	
01.02.00		*Rec. Imp. Trans. Imposto – Saúde*		*01.02.00*		*Rec. Imp. Trans. Imposto – Saúde*	
07	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc – Pessoa Jurídica	30.000,00	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
13.001 10.302.0015.2.183		Atend. Atenção Especializada – CER - BLMAC		13.001 10.302.0015.2.183		Atend. Atenção Especializada – CER - BLMAC	
01.07.00		*Transf. Rec. Sist. Único de Saúde - SUS*		*01.07.00*		*Transf. Rec. Sist. Único de Saúde - SUS*	
86	3.3.90.36.00	Outros Serv. De Terc. – Pessoa Física	2.000,00	87	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc – Pessoa Jurídica	2.000,00
13.001 10.305.0016.2.071		Atend. Vig. Amb. Epidem. E Sanitária - BLVGS		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente repasse ao Bloco da Vigilância em Saúde, no valor de R$ 701.787,51 (setecentos e um mil setecentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e um centavos) vinculado a C/C 46.478-3, Ag 1179-7, Banco do Braisl. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.			
03.07.00		*Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS – Rec. Tes. Exer. Ant*					
101	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	701.787,51				
TOTAL							951.976,80

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada anulação parcial das dotações e SUPERÁVIT FINANCEIRO, especificadas na coluna B da tabela acima, atendendo ao art. 43, § 1° inciso I e III da Lei 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de maio de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:C3F2ED23

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.589/PMC/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 Inciso I e 42, da Lei n. 4.320/64 e art. 7° da Lei n. 3.404/PMC/2014 e Lei 3.446/PMC/2015.
Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela SEMAGRI, em especial o processo nº 849/PMC/2015, referente à aquisição de peças originais para a manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas a fim de atender a frota das máquinas da SEMAGRI, sendo, Motoniveladora FG 170 – Ano 2002, Pá Carregadeira W 20 Case – Ano 2001 Turbo e Retroescavadeira 580 SL 41790 – Ano 2000.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
17.001-20.601.0022.2.110		ATEND. AÇÕES DO SETOR RURAL		17.001-20.122.0002.2.107		ATEND. APOIO ADM. - SEMAGRI	
01.00.00		*Recursos Ordinários*		*01.00.00*		*Recursos Ordinários*	
268	3.3.90.30.00	Material de Consumo	34.000,00	252	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
				253	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídidca	7.000,00
				255	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	8.000,0
				17.001-20.122.0002.2.166		MANUT. MERCADO MUNICIPAL	
				01.00.00		*Recursos Ordinários*	
				261	3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00
				17.001-20.601.0022.2.110		ATEND. AÇÕES DO SETOR RURAL	
				01.00.00		*Recursos Ordinários*	
				267	3.3.50.41.00	Contribuições	8.000,00
				269	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
TOTAL							34.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito serão utilizadas anulações parciais das dotações especificadas na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de maio de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:8B5B9977

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 3.444/PMC/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.001 10.305.0016.2.071		Atend. Vig. Amb. Epidem. E Sanitária - BLVGS		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente ações de Incentivo e Qualificações de Ações de Vig. Promoção Saúde, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) referente a recurso próprio e no valor de R$ 124.133,58 (cento e vinte e quatro mil cento e trinta e três reais e cinqüenta e oito centavos) referente a Rec. do Ministério, no total de R$146.133,58 (cento e quarenta e seis mil cento e trinta e três reais e cinqüenta e oito centavos) vinculado a C/C 41.711-4, Ag 1179-7,Banco do Brasil. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.13			
03.02.00		*Rec. Imp. Trans. Imposto – Saúde – Rec. Tes. Exerc. Anterior*					
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	22.000,00				
03.07.00		*Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS – Rec. Tes. Exer. Ant*					
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	188.000,00				
				Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT			

				FINANCEIRO, decorrente repasse ao Bloco da Vigilância em Saúde, no valor de R$ 63.866,42 (sessenta e três mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos)vinculado a C/C 46.478-3, Ag 1179-7, Banco do Brasil. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.			
TOTAL							210.000,00

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos será utilizado recursos de SUPERÁVIT FINANCEIRO especificado na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso I da Lei 4.320/64.
Art. 3º Fica inclusa a presente abertura de crédito especial no PPA, LOA e LDO.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de maio de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:8CBEA8E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.588/PMC/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41, 42, da Lei n. 4.320/64 e art. 7° da Lei n. 3.404/PMC/2014 e Lei 3.445/PMC/2015.
CONSIDERANDO que o município elaborou projeto para obtenção de recursos por meio de operação de crédito e de emenda técnica, para execução de obras de ampliação da rede de coleta de esgoto sanitário, financiada pelo programa “Saneamento para Todos”.
CONSIDERANDO a necessidade de concluir a obra do Sistema de Esgotamento Sanitário, referente a ampliação de meta da obra da BACIA B, conforme Contrato de Financiamento nº 0192.305-15/2006/PAC- Programa Saneamento para Todos.
CONSIDERANDO a necessidade de empenhar o Proc. 09/2007, a fim de dar prosseguimento às obras de saneamento
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, decorrente de Emenda Técnica procedente de saldo de Operação de Crédito contratada com a Caixa Econômica Federal, referente ao contrato de Repasse nº. 0192.305-15/2006/PAC – Programa Saneamento Para Todos , no valor de R$ 950.000,00(novecentos e cinqüenta mil reais). Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64.			
19.001- 17.512.0026.1.038		SANEAMENTO PARA TODOS					
01.90.00		Operações de Créditos Internas					
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	950.000,00				
TOTAL							950.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada recurso proveniente de PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, especificada na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de maio de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:158F6ECE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 3.446/PMC/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
17.001-20.601.0022.2.110		ATEND. AÇÕES DO SETOR RURAL		17.001-20.122.0002.2.107		ATEND. APOIO ADM. - SEMAGRI	
01.00.00		*Recursos Ordinários*		*01.00.00*		*Recursos Ordinários*	
268	3.3.90.30.00	Material de Consumo	34.000,00	252	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
				253	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídidca	7.000,00
				255	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	8.000,0
				17.001-20.122.0002.2.166		MANUT. MERCADO MUNICIPAL	
				01.00.00		*Recursos Ordinários*	
				261	3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.000,00
				17.001-20.601.0022.2.110		ATEND. AÇÕES DO SETOR RURAL	
				01.00.00		*Recursos Ordinários*	
				267	3.3.50.41.00	Contribuições	8.000,00
				269	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
TOTAL							34.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito serão utilizadas anulações parciais das dotações especificadas na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de maio de 2015.

FRANCESCO VIALETTO SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Prefeito Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:65C785AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 3.445/PMC/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, decorrente de Emenda Técnica procedente de saldo de Operação de Crédito contratada com a Caixa Econômica Federal, referente ao contrato de Repasse nº. 0192.305-15/2006/PAC – Programa Saneamento Para Todos , no valor de R$ 950.000,00(novecentos e cinqüenta mil reais). Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64.			
19.001- 17.512.0026.1.038		SANEAMENTO PARA TODOS					
01.90.00		Operações de Créditos Internas					
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	950.000,00				
TOTAL							950.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada recurso proveniente de PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, especificada na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de maio de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:38B4F61B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 3.443/PMC/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 951.976,80(novecentos e cinquenta e um mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) para atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS,conforme abaixo:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.001 10.122.0012.2.075		Atend. Serv. Adm. -BLGES		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente de recursos próprios, no valor de R$ 213.189,29 (duzentos e treze mil cento e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos) vinculado a C/C 16.129-2, Ag 1179-7,Banco do Brasil. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.13			
03.02.00		*Rec. Imp. Trans. Imposto – Saúde – Rec. Tes. Exerc. Anterior*					
15	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc – Pessoa Jurídica	213.189,29				
13.001 10.122.0012.2.075		Atend. Serv. Adm. -BLGES		13.001 10.122.0012.2.075		Atend. Serv. Adm. -BLGES	
01.02.00		*Rec. Imp. Trans. Imposto – Saúde*		*01.02.00*		*Rec. Imp. Trans. Imposto – Saúde*	
15	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc – Pessoa Jurídica	5.000,00	14	3.3.90.36.00	Outros Serv. De Terc. – Pessoa Física	5.000,00
13.001 10.122.0012.2.059		Atend. Ao Setor de Transporte - BLGES		13.001 10.122.0012.2.059		Atend. Ao Setor de Transporte - BLGES	
01.02.00		*Rec. Imp. Trans. Imposto – Saúde*		*01.02.00*		*Rec. Imp. Trans. Imposto – Saúde*	
07	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc – Pessoa Jurídica	30.000,00	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
13.001 10.302.0015.2.183		Atend. Atenção Especializada – CER - BLMAC		13.001 10.302.0015.2.183		Atend. Atenção Especializada – CER - BLMAC	
01.07.00		*Transf. Rec. Sist. Único de Saúde - SUS*		*01.07.00*		*Transf. Rec. Sist. Único de Saúde - SUS*	
86	3.3.90.36.00	Outros Serv. De Terc. – Pessoa Física	2.000,00	87	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc – Pessoa Jurídica	2.000,00
13.001 10.305.0016.2.071		Atend. Vig. Amb. Epidem. E Sanitária - BLVGS		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente repasse ao Bloco da Vigilância em Saúde, no valor de R$ 701.787,51 (setecentos e um mil setecentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e um centavos) vinculado a C/C 46.478-3, Ag 1179-7, Banco do Braisl. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.			
03.07.00		*Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS – Rec. Tes. Exer. Ant*					
101	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	701.787,51				
TOTAL							951.976,80

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos serão utilizada anulações parciais das dotações e SUPERÁVIT FINANCEIRO, especificados na coluna B da tabela acima, em conformidade com disposto no art. 43, § 1° inciso I e IIIda Lei 4.320/64.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de maio de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:0C7C5DF1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.584/PMC/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 inciso I e 42, da Lei n. 4.320/64 e art. 7° § 2º inciso I, da Lei n. 3.404/PMC/2014;
CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços de atendimento ao público, assim como a execução do trabalho do setor de engenharia/arquitetura desta secretaria;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
06		SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO		05		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
06.001 – 04.126.0004.2.024		Ações de Informática - SEMPLAN		05.001- 02.061.0003.2.020		Cump. Sent. Jud. Transitada e Julgada	
01.00.00		Recursos Ordinários		01.00.00		Recursos Ordinários	
70	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	101.000,00	45	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	60.000,00
				06		SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO	
				06.001 – 04.127.0004.2.023		Ordenamento Urbano	
				01.00.00		Recursos Ordinários	
				73	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	41.000,00
TOTAL							101.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada anulação parcial das dotações especificadas na coluna B da tabela acima, atendendo ao art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de maio de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Érica de Araújo Lopes
Código Identificador:4DAF00B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.587/PMC/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 inciso II e 42, da Lei n. 4.320/64 e art. 7° da Lei n. 3.404/PMC/2014 e Lei 3.444/PMC/2015;
CONSIDERANDO a necessidade de promover reforma e ampliação no Serviço de Atendimento Especializado – SAE, para incentivo e qualificações de ações da Vigilância e Promoção de Saúde.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.001 10.305.0016.2.071		Atend. Vig. Amb. Epidem. E Sanitária - BLVGS		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente ações de Incentivo e Qualificações de Ações de Vig. Promoção Saúde, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) referente a recurso próprio e no valor de R$ 124.133,58 (cento e vinte e quatro mil cento e trinta e três reais e cinqüenta e oito centavos) referente a Rec. do Ministério, no total de R$146.133,58 (cento e quarenta e seis mil cento e trinta e três reais e cinqüenta e oito centavos) vinculado a C/C 41.711-4, Ag 1179-7,Banco do Brasil. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.13			
03.02.00		*Rec. Imp. Trans. Imposto – Saúde – Rec. Tes. Exerc. Anterior*					
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	22.000,00				
03.07.00		*Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS – Rec. Tes. Exer. Ant*					
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	188.000,00				
				Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente repasse ao Bloco da Vigilância em Saúde, no valor de R$ 63.866,42 (sessenta e três mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos)vinculado a C/C 46.478-3, Ag 1179-7, Banco do Brasil. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.			
TOTAL							210.000,00

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos será utilizado recursos de SUPERÁVIT FINANCEIRO especificado na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso I da Lei 4.320/64.
Art. 3º Fica inclusa a presente abertura de crédito especial no PPA, LOA e LDO.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 maio de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:5C88F13B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.837

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º da Lei) SUPLEMENTA						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
10.00	**SEMAS**					
10.01	Secretaria Municipal de Assistência Social					
10.01.08.242.0005.2.009	Atividades do Programa Pessoa Com Deficiência - PCD (Piso de					
	Transição de Média Complexidade)	3.3.90.30	Material de Consumo	160	FNAS	3.808,00
10.01.08.244.0006.2.012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (Piso					

	Básico Fixo)	3.3.90.30	Material de Consumo	160	FNAS	132.159,59
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160	FNAS	15.000,00
10.01.08.244.0006.2.013	Gestão dos Serviços do IGD/PBF	3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	160	FNAS	15.000,00
		3.3.90.30	Material de Consumo	160	FNAS	131,63
		4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	160	FNAS	10.034,25
10.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					
10.02.08.243.0005.2.014	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - PETI					
	(Atendimento de 6 a 15 Anos)	3.3.90.30	Material de Consumo	160	FNAS	19.495,92
10.02.08.243.0005.2.018	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - PROJOVEM					
	ADOLESCENTE (Atendimento de 16 a 18 Anos)	3.3.90.30	Material de Consumo	160	FNAS	49.013,71
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160	FNAS	10.000,00
					TOTAL GERAL	**254.643,10**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º da Lei) SUPLEMENTA

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Por Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
10.00	**SEMAS**					
10.01	Secretaria Municipal de Assistência Social					
10.01.08.243.0005.2.017	Atividades da Guarda Mirim	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	2.566,43
					TOTAL GERAL	**2.566,43**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 2º da Lei) INCLUI

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Por Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
10.00	**SEMAS**					
10.01	Secretaria Municipal de Assistência Social					
10.01.08.244.0006.2.084	Proteção Social Básica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160	FNAS	26.764,73
10.01.08.244.0006.2.085	Proteção Social Especial	3.3.90.30	Material de Consumo	160	FNAS	16.670,18
10.01.08.244.0006.2.086	BPC - Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social	3.3.90.30	Material de Consumo	160	FNAS	240,48
					TOTAL GERAL	**43.675,39**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 2º da Lei) INCLUI

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Por Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
10.00	**SEMAS**					
10.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					
10.02.08.243.0022.2.015	Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do					
	Adolescente	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	38.000,00
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
10.02.08.243.0022.2.015	Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do					
	Adolescente	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	8.540,00
					TOTAL GERAL	**46.540,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 3º da Lei) REDUZ

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
10.00	**SEMAS**					
10.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					
10.02.08.243.0022.2.015	Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do					
	Adolescente	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	4.500,00
		3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100	PRÓPRIO	1.500,00
		3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	PRÓPRIO	540,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	2.000,00
					TOTAL GERAL	**8.540,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 3 DE MARÇO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:91CEF528

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.838

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º da Lei) SUPLEMENTA						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
07.01.12.361.0011.1.025	Construção e Ampliação de Unidades Escolares	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	21.000,00
07.01.12.361.0025.2.052	Atividades do Ensino Fundamental	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	100	PRÓPRIO	5.000,00
					TOTAL GERAL	**26.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 3º da Lei) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
07.01.12.122.0011.1.026	Aquisição de Veículos para SEMEC	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	13.000,00
07.01.12.361.0011.2.050	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3.3.20.93	Indenizações e Restituições	100	PRÓPRIO	1.000,00
		3.3.30.93	Indenizações e Restituições	100	PRÓPRIO	1.000,00
		3.3.50.41	Contribuições	100	PRÓPRIO	1.000,00
		3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	7.000,00
		4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	3.000,00
					TOTAL GERAL	**26.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 2º da Lei) INCLUI						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
07.01.12.361.0011.2.057	Atividades do Programa Salário Educação	4.4.90.51	Obras e Instalações	170	FNDE	133.531,29
07.01.12.365.0012.2.060	Atividades da Educação Infantil (Creche)	3.3.90.30	Material de Consumo	170	FNDE	19.885,42
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170	FNDE	10.000,00
		4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	170	FNDE	16.000,00
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
07.01.12.361.0011.2.057	Atividades do Programa Salário Educação	4.4.90.51	Obras e Instalações	170	FNDE	25.000,00
					TOTAL GERAL	**204.416,71**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 3º da Lei) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
07.01.12.361.0011.2.057	Atividades do Programa Salário Educação	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170	FNDE	25.000,00
					TOTAL GERAL	**25.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 2º da Lei) INCLUI						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
07.01.12.361.0011.2.052	Atividades do Ensino Fundamental	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	PRÓPRIO	21.200,00
07.01.12.361.0025.2.052	Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	100	PRÓPRIO	80.000,00
07.01.12.365.0025.2.059	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	100	PRÓPRIO	30.000,00
					TOTAL GERAL	**131.200,00**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 3º da Lei) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
07.01.12.361.0011.2.050	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	2.000,00
07.01.12.361.0011.2.051	Reforma e Conservação de Unidades Escolares	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	1.000,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	7.000,00
07.01.12.361.0025.2.052	Atividades do Ensino Fundamental	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	91.200,00
07.01.12.365.0025.2.059	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	30.000,00
					TOTAL GERAL	**131.200,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 3 DE MARÇO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:9CE042A7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.839

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 1º da Lei) INCLUI						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
06.00	**SEMOSP**					
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
06.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	110	CONVÊNIO	250.000,00
08.00	**SEMELT**					
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					
08.01.27.812.0015.1.041	Aquisição de Equipamentos Permanentes para a Instalação de					
	Academia ao Ar Livre	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	110	CONVÊNIO	100.000,00
09.00	**SEMUSA**					
09.01	Secretaria Municipal de Saúde					
09.01.10.302.0017.1.036	Aquisição de Equipamentos Hospitalares	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	110	CONVÊNIO	15.000,00
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
08.00	**SEMELT**					
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					
08.01.27.812.0015.1.041	Aquisição de Equipamentos Permanentes para a Instalação de					
	Academia ao Ar Livre	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	500,00
					TOTAL GERAL	**365.500,00**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 2º da Lei) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
08.00	**SEMELT**					
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					
08.01.27.122.0015.2.065	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	500,00
					TOTAL GERAL	**500,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 13 DE ABRIL DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:99DA6DDF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.840

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos Artigos 1º e 2º da Lei) INCLUI						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
05.00	**SEMPLAD**					
05.01	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e					
	Desenvolvimento Urbano e Agropecuário					
05.01.20.605.0007.2.026	Fortalecimento da Capacidade de Produção Agropecuária e					
	Comercialização de Leite	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	110	CONVÊNIO	111.500,00
					TOTAL GERAL	**111.500,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 14 DE ABRIL DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:2DECD29F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.845

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 1º da Lei) INCLUI						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
03.00	**SEMAF**					
03.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças					
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100	PRÓPRIO	12.000,00

					TOTAL GERAL	**12.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 2º da Lei) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
03.00	**SEMAF**					
03.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças					
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.3.20.93	Indenizações e Restituições	100	PRÓPRIO	1.500,00
		3.3.30.93	Indenizações e Restituições	100	PRÓPRIO	1.500,00
06.00	**SEMOSP**					
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
06.01.26.782.0010.1.021	Construção de Ciclovias em Vias Urbanas	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	9.000,00
					TOTAL GERAL	**12.000,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 4 DE MAIO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:26C0461F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.846

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 1º da Lei) INCLUI						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
03.00	**SEMAF**					
03.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças					
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	100	PRÓPRIO	20.000,00
					TOTAL GERAL	**20.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 2º da Lei) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
03.00	**SEMAF**					
03.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças					
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,			
			Desportivas e Outras	100	PRÓPRIO	20.000,00
					TOTAL GERAL	**20.000,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 4 DE MAIO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:6AF28D96

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.847

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos Artigos 1º e 2º da Lei) INCLUI						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
06.00	**SEMOSP**					
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
0601.04.122.0022.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	3.3.20.93	Indenizações e Restituições	110	CONVÊNIO	24.187,57
					TOTAL GERAL	**24.187,57**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 6 DE MAIO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:69168F5C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.848

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos Artigos 1º e 2º da Lei) INCLUI						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
06.00	**SEMOSP**					
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
06.01.26.782.0009.2.045	Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais	3.3.90.30	Material de Consumo	110	CONVÊNIO	245.045,80
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110	CONVÊNIO	126.000,00
					TOTAL GERAL	**371.045,80**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 6 DE MAIO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:7B4BAC5F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 047/2015

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) SUPLEMENTA						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
10.00	**SEMAS**					
10.01	Secretaria Municipal de Assistência Social					
10.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	500,00
					TOTAL	**500,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
10.00	**SEMAS**					
10.01	Secretaria Municipal de Assistência Social					
10.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	PRÓPRIO	500,00
					TOTAL	**500,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:E685CB20

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 055/2015

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) SUPLEMENTA						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
10.00	**SEMAS**					
10.01	Secretaria Municipal de Assistência Social					
10.01.08.242.0005.2.009	Atividades do Programa Pessoa Com Deficiência - PCD (Piso de					
	Transição de Média Complexidade)	3.3.90.30	Material de Consumo	160	FNAS	3.808,00
10.01.08.244.0006.2.012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (Piso					
	Básico Fixo)	3.3.90.30	Material de Consumo	160	FNAS	132.159,59
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160	FNAS	15.000,00
10.01.08.244.0006.2.013	Gestão dos Serviços do IGD/PBF	3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	160	FNAS	15.000,00
		3.3.90.30	Material de Consumo	160	FNAS	131,63
		4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	160	FNAS	10.034,25
10.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					
10.02.08.243.0005.2.014	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - PETI					
	(Atendimento de 6 a 15 Anos)	3.3.90.30	Material de Consumo	160	FNAS	19.495,92
10.02.08.243.0005.2.018	Serviço de Convivência e Fortalecimento de					

	Vínculos - PROJOVEM					
	ADOLESCENTE (Atendimento de 16 a 18 Anos)	3.3.90.30	Material de Consumo	160	FNAS	49.013,71
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160	FNAS	10.000,00
					TOTAL GERAL	**254.643,10**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) SUPLEMENTA						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
10.00	**SEMAS**					
10.01	Secretaria Municipal de Assistência Social					
10.01.08.243.0005.2.017	Atividades da Guarda Mirim	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	2.566,43
					TOTAL GERAL	**2.566,43**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 3 DE MARÇO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:138947C8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 056/2015

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) INCLUI						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
10.00	**SEMAS**					
10.01	Secretaria Municipal de Assistência Social					
10.01.08.244.0006.2.084	Proteção Social Básica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160	FNAS	26.764,73
10.01.08.244.0006.2.085	Proteção Social Especial	3.3.90.30	Material de Consumo	160	FNAS	16.670,18
10.01.08.244.0006.2.086	BPC - Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social	3.3.90.30	Material de Consumo	160	FNAS	240,48
					TOTAL GERAL	**43.675,39**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) INCLUI						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
10.00	**SEMAS**					
10.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					
10.02.08.243.0022.2.015	Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do					
	Adolescente	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	38.000,00
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
10.02.08.243.0022.2.015	Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do					
	Adolescente	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	8.540,00
					TOTAL GERAL	**46.540,00**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
10.00	**SEMAS**					
10.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					
10.02.08.243.0022.2.015	Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do					
	Adolescente	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	4.500,00
		3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100	PRÓPRIO	1.500,00
		3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	PRÓPRIO	540,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	2.000,00
					TOTAL GERAL	**8.540,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 3 DE MARÇO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:F07DC126

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 057/2015

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) SUPLEMENTA						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
07.01.12.361.0011.1.025	Construção e Ampliação de Unidades Escolares	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	21.000,00
07.01.12.361.0025.2.052	Atividades do Ensino Fundamental	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	100	PRÓPRIO	5.000,00
					TOTAL GERAL	**26.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
07.01.12.122.0011.1.026	Aquisição de Veículos para SEMEC	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	13.000,00
07.01.12.361.0011.2.050	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3.3.20.93	Indenizações e Restituições	100	PRÓPRIO	1.000,00
		3.3.30.93	Indenizações e Restituições	100	PRÓPRIO	1.000,00
		3.3.50.41	Contribuições	100	PRÓPRIO	1.000,00
		3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	7.000,00
		4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	3.000,00
					TOTAL GERAL	**26.000,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 3 DE MARÇO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:09C6EE31

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 058/2015

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) INCLUI						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
07.01.12.361.0011.2.057	Atividades do Programa Salário Educação	4.4.90.51	Obras e Instalações	170	FNDE	133.531,29
07.01.12.365.0012.2.060	Atividades da Educação Infantil (Creche)	3.3.90.30	Material de Consumo	170	FNDE	19.885,42
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170	FNDE	10.000,00
		4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	170	FNDE	16.000,00
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
07.01.12.361.0011.2.057	Atividades do Programa Salário Educação	4.4.90.51	Obras e Instalações	170	FNDE	25.000,00
					TOTAL GERAL	**204.416,71**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
07.01.12.361.0011.2.057	Atividades do Programa Salário Educação	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170	FNDE	25.000,00
					TOTAL GERAL	**25.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) INCLUI						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
07.01.12.361.0011.2.052	Atividades do Ensino Fundamental	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100	PRÓPRIO	21.200,00
07.01.12.361.0025.2.052	Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	100	PRÓPRIO	80.000,00
07.01.12.365.0025.2.059	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	100	PRÓPRIO	30.000,00
					TOTAL GERAL	**131.200,00**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
07.01.12.361.0011.2.050	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	2.000,00
07.01.12.361.0011.2.051	Reforma e Conservação de Unidades Escolares	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	1.000,00
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	7.000,00

07.01.12.361.0025.2.052	Atividades do Ensino Fundamental	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	91.200,00
07.01.12.365.0025.2.059	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	30.000,00
					TOTAL GERAL	**131.200,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 3 DE MARÇO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:832ADE78

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 079/2015

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) SUPLEMENTA						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
07.01.12.361.0011.2.050	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3.3.30.93	Indenizações e Restituições	100	PRÓPRIO	1.200,00
					TOTAL GERAL	**1.200,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
07.01.12.361.0011.2.050	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	100	PRÓPRIO	1.200,00
					TOTAL GERAL	**1.200,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) SUPLEMENTA						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
07.01.12.361.0011.2.057	Atividades do Programa Salário Educação	4.4.90.51	Obras e Instalações	170	FNDE	10.000,00
					TOTAL GERAL	**10.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
07.00	**SEMEC**					
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
07.01.12.361.0011.2.057	Atividades do Programa Salário Educação	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	170	FNDE	10.000,00
					TOTAL GERAL	**10.000,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 27 DE MARÇO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:739E3D0E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 094/2015

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) INCLUI						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
06.00	**SEMOSP**					
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
06.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	110	CONVÊNIO	250.000,00
08.00	**SEMELT**					
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					
08.01.27.812.0015.1.041	Aquisição de Equipamentos Permanentes para a Instalação de					
	Academia ao Ar Livre	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	110	CONVÊNIO	100.000,00

09.00	**SEMUSA**					
09.01	Secretaria Municipal de Saúde					
09.01.10.302.0017.1.036	Aquisição de Equipamentos Hospitalares	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	110	CONVÊNIO	15.000,00
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
08.00	**SEMELT**					
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					
08.01.27.812.0015.1.041	Aquisição de Equipamentos Permanentes para a Instalação de					
	Academia ao Ar Livre	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	500,00
					TOTAL GERAL	**365.500,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) REDUZ

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
08.00	**SEMELT**					
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					
08.01.27.122.0015.2.065	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	500,00
					TOTAL GERAL	**500,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 13 DE ABRIL DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:B5799881

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 095/2015

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos Artigos 1º e 2º do Decreto) INCLUI

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Por Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
05.00	**SEMPLAD**					
05.01	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e					
	Desenvolvimento Urbano e Agropecuário					
05.01.20.605.0007.2.026	Fortalecimento da Capacidade de Produção Agropecuária e					
	Comercialização de Leite	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	110	CONVÊNIO	111.500,00
					TOTAL GERAL	**111.500,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 14 DE ABRIL DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:80D351EA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 101/2015

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) SUPLEMENTA

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
08.01	**SEMELT**					
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					
08.01.27.122.0022.2.065	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	3.500,00
					TOTAL GERAL	**3.500,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) REDUZ

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
08.01	**SEMELT**					
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo					
08.01.27.122.0022.2.065	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	PRÓPRIO	3.500,00
					TOTAL GERAL	**3.500,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 22 DE ABRIL DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:C6505C2C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 103/2015

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) INCLUI						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
03.00	**SEMAF**					
03.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças					
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100	PRÓPRIO	12.000,00
					TOTAL GERAL	**12.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
03.00	**SEMAF**					
03.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças					
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.3.20.93	Indenizações e Restituições	100	PRÓPRIO	1.500,00
		3.3.30.93	Indenizações e Restituições	100	PRÓPRIO	1.500,00
06.00	**SEMOSP**					
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
06.01.26.782.0010.1.021	Construção de Ciclovias em Vias Urbanas	4.4.90.51	Obras e Instalações	100	PRÓPRIO	9.000,00
					TOTAL GERAL	**12.000,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 4 DE MAIO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:78F19467

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 104/2015

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 1º do Decreto) INCLUI						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
03.00	**SEMAF**					
03.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças					
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	100	PRÓPRIO	20.000,00
					TOTAL GERAL	**20.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no Artigo 2º do Decreto) REDUZ						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
03.00	**SEMAF**					
03.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças					
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,			
			Desportivas e Outras	100	PRÓPRIO	20.000,00
					TOTAL GERAL	**20.000,00**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 4 DE MAIO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:1308BD99

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 117/2015

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos Artigos 1º e 2º do Decreto) INCLUI						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
06.00	**SEMOSP**					
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
0601.04.122.0022.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	3.3.20.93	Indenizações e Restituições	110	CONVÊNIO	24.187,57
					TOTAL GERAL	**24.187,57**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 6 DE MAIO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:95876B37

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 118/2015

(DESPESA)						
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos Artigos 1º e 2º do Decreto) INCLUI						
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO FONTE DE RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Por Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):						
06.00	**SEMOSP**					
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos					
06.01.26.782.0009.2.045	Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais	3.3.90.30	Material de Consumo	110	CONVÊNIO	245.045,80
		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110	CONVÊNIO	126.000,00
					TOTAL GERAL	**371.045,80**

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 6 DE MAIO DE 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:D6867FD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO N°.054/2014 DO PREGÃO ELETRÔNICO 059/2014 PROC. N°. 467/2014.

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de sua Pregoeira (a) Fabiane Fão, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Ata de Registro de Preços e Extrato n°.054/2014 do Pregão Eletrônico 059/2014.

Onde se lê:

Item	Unid	Qtde.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18	und	08	Pinça Foester reta 24 cm	**Stark**	**R$34,49**	**R$275,92**

Leia- sê:

Item	Unid	Qtde.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18	und	08	Pinça Foester curva 24 cm	**Stark**	**R$34,49**	**R$275,92**

Monte Negro/RO, 07 de Maio de 2015.

FABIANE FÃO
Pregoeiro (a) Oficial

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:CE54D16A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 627/GAB/PMMN/2015, DE 06 DE MAIO DE 2015.

"*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico– SEMUSA em âmbito do Poder Executivo do Município de Monte Negro, e dá outras providências*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, com fundamento na Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Trabalhadores em Saúde do Município de Monte Negro, instituído por esta Lei, visa orientar o desenvolvimento profissional, a melhoria do desempenho e os resultados individuais e coletivos necessários à realização dos propósitos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico/SEMUSA.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei são adotadas as seguintes definições referentes à mobilidade e estrutura das carreiras:

I – Cargo: é um conjunto de funções e responsabilidades, criado por lei, com denominação própria, em número certo e salário nominal;

II - Nível: posição referencial, dentro de determinada classe, identificado, que representa o crescimento na carreira por intermédio da avaliação de desempenho e tempo de serviço, sendo denominada a mudança de nível como *"Progressão Funcional"*, iniciando na numeração "I" até "XII";

III – Categoria: posição referencial, identificada por algarismos romanos que representa o crescimento na carreira por intermédio de concurso público de provas e títulos, através do qual o servidor irá comprovar uma nova qualificação;

IV – Vencimento básico do servidor: é o valor constante no nível de vencimento onde se encontra posicionado o servidor;

V – Níveis de vencimentos: referem-se aos níveis que correspondem ao vencimento básico na tabela de vencimentos;

VI – Carreira: é a possibilidade de desenvolvimento e valorização individual por meio de progressão funcional;

VII – Função: é o conjunto de atribuições cometidas ao ocupante de cargo público.

Art. 3º - O desenvolvimento nas carreiras se dará mediante progressão horizontal.

§ 1º - A progressão horizontal é a mudança do servidor de uma referência para outra imediatamente seguinte, dentro do mesmo nível funcional, e dependerá para primeira progressão, cumulativamente, da avaliação de desempenho e de cumprimento de interstício de 03 (três) anos de estágio probatório, com isso assim que atingir o final do estágio probatória passará para referencia seguinte.

§ 2º - Para os atuais servidores a contagem do tempo de que trata o *caput* deste artigo, será a partir da data da posse do concurso público.

Art. 4º - O quadro de cargos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA está subdividido da seguinte forma:

I – Cargos Efetivos, providos mediante concurso público.

II – Cargos em Comissão e Função Gratificadas, providos mediante livre escolha do Chefe do Poder Executivo, constante em lei específica da Estrutura Administrativa da Prefeitura.

TÍTULO II
DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 5º - Este título define o quadro de cargos efetivos, sua estrutura, carreiras funcionais, normas de implantação e demais disposições pertinentes.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 6º - Os cargos de provimento efetivo estão organizados de acordo com a natureza de suas atribuições, conforme anexo I desta Lei.

§ 1º - Com exceção do Grupo de Cargos Comissionados, todos os demais grupos de cargos estão enquadrados nas categorias funcionais, dentro dos órgãos e respectivos posicionamentos de vencimento.

§ 2º - As atividades e especialidades de cada cargo, número de vagas e carga horária dos Grupos e Carreiras, atendidos os requisitos de formação profissional, são estabelecidos no anexo I desta Lei.

§ 3º - Os grupos Ocupacionais do presente Plano são:

I – Nível Superior, Específico, não Específicos e Médico 12 (doze horas), 24 (vinte e quatro horas) e 40 (quarenta horas);
II – Nível Médio, Específicos e não Específicos;
III – Nível Fundamental Específico e não Específicos.
IV – Nível Elementar

§ 4º - Os cargos são constituídos por funções, níveis e categoria funcional, que visam valorizar as habilidades, as competências, o conhecimento, o desempenho e os resultados dos respectivos ocupantes.

CAPÍTULO III
DAS CARREIRAS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - As possibilidades de carreira, de acordo com o respectivo cargo, estão classificadas em carreira por competência e merecimento.

Parágrafo Único – Carreira por competências e merecimento, é o conjunto de classes de um mesmo cargo, com a função de valorizar as competências e incentivar a melhoria do desempenho e dos resultados individuais e coletivos, para mudança de categoria.

Art. 8º - As promoções ocorrerão periodicamente entre os ocupantes de cargos efetivos que tiverem cumprido os requisitos e condições especificadas para a carreira, ficando a participação no processo de promoção condicionada ao preenchimento dos seguintes requisitos básicos:
I – Ter cumprido o estágio probatório;
II – Não estar licenciado ou afastado do cargo, sem remuneração;
III – Ter apresentado no máximo de 08 (oito) faltas injustificadas ao serviço nos últimos dois anos.
IV – Não ter sido advertido ou suspenso em processo disciplinar no último ano.

Parágrafo Único - As situações dispostos no inciso II deste artigo não serão condicionantes aos processos de progressão quando ocorrerem por força de:

I - Designação à função de confiança;
II - Nomeação ao exercício de cargo comissionado do Município;
III - Exercício de mandato classista ou político;
IV - Licença-gestante;
V - Licença-prêmio;
VI - Convênio, nos termos da legislação vigente, que tenha sido devidamente aprovado;
VII – Cessão, nos termos da legislação vigente, que tenha sido devidamente aprovado.

SEÇÃO II
DA PROGRESSÃO E ENQUADRAMENTO

Art. 9º - A progressão na carreira é a passagem de um nível de referência para outra imediatamente superior da tabela de vencimentos horizontal e ocorrerão a cada três anos, sendo concedida de acordo com o resultado das avaliações funcionais do servidor referente aos três anos anteriores, no valor de 5% (cinco por cento) para cada nível de referência.

§ 1º- A progressão por merecimento está condicionada ao preenchimento dos requisitos básicos definidos no artigo 8º desta Lei e *caput* deste Artigo.

CAPÍTULO IV
DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E CARGO COMISSIONADO

Art. 10 – Os ocupantes de cargos efetivos poderão exercer funções de confiança e cargo em comissão institucional mediante designação.

Art. 11 – As funções de confiança e cargos comissionados compreendem gestão e assessoramento, que são as constantes em lei específica da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Monte Negro.

CAPÍTULO V
DO PROVIMENTO

Art. 12 – O provimento dos cargos públicos vagos dar-se-á mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, o qual visará à seleção dos candidatos adequados ao exercício das atribuições do respectivo cargo.

Parágrafo Único - O provimento no cargo observará a colocação no respectivo nível inicial da tabela permanente, de acordo com o anexo II desta Lei.

Art. 13 - Para preenchimento dos cargos vagos de provimento efetivo serão rigorosamente observados:

I – Os requisitos mínimos constantes da descrição de cargos, atribuições e funções;
II – Os requisitos adicionais estabelecidos nos respectivos editais do concurso e legislação municipal;
III – Os requisitos constitucionais.

Parágrafo Único - Não havendo a observância do disposto neste artigo, o ato de nomeação será considerado nulo de pleno direito e não gerará obrigação de espécie alguma para o Município nem direito para o beneficiário, acarretando responsabilidade a quem lhe der causa.

Art. 14 – O concurso público destinado a apurar a qualificação intelectual e profissional exigida para investidura em classe inicial terá caráter eliminatório e classificatório, realizado em uma ou mais etapas, podendo ser de provas e títulos, e ainda com prática, tudo conforme Edital.

Art. 15 – O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, devendo o Executivo Municipal realizar a prorrogação através de Decreto.

Parágrafo Único – Não se abrirá novo concurso para o cargo específico, enquanto houver candidatos aprovados em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

CAPÍTULO VI
DA LOTAÇÃO

Art. 16 - A lotação de cargos nos órgãos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA será estabelecida por ato ou portaria da autoridade da área de recursos humanos, observadas as respectivas necessidades.

§ 1º - O desempenho das atividades do cargo deverá ocorrer no respectivo órgão de lotação conforme as suas atribuições.

§ 2º - O servidor que realizou concurso público para ~~a~~ Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico/SEMUSA, somente poderá ser transferido permanentemente após sua ciência e concordância, para tanto deve estar expressamente constando esse dispositivo no edital do concurso público para o qual foi aprovado e tomou posse, sem prejuízos ao servidor.

CAPÍTULO VII
SEÇÃO I
DOS VENCIMENTOS E VANTAGENS

Art. 17 - Os vencimentos por cargo, nível, categoria funcional e nível de vencimento deverão cumprir os especificados na tabela constante do anexo II e demais especificações desta Lei.

§ 1º - Os reajustes poderão ser concedidos e obedecerão aos termos estabelecidos por INPC/IBGE tendo como data base o mês de março de cada ano, assim como o seu escalonamento e os respectivos interstícios de níveis e categoria.

§ 2º - Nenhum servidor público poderá receber mensalmente a título de vencimento, importância superior à soma dos valores recebidos como remuneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 18 – Ficam instituídas as gratificações constantes no presente artigo, devidas exclusivamente aos servidores da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico - SEMUSA, dentro das respectivas carreiras, tendo caráter transitório e não se incorporarão ao salário e nem a sua remuneração:

I – Gratificação de Incentivo a Formação em Nível Superior;
II - Gratificação de Qualificação Funcional;
III – Gratificação por Desempenho em Comissão G.D.C.;
IV - Gratificação por Atividade Administrativa;
V – Gratificação por formação;
VI - Gratificação pela titulação em cursos de Pós-Graduação “lato sensu”, Mestrado e Doutorado;

§1º – Gratificação de Incentivo a Formação em Nível Superior será de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, paga a qualquer servidor que comprovar através de matricula em curso específico na área da saúde, sendo devida somente para uma formação.

I – Para a manutenção do pagamento da gratificação disposta no §1º deste artigo é obrigatória a cada renovação de matricula a apresentação do respectivo comprovante da instituição, a qual deve ser reconhecida pelo MEC, excluindo os cargos com regulamentação especifica.

II - Em relação à gratificação de que trata o § 1° deste artigo, caso o servidor desista da faculdade deverá restituir aos cofres públicos os valores já percebidos a titulo de gratificação, sendo obrigatória a comunicação imediata ao Departamento de Recursos Humanos.

III – Havendo a necessidade do servidor trancar a matrícula, esse deverá imediatamente comunicar justificadamente ao Recursos Humanos e solicitar a suspensão do beneficio pelo prazo máximo de ate 24 meses, sendo que após esse período o servidor que não retornar ao curso deverá restituir aos cofres públicos os valores já percebidos a titulo de gratificação, os quais deverão ser devidamente corrigidos e atualizados.

IV – Em caso de rematrícula no prazo máximo de 24 meses, contados a partir do seu trancamento, a referida gratificação poderá ser novamente implementada até a conclusão do curso.

V – Fica resguardado o direito aos servidores que já recebem o Incentivo antes da aprovação desta lei e que não estejam cursando curso especifico na área da saúde.

VI – Todo e qualquer valor a ser devolvido aos cofres público referente à gratificação de incentivo e formação em nível superior deverá ser devidamente corrigidos e atualizados.

§ 2º - **Gratificação de Qualificação Funcional** é destinada aos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, em razão de conhecimentos adicionais adquiridos em ações de capacitação, cursos de extensão, conferências, congressos, simpósios, seminários, aperfeiçoamento e especialização em áreas compatíveis com a função e/ou cargo.

I - O pagamento incidirá em 3% (três por cento) para cada 200 (duzentas) horas de ações de capacitação na área da saúde, não podendo ultrapassar 9%, (nove por cento) para os cursos concluídos a partir da aprovação desta lei, no mês subsequente ao da apresentação do certificado.

§ 3º – A ***Gratificação por Desempenho em Comissão – G.D.C*** poderá ser concedida ao servidor nomeado pelo Chefe do Executivo como membro, devendo estar desempenhando concomitantemente às atividades da comissão com o do seu cargo, conforme segue:

I – Presidente da Comissão receberá 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico;

II – Secretários e Membros receberão 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico.

III – Poderá à concessão da gratificação que trata o parágrafo anterior deste artigo também será pagos aos servidores que estejam exercendo cargo comissionado ou função de confiança, no entanto, somente sobre o vencimento do cargo efetivo.

§ 4º – A **Gratificação de Atividades Administrativas** poderá ser concedida para todos os grupos de cargos, no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do vencimento do servidor, será concedida conforme discricionariedade e conveniência do Prefeito, devendo atender as seguintes exigências para concessão:

I – O Chefe do Executivo emitirá Portaria concedendo a gratificação para determinado grupo de cargo;

II – Somente poderá ser concedida à gratificação quando uniforme para todos os servidores daquele cargo, em percentuais iguais;

III – Poderá ser concedida à gratificação para determinado cargo que o Chefe do Executivo entenda necessário à concessão;

IV – Quando a concessão ocorrer somente para determinado número de pessoas ou pessoa de determinado grupo de cargo, deverá haver a devida justificativa para o benefício nessas condições.

§ 5º – Gratificação pela Formação será conforme especificado abaixo, sobre o vencimento básico, sendo devida somente para uma formação:

I – Servidor concursado para nível fundamental, quando da formação em nível médio receberá uma gratificação permanente de 5% (cinco por cento).
II – Servidor concursado para nível médio, quando da formação em nível superior receberá uma gratificação permanente de 15% (quinze por cento).

§ 6º - A **Gratificação pela titulação em cursos de Pós-Graduação "lato sensu", Mestrado e Doutorado**, somente poderão ser concedidas para o grupo ocupacional de nível superior, devendo ser observados os seguintes percentuais:

I – Pós-graduação "lato sensu" com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em curso compatível com as suas atribuições do cargo ou que a grade curricular do curso esteja diretamente ligada ao desenvolvimento das atividades da administração pública municipal, no percentual de 15% (quinze por cento) do vencimento básico;

II – Mestrado em cursos da área do seu cargo, no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento básico.

III – Doutorado em cursos da área de seu cargo, no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento básico.

§ 9° - As Gratificações que trata este artigo podem ser acumuladas, exceto a de titulação em curso especializado, que fará jus somente ao maior título apresentado.

Art. 19 - Fica criado o "***Adicional de Atividade na Saúde***" podendo ser pago mensalmente aos ocupantes dos seguintes cargos e percentuais:

I – Médico 40 (quarenta) horas com atuação no ESF/PSF, podendo receber até 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico;

II – Médico 12 (doze), 24 (vinte e quatro) e 40 (quarenta) horas que atuam como plantonista no Hospital Municipal, podendo receber o percentual de até 100 % (cem por cento) sobre o vencimento básico devendo a avaliação perceber sobre a produtividade, compatível com horas trabalhadas e de acordo com determinação da direção e necessidades de manutenção hospitalar.

III – Os profissionais Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Farmacêutico, Bioquímico, Nutricionistas, Psicólogos, Assistentes Sociais, Fisioterapeuta, com atuação na Zona rural e que não fazem parte da equipe do PSF, receberão um percentual de 2% (dois por cento) por viagem realizada com a equipe de deslocamento para a área rural, limitando-se ao percentual de 10% (dez por cento) ao mês, mediante apresentação de relatório circunstanciado devidamente atestado pela chefia imediata.

IV – Enfermeiros lotados no ESF/PSF podendo receber um percentual de 10% a 30% sobre o vencimento básico, não podendo ser acumulada com o adicional do inciso V deste artigo.

V – Enfermeiro com dedicação exclusiva, devendo obrigatoriamente prestar serviços somente para o Município de Monte Negro, podendo receber um percentual de 10% a 30% sobre o vencimento básico, não podendo ser acumulada com o adicional do inciso IV deste artigo.

§ 1º - O adicional somente poderá ser pago se o servidor estiver atuando conforme estabelecido no presente artigo, ficando vedado à concessão para os demais profissionais que não estejam enquadrados no inciso acima transcrito.

§ 2º - Somente será concedido este adicional depois de constatado os serviços realizados no mês, através de comprovantes atestados pelo Secretário da pasta nas atribuições e atividades que determina este artigo.

§ 3º - O Executivo Municipal concederá o adicional do presente artigo por grupo de cargo, devendo estabelecer em ato próprio o percentual da gratificação aos profissionais.

Art. 20 – Fica autorizado o Executivo Municipal realizar regulamentação dentro dos parâmetros estabelecidos na presente Lei, para concessão das gratificações e adicionais, conforme entenda necessário.

Art. 21 - Além do vencimento, das gratificações e do adicional de "*atividade na saúde*", serão deferidos aos servidores:

I – Adicional por exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;
II – Adicional pela prestação de serviços extraordinários;
III – Adicional noturno;
IV – Adicional de 1/3 (um terço) de férias.
§ 1º - O adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas, é devido aos servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, correspondendo os percentuais de 10%, 20% e 40%, percentuais esses que incidirá sobre o Valor do salário base do servidor.

§ 2º - O profissional Técnico em Radiologia que labute no setor de Raios-X terá sua carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, de acordo com o disposto no art. 14 da Lei Federal n. 7.394/85, que regulamenta a profissão de técnico em radiologia, obedecendo ainda ao seguinte:

I – Os profissionais de que trata este parágrafo por se tratar de classe especial com lei especifica não terá tabela de progressão, por fazer jus a 02 (dois) salários mínimos na base salarial, conforme o Art. 16 da Lei Federal n. 7.394/85, incidindo sobre o vencimento 40% (quarenta por cento) de risco de vida ou insalubridade.

II – Fica proibida a realização de concurso público para o cargo de Técnico em Radiologia II – 40 horas, considerando tratar-se de cargo em extinção em razão da carga horária divergente à Lei Federal n. 7.394/85.

§ 3º - Para serem concedidos os adicionais de que trata o § 1º deste artigo, obrigatoriamente a administração municipal deverá realizar perícia através de Médico do Trabalho ou Perito do Trabalho, o qual deverá elaborar laudo pericial apontando os setores que possuem riscos ambientais, locais de enquadramento, sendo proibida a concessão sem que exista o laudo autorizando o pagamento, caso o laudo pericial esteja vencido a administração continuará pagando o percentual definido no Laudo atual.

§ 4º - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, permitido somente para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite de 02 (duas) horas por dia, podendo ainda ser realizado aos sábados e domingos, quando serão remuneradas com percentual de 100% (cem por cento), devendo o superior imediato justificar a realização dos serviços extraordinários.

§ 5º - O adicional noturno será pago referente aos serviços realizados entre as vinte e duas horas de um dia e cinco horas do dia seguinte, tendo o valor da hora acrescido em 25%, computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

§ 6º - Independente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do servidor, apurado o valor proporcional dos últimos doze meses.

SEÇÃO I
AUXÍLIO SAÚDE

Art. 22 – Será concedido aos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico- SEMUSA, o auxílio saúde no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), independente de adesão a plano de saúde, tendo natureza indenizatória, excluindo os cargos com regulamentação especifica.

Parágrafo Único – O valor do auxílio saúde em nenhuma hipótese será incorporado ao vencimento do servidor.

CAPÍTULO VIII
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 23 – A jornada de trabalho dos servidores é conforme estabelecido no Anexo I desta Lei.

§ 1º – Os titulares dos cargos profissionais da saúde com profissão regulamentada com registro em conselho em jornada de 12 (doze), 20 (vinte), 24 (vinte e quatro), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, bem como os demais servidores da saúde que atuam em regime de plantões, que não estejam em acumulação de cargo, emprego ou função pública poderão ser convocados para prestar serviço em Regime Suplementar:

I - Por mais 12 (doze), 20 (vinte), 24 (vinte e quatro) ou 40 (quarenta) horas semanais, para substituição temporária em função de seus impedimentos legais como: licença maternidade, licença prêmio, licenças médicas, estudos continuados, ausência de servidores, substituição de plantões, e ainda nos afastamentos legais, desde que haja compatibilidade de horário.

§ 2º - As horas trabalhadas em regime suplementar que trata este artigo, não serão consideradas horas extras e o profissional e/ou servidor será remunerado de acordo com o seu vencimento, calculadas sobre as horas trabalhadas proporcionalmente.

Art. 24 - A convocação para prestação de serviço de mais 12(doze), 20 (vinte), 24 (vinte e quatro), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas em regime suplementar quer seja a razão do disposto no inciso I do artigo 23 deverá ser solicitada pela Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, com a devida justificativa e ratificado pelo Chefe do Executivo, podendo ser realizada somente em caso de real necessidade.

Parágrafo Único – A interrupção e a suspensão do pagamento do regime suplementar dar-se nas seguintes hipóteses:

I – A pedido do interessado;
II – Quando cessada a razão determinante da convocação;
III – Quando expirado o prazo da convocação;
IV – Quando descumpridas as condições estabelecidas para a convocação.

SEÇÃO I
Do Estágio Probatório

Art. 25 - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório, por período de 03 (três) anos, prazo pelo qual será observado e avaliado pela administração, com a finalidade de apurar sua aptidão para o exercício de um cargo determinado, mediante a verificação de específicos requisitos legais:
I – Assiduidade;
II – Disciplina;
III – Capacidade de iniciativa;
IV – Produtividade;
V – Responsabilidade.

§ 1º – Fica o Secretário Municipal da pasta, responsável pela avaliação dos servidores públicos no que concerne ao respectivo estágio probatório, devendo para tanto estabelecer requisitos para avaliação conforme o seu desempenho funcional das atividades que esteja desenvolvendo.

§ 2º - Ao término de 03 (três) anos de efetivo exercício, aprovado no estágio probatório o servidor automaticamente progredirá para a referência II da tabela horizontal de salários.

Art. 26 – Durante o estágio probatório o servidor não concorrerá a qualquer forma de desenvolvimento na carreira e sim logo após o referido estágio estará, conforme §2º do artigo 25 desta lei.

Art. 27 – O servidor só perderá o cargo efetivo em virtude de sentença judicial que lhe impor restrições para exercício do cargo, transitada em julgado, ou processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa, contraditório no devido processo legal.

CAPÍTULO IX
DA AVALIAÇÃO FUNCIONAL

Art. 28 – O Executivo Municipal deverá, mediante ato próprio, criar sistema de avaliação funcional periódica composto preferencialmente de fatores objetivos, conforme regulamento específico, que deverá ser estabelecido através de Decreto.

§ 1º - A avaliação funcional deverá orientar as políticas de recursos humanos, sempre que conveniente à melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços públicos, conforme segue:

I – Progressão na carreira;
II – Designações para funções de confiança;
III – Sistema de benefícios e vantagens;
IV – Sistema de capacitação e aperfeiçoamento;
V – Sistema de remoção de órgão de lotação ou local de trabalho;
VI – Processos disciplinares;
VII – Processos de demissão por insuficiência de desempenho.

§ 2º - O disposto nos incisos do § 1º obedecerá aos preceitos estabelecidos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, Constituição Federal e demais leis extravagantes no que lhe for aplicável.

CAPÍTULO X
DA CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Art. 29 – O Executivo Municipal deverá criar sistema de capacitação e desenvolvimento dos ocupantes de cargos efetivos, visando atender às necessidades dos cargos criados por esta Lei e melhorar os resultados de eficiência e qualidade dos serviços públicos.

Parágrafo Único – Para a consecução dos objetivos deste artigo o Executivo deverá criar políticas de incentivo ao aperfeiçoamento e formação dos servidores.

Art. 30 – Os cursos e palestras, de caráter objetivo e prático, serão ministrados:

I – Sempre que possível, pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo com a utilização de integrantes do quadro de pessoal do Município;
II – Mediante contratação de serviços com entidades, empresas e ou profissionais especializados;
III – Mediante o encaminhamento de pessoal a instituições e empresas especializadas sediadas ou não no Município.

Art. 31 – As direções e chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de capacitação e desenvolvimento:

I – Identificando e emitindo parecer, na análise dos resultados do plano de metas de seu órgão e nos instrumentos de avaliação funcional, sobre quem deve participar dos programas de treinamento e sobre as respectivas carências a serem supridas;

II – Facilitando a participação de seus subordinados nos programas de treinamento e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos não causem prejuízos ao funcionamento regular dos serviços;

III – Desempenhando, dentro dos programas, atividades de instrutores de treinamento;

IV - Submetendo-se aos programas de treinamento adequados às suas atribuições, servidores efetivos.

CAPÍTULO XI
DAS NORMAS DE IMPLANTAÇÃO

Art. 32 – A colocação no nível de vencimento da tabela dar-se-á pela equivalência de vencimento ou no nível superior mais próximo, considerando o valor do vencimento básico do servidor no mês da implantação, na progressão numérica equivalente, contados a partir que iniciou no cargo respectivo.

Art. 33 – A colocação no nível será conforme a carreira atual do servidor e seu respectivo tempo de serviço no cargo respectivo, e avaliação junto a Prefeitura do Município de Monte Negro.

CAPITULO XII
Dos Deveres

Art. 34 – São deveres do Servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – Observar as normas legais e regulamentares;
III – Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
IV – Atender com presteza ao público em geral, prestando informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
V – Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
VIII – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX - Ser assíduo e pontual ao serviço;
X – Tratar com urbanidade as pessoas
XI – Realizar tarefas e cumprir com deveres considerados imprescindíveis para o bom funcionamento da administração municipal;
XII – Outros que estiverem estabelecidos no Regime Jurídico Único e demais legislações.

CAPITULO XIII
Das Penalidades

Art. 35 – São penalidades disciplinares:

I – Advertência;
II – Suspensão;
III – Demissão;
IV – Destituição de cargo em comissão;
V – Destituição de função gratificada;
VI – Outras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único e demais legislações.

Art. 36 – Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Art. 37 – A advertência será aplicada por escrito, no caso de inobservância de dever funcional, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 38 – A suspensão será aplicada no caso de reincidência das faltas punidas com advertência, ou quando a apuração constatar falta grave.

Art. 39 – As penalidade de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após decurso de 05 (cinco) anos de efetivo exercício, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração.

Parágrafo Único – O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 40 – A demissão e destituição serão aplicadas nos seguintes casos:

I – Crime contra a administração pública;
II – Abandono de cargo;
III - Inassiduidade habitual;
IV – Improbidade administrativa;
V – Incontinência pública e conduta escandalosa na repartição;
VI – Insubordinação grave em serviço;
VII – Ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VIII – Aplicação irregular de dinheiro público;
IX – Revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
X – Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
XI – Corrupção ativa ou passiva;
XII – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, desde que não haja compatibilidade de horário;
XIII – Outros casos estabelecidos no Regime Jurídico Único, ou ainda transgressões que, apurados em processo administrativo disciplinar, sejam consideradas graves e não se enquadrem em advertência e suspensão.

Art. 41 – Em todas as penalidades, deverá a Administração promover abertura de processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa, contraditório e devido processo legal, conforme procedimentos estabelecidos no Regime Jurídico Único de Monte Negro e demais legislações aplicáveis.

TÍTULO III

DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Art. 42 – Todas as disposições da presente Lei aplicam-se aos profissionais da saúde pública do Município de Monte Negro, revogando-se lei específica que dispunha sobre o Plano de Carreira dos Servidores da Saúde.

Art. 43 – Para efeito do grupo de carreira que integra os profissionais da saúde, adotam-se as seguintes definições:

I – Profissionais da Saúde é o conjunto de servidores ocupantes de cargos efetivos, que desempenham atividades de formulação, coordenação, organização, supervisão, avaliação e execução das ações e serviços do Sistema Único de Saúde, em conformidade com os perfis profissionais e ocupacionais necessários;

II – Especialidade é o conjunto de atividades afins ou área de conhecimento integrante da habilitação legal, com atribuições específicas do cargo;

III – A profissionalização é qualidade e a eficiência do atendimento nas prestações dos serviços dos residentes na região;

IV – Flexibilidade é a adequação das necessidades, da dinâmica e do funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 44 – O Sistema Único de Saúde no Município de Monte Negro é gerido pela Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico, instituição essencial para a garantia do direito à saúde e provedora das ações indispensáveis ao seu pleno exercício, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde no âmbito municipal.

Parágrafo Único – Para elaboração e implantação do presente Plano de Carreira no que concerne às exigências do Ministério da Saúde, foi observado as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde, para atender as exigências aos profissionais da saúde municipal.

Art. 45 – A carga horária dos servidores da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, será de 12 (doze), 20 (vinte), 24 (vinte e quatro), 30 horas ou de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 46 – Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar aos servidores da Saúde que efetivamente participarem das Campanhas de Vacinação com recursos federais, diárias, na proporcionalidade dos cargos, responsabilidade e recursos repassados, podendo regulamentar e estabelecer os valores por Decreto, por campanha de vacinação, conforme legislação própria.

Parágrafo Único – Os valores das campanhas de vacinação que não forem utilizados para pagamento de pessoal, fica o Executivo autorizado a pagar serviços de terceiros, sonorização, aquisição de materiais para campanha, etc., com os recursos restantes.

Art. 47 - Os funcionários poderão trabalhar em regime especial de trabalho (plantão), em atendimento a natureza e necessidade do serviço, conforme escala realizada pela Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

§ 1° - Os plantões serão cumpridos em regime de escala, podendo ser de 06 (seis) horas, 12 (doze) horas ou 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2° - Os plantões extras serão pagos somente aos profissionais necessários aos serviços essenciais para o funcionamento do Hospital e dos Postos de Saúde, sendo o profissional convocado através de Regime Suplementar em conformidade ao artigo 24 desta Lei.

§ 3° - Portaria do Prefeito disciplinará os cargos dos profissionais necessários para o regime de cumprimento dos plantões nos serviços essenciais, que serão pagos através de Regime Suplementar estabelecido no artigo 23 desta Lei.

TÍTULO IV
DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Art. 48 – O quadro de Cargos em Comissão e Função de Confiança, suas normas aplicáveis estão na Lei específica denominada de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Negro.

TÍTULO V
DA READAPÇÃO FUNCIONAL

Art. 49 – O presente plano institui a Readaptação Funcional destinado aos servidores estatuários.

Art. 50 – A readaptação funcional tem por objetivos:

I - promover, a readaptação do servidor cuja condição de saúde comprovadamente impossibilite a realização das atividades inerentes ao seu cargo;
II - contribuir para a solução dos problemas internos oriundos da deficiência;
III - desenvolver novas habilidades que possibilitem o reaproveitamento da força de trabalho.

Art. 51 – A readaptação funcional será devidamente instruída e acompanhada pela Coordenadoria de Recursos Humanos e só será realizada mediante parecer e recomendação do médico.

Art. 52 – O servidor readaptado tem acompanhamento por um determinado período, por parte dos profissionais pertinentes a readaptação e do responsável pela secretaria onde realizará novas atividades, para avaliação do desempenho e comprovação de adaptação ao novo cargo.

Art. 53 – A readaptação funcional deverá ser feita preferencialmente na mesma unidade em que o servidor estiver lotado.

Parágrafo Único – Quando a readaptação funcional no mesmo órgão não for possível, o servidor, de acordo com suas condições físicas, passará a desenvolver atividades na unidade/órgão designada pela Prefeitura, segundo as necessidades da mesma.

Art. 54 – O servidor readaptado poderá desempenhar qualquer atividade correspondente ao cargo ou a outros cargos de hierarquia igual ou superior ao que ocupar, desde que a condição física permita, conforme os pareceres médicos.

§ 1º - A readaptação não acarretaria redução ou acréscimo de vencimento a vantagens legais efetivamente percebidos, assegurando sempre a diferença a que o servidor fizer jus, quando for o caso de readaptação em cargo inferior.

§ 2º - O servidor ocupante do cargo mencionado no "caput" deste artigo deverá ser treinado pela própria chefia e, quando necessário, auxiliado por treinamentos externos.

Art. 55 – No caso de servidor readaptado definitivamente, isto é, com alteração de cargo (transferência), a substituição será automática no órgão de lotação original.

Parágrafo Único - Se, em qualquer tempo, houver exoneração do servidor readaptado definitivamente, a respectiva vaga ficará automaticamente cancelada, não gerando direito a nova substituição.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56 – O Executivo emitirá todos os atos administrativos necessários para implantação deste Plano, em especial:
I – Disposição dos cargos em suas respectivas carreiras, para cada servidor conforme sua situação funcional, respeitando o tempo de serviço e sua formação.
II – Atualização das tabelas de vencimentos conforme estabelecido nos anexos desta Lei.

Art. 57 – O servidor de órgão de outra esfera de governo cujos serviços foram assumidos por este Município e cuja remuneração seja paga pelo órgão de origem poderá exercer cargo comissionado, recebendo a verba de representação e/ou gratificação deste cargo.

Art. 58 – Os servidores ocupantes de cargos comissionados, que possuem cargos efetivos nas esferas Federal, Estadual e Municipal, deverão optar pela remuneração do cargo efetivo ou pela remuneração do cargo comissionado, podendo ainda, receber os vencimentos dos cargos efetivos acrescido da verba de representação do cargo comissionado.

Parágrafo Único – Caso o servidor cedido para assumir cargo comissionado possua dois vínculos, poderá o Executivo Municipal de Monte Negro custear ambos, visando assumir o cargo comissionado, acrescido da verba de representação.

Art. 59 – Os servidores efetivos de outras esferas de Governo (Estadual, Federal e Municipal) que estiverem à disposição do Município de Monte Negro, poderão ter suas remunerações de origem custeadas integralmente pelos cofres desta municipalidade.

Parágrafo Único – A Prefeitura do Município de Monte Negro, somente pagará as remunerações do órgão de origem em sua integralidade, se estiver à disposição oficialmente, através de documento pertinente para cada caso.

Art. 60 – Fica autorizado o Executivo Municipal realizar cedência e cessões com ou sem ônus para o Município de Monte Negro, ou ainda através de permutas.

Art. 61 – O Executivo Municipal no prazo de 120 (cento e vinte) dias através de Decreto expedirá Regulamento da Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, especificando as peculiaridades da Saúde.

Parágrafo Único – Deverá o regulamento que trata este artigo observar a avaliação das atividades do servidor no cargo, medir o desempenho no cumprimento das suas atribuições, estimulando o seu desenvolvimento profissional na carreira, ações de desenvolvimento de recursos humanos e o aprimoramento das atividades do órgão ou entidade, dentro dos objetivos para os quais foi criado, levando-se em conta, dentre outros, os seguintes fatores:

I – Produtividade;
II – Iniciativa;
III – Cooperação;
IV – Assiduidade, Eficiência e Pontualidade;
V – Qualidade do trabalho executado;
VI – Responsabilidade;
VII – Pontualidade;
VIII – Condições adequadas no trabalho para o desempenho da função.

Art. 62 – Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo serviço prestado ao Município de Monte Negro, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade com remuneração integral do cargo, devendo o tempo para concessão ser contado do seu termo de posse.

§ 1º – Os períodos de licença prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor, somente poderão ser convertidos em pecúnia nos seguintes casos:

I – Quando o servidor estiver acometido de doença grave, que deverá ser comprovado através de junta médica, nos termos das doenças relacionadas pela Lei Federal nº 7.713/88 ou equivalente.
II – Por falta de servidor devidamente justificado;
III – Aposentadoria e morte do servidor público;

§ 2º - Fica vedado o pagamento em pecúnia da licença prêmio em situações diferentes do parágrafo anterior.

Art. 63 – Não se concederá licença prêmio por assiduidade ao servidor que, no período aquisitivo:

I – Sofrer penalidade disciplinar por suspensão;

II – Afastar-se do cargo em virtude: licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração; licença para tratar de interesses particulares; e afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único – As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de 01 (um) mês para cada falta.

Art. 64 – O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio por assiduidade não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 65 – Na aplicação desta Lei não se admitirá qualquer redução de remuneração, exceto a proveniente de gratificações, adicionais de produtividade, cargos comissionados e funções gratificadas.

Art. 66 – Quando o servidor efetivo ou comissionado pedir exoneração do cargo, e não tiver ainda completado um ano efetivo exercício, terá direito a férias proporcionais.

Art. 67 – O quadro efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com os seus cargos, carreira, quantidade, escolaridade exigida, carga horária e vencimentos, são os constantes no anexo I desta Lei.

Art. 68 – Os servidores enquadrados no presente plano farão jus a receber as verbas no que tange as progressões conforme estabelecido na presente lei, onde estão sendo realizadas as incorporações dos valores e enquadrados na carreira da progressão respectiva conforme o seu tempo de serviço.

Art. 69 – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uniformes a todos os servidores públicos, podendo ser composto de calça, camisa e/ou vestidos, quando houver recursos disponíveis, ficando a critério, discricionariedade e conveniência do Prefeito.

Art. 70 – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em conformidade com o artigo78, § 1º desta Lei a liberação de servidores do quadro efetivo com ônus para a Prefeitura a disposição do Sindicato da categoria.

Parágrafo único – Os referidos servidores somente serão liberados mediante pedido oficial da presidência da Entidade pelo período do mandato, podendo a Entidade a qualquer tempo devolvê-lo ou substituí-los.

Art. 71 – As atribuições e atividades dos Cargos são constantes no Anexo III desta Lei, podendo o Executivo regulamentar, acrescentar e retirar outras atividades através de Decreto, dentro do cargo.

Art. 72 – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as adequações necessárias quanto aos cargos, enquadrando conforme vencimento salarial ao presente plano e novas nomenclaturas.

Art. 73 – O presente plano de carreira terá sua revisão após dois anos de sua efetivação, com participação dos servidores públicos do Município, através de comissão composta por membros da administração, representação sindical e servidores.

Parágrafo único – A revisão que trata o *caput* desse artigo poderá por conveniência da Entidade em parceria com o Gestor ser revisto em menos de dois anos se assim houver necessidade para possíveis alterações.

Art. 74 – São partes integrantes desta Lei, os Anexos a seguir relacionados:

I – Anexo I – Quadro de Cargos Efetivos, Grupos de Carreiras, Quantitativo de Cargos Efetivos e Vencimentos e Carga Horária;
II – Anexo II – Quadro de Progressão de Carreira Horizontal;
III – Anexo III – Atribuições de Cargos

Art. 75 - É assegurado ao servidor municipal o direito a licença para desempenho de mandato e entidade classista legalmente instituída.

§ 1º - Os servidores eleitos/ou Nomeados pelo Presidente da Entidade para representação sindical serão colocados à disposição do seu sindicato, com ônus para o seu órgão de origem, na forma estabelecida no § 4º, art. 20, da Constituição Estadual, com a remuneração do cargo efetivo.

§ 2º - A licença tem duração igual à do mandato, podendo ser renovada em caso de reeleição.

§ 3º - Ao servidor licenciado são assegurados todos os direitos do cargo efetivo, como se exercendo o estivesse.

§ 4º - Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargo de direção ou representação nas referidas entidades até o máximo de 02 (dois) membros por entidades.

§ 5º - Sendo que se por algum motivo o representante for desligado da representação o mesmo será imediatamente substituido por outro conforme documento enviado pela referida entidade sindical.

Art. 76 – Fica instituído o dia do servidor Municipal da Saude que será comemorado no 3° sábado do mês de Abril de cada ano.

Art. 77 – Fica garantido ao servidor da Saúde a "Vantagem Pessoal", resguardando o direito adquirido referente ao extinto Adicional de Tempo de Serviço.

Art. 78 – O Trabalhador da Saúde que tiver filho e/ou tiver a guarda definitiva de pessoa com necessidades educativas especiais (PNEE) terá direito a dispensa de 50% (cinqüenta por cento) da carga horária de trabalho diário sem redução de remuneração.

§ 1° - Considerar-se-á para os fins deste artigo, (PNEE) pessoa deficiente de qualquer idade que tenha deficiência comprovada e homologada pela junta médica Municipal e que viva sob a dependência sócio-educacional e econômica do profissional da Saúde.

§ 2º - O servidor beneficiado terá a concessão de que trata este artigo, pelo prazo de 01 (um) ano, devendo ser renovado anualmente.

§ 3° - Havendo mais de um servidor responsável pela PNEE somente um terá direito à dispensa de que trata o *caput* deste artigo**.**

Art. 79 - Aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Saúde do PSF e Agentes de Combates às Endemias fica o Poder Executivo autorizado, a partir da vigência desta lei, a realizar o pagamento da diferença salarial aos servidores cujos vencimentos base não atinja o piso salarial nacional da categoria.

Art. 80 – Será concedido aos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico- SEMUSA o auxílio alimentação no valor de R$ 100,00 (cem reais), tendo natureza indenizatória.

§1º – O valor do auxílio alimentação em nenhuma hipótese será incorporado ao vencimento do servidor, sendo que aos que acumule cargos neste Município na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio alimentação, mediante opção do servidor.

§2º – As ausências justificadas de até quinze dias, as férias, a licença prêmio por assiduidade e participação em cursos e treinamentos não impedirá o recebimento do referido auxílio.
§3º - Não farão jus ao auxilio alimentação os servidores em gozo de licença médica após 15 (quinze) dias, licença maternidade, licença por motivo de doença em pessoa da família após 05 (cinco) dias, licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro, licença para serviço militar, licença para atividade política, licença para tratar de interesses particulares, afastamento para exercício de mandato eletivo, estudo ou missão no exterior, afastamento para servir em organismo internacional, suspensão em virtude de penalidade disciplinar, durante o período de sua duração, faltas comprovadas sem justificativa, que será descontada proporcionalmente.
Art. 81 – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder através de Decreto o valor de 02% (dois por cento) de reajuste salarial no ano de 2015, aos servidores contemplados por este plano, cujo reajuste vigorará a partir de 1º de julho de 2015.
Art. 82 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2015, revogando todas as disposições em contrário, e as demais que tratam de Plano de Carreira dos Servidores da Saúde, ou que com ela sejam conflitantes.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI Nº_____/PMMN/2015

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS, GRUPOS DE CARREIRA, QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS E VENCIMENTOS
GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL SUPERIOR
EM R$

Nomenclatura	Carga Horária	Categoria Funcional	Quantidade	Escolaridade	Vencimento
Médico Clínico Geral	40 horas	XIII	15	Nível Superior + Registro	5.150,00
Médico Anestesiologista	12 horas	XIII	03	Nível Superior + Especialização	5.150,00
Médico Cirurgião Geral	40 horas	XIII	03	Nível Superior + Especialização	5.150,00
Médico Dermatologista	40 horas	XIII	03	Nível Superior + Especialização	5.150,00
Médico Gineco-Obstetra	40 horas	XIII	03	Nível Superior + Especialização	5.150,00
Médico Oftalmologista	40 horas	XIII	03	Nível Superior+ Especialização	5.150,00
Médico Ortopedista	40 horas	XIII	03	Nível Superior	5.150,00
Médico Pediatra	40 horas	XIII	03	Nível Superior + Especialização	5.150,00
Médico Neurologista	24 horas	XII	03	Nível Superior + Registro	3.090,00
Médico Psiquiatra	24 horas	XII	03	Nível Superior + Registro	3.090,00
Médico Clínico Geral	24 horas	XII	15	Nível Superior + Registro	3.090,00
Médico Gineco-Obstetra	24 horas	XII	03	Nível Superior + Especialização	3.090,00
Fonoaudiólogo	40 horas	X	02	Nível Superior+ Registro	1.854,00
Biomédico	40 horas	X	05	Nível Superior + Registro	1.854,00
Farmacêutico/Bioquímico	40 horas	X	05	Nível Superior + Registro	1.854,00
Bioquímico II	40 horas	XI	01	Nível Superior + Registro	1.957,00
Enfermeiro	40 horas	X	20	Nível Superior + Registro	1.854,00
Fisioterapeuta I	30 horas	IX	05	Nível Superior + Registro	1.390,50
Fisioterapeuta II	40 horas	X	02	Nível Superior + Registro	1.854,00
Odontólogo	40 horas	X	05	Nível Superior + Registro	1.854,00
Terapeuta Ocupacional	40 horas	X	02	Nível Superior + Registro	1.854,00
Médico Veterinário	40 horas	X	02	Nível Superior + Registro	1.854,00
Nutricionista	40 horas	X	01	Nível Superior + Registro	1.854,00
Psicólogo	40 horas	X	03	Nível Superior + Registro	1.854,00
Assistente Social	40 horas	X	01	Nível Superior + Registro	1.854,00
Contador	40 horas	X	01	Nível Superior + Registro	1.854,00
Controlador Interno	40 horas	X	01	Nível Superior em: Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito ou Economia + Registro	1.854,00

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL MÉDIO
EM R$

Nomenclatura	Carga Horária	Categoria Funcional	Quantidade	Escolaridade	Vencimento
Técnico em Informática	40 horas	III	01	Nível Médio + Registro	767,35
Agente Administrativo I	40 horas	III	08	Nível Médio	767,35
Agente Administrativo II	40 horas	V	10	Nível Médio	824,00
Técnico em Laboratório I	40 horas	III	10	Nível Médio + Registro	767,35
Técnico em Laboratório II	40 horas	VI	06	Nível Médio + Registro	844,60
Técnico em Enfermagem I	40 horas	III	40	Nível Médio + Registro	767,35
Técnico em Enfermagem II	40 horas	IV	40	Nível Médio + Registro	793,10
Técnico em Radiologia I	24 horas	-	15	Nível Médio + Registro	Dois Salários Mínimos
Técnico em Radiologia II	40 horas	-	01	Nível Médio + Registro	Dois Salários Mínimos
Técnico em Programação de Sistemas	40 horas	III	01	Nível Médio + Especialização	767,35
Técnico em Higiene Dental	40 horas	III	04	Nível Médio + Registro	767,35
Técnico em Nutrição e Dietético	40 horas	III	02	Nível Médio + Registro	767,35
Agente de Fiscalização Municipal	40 horas	III	05	Nível Médio	767,35
Fiscal de Rendas Tributário	40 horas	VI	01	Nível Médio	844,60
Almoxarife	40 horas	III	01	Nível Médio	767,35
Recepcionista	40 horas	III	03	Nível Médio	767,35
Microscopista	40 horas	III	05	Nível Médio	767,35

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL FUNDAMENTAL
EM R$

Nomenclatura	Carga Horária	Categoria Funcional	Quantidade	Escolaridade	Vencimento
Motoristas de Transporte Coletivo	40 horas	VIII	05	Ens. Fundamental II + Carteira de Habilitação "D-E"	1.287,50
Motoristas de Veículos Leves I	40 horas	III	30	Ens. Fundamental II + Carteira de Habilitação	767,35

				"B-C"	
Motoristas de Veículos Leves II	40 horas	VII	10	Ens. Fundamental II + Carteira de Habilitação "B-C"	927,00
Atendente de Farmácia	40 horas	II	05	Ensino Fundamental II + Registro	660,50
Auxiliar Administrativo	40 horas	I	10	Ensino Fundamental II	640,66
Auxiliar de Enfermagem	40 horas	II	13	Ensino Fundamental II + Registro	660,50
Auxiliar de Laboratório	40 horas	I	10	Ensino Fundamental II	640,66
Artífice em Serviços Gerais (Braçal)	40 horas	I	05	Ensino Fundamental I	640,66
Agente de Vigilância (Vigia)	40 horas	I	20	Ensino Fundamental I	640,66
Agente de Endemias	40 horas	I	10	Ensino Fundamental II	640,66
Agente Comunitário de Saúde	40 horas	I	100	Ensino Fundamental II	640,66
Agente de Saúde PSF	40 horas	I	10	Ensino Fundamental II	640,66
Agente de Limpeza e Conservação (Zeladora)	40 horas	I	30	Ensino Fundamental I	640,66
Agente de Portaria	40 horas	I	10	Ensino Fundamental I	640,66
Auxiliar de Serviços Diversos	40 horas	I	10	Ensino Fundamental I	640,66
Cozinheira	40 horas	I	15	Ensino Fundamental I	640,66

ANEXO II
LEI Nº. /PMMN/2015

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE - R$												
CATEGORIA FUNCIONAL DOS CARGOS	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos
	REFERENCIAS											
	I	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**
I	640,66	672,69	706,33	741,64	778,73	817,66	858,55	901,47	946,55	993,87	1.043,57	1.095,75
II	660,50	693,53	728,20	764,61	802,84	842,98	885,13	929,39	975,86	1.024,65	1.075,88	1.129,68
III	767,35	805,72	846,00	888,30	932,72	979,35	1.028,32	1.079,74	1.133,73	1.190,41	1.249,93	1.312,43
IV	793,10	832,76	874,39	918,11	964,02	1.012,22	1.062,83	1.115,97	1.171,77	1.230,36	1.291,88	1.356,47
V	824,00	865,20	908,46	953,88	1.001,58	1.051,66	1.104,24	1.159,45	1.217,42	1.278,29	1.342,21	1.409,32
VI	844,60	886,83	931,17	977,73	1.026,62	1.077,95	1.131,84	1.188,44	1.247,86	1.310,25	1.375,76	1.444,55
VII	927,00	973,35	1.022,02	1.073,12	1.126,77	1.183,11	1.242,27	1.304,38	1.369,60	1.438,08	1.509,99	1.585,48
VIII	1.287,50	1.351,88	1.419,47	1.490,44	1.564,96	1.643,21	1.725,37	1.811,64	1.902,22	1.997,34	2.097,20	2.202,06
IX	1.390,50	1.460,03	1.533,03	1.609,68	1.690,16	1.774,67	1.863,40	1.956,57	2.054,40	2.157,12	2.264,98	2.378,23
X	1.854,00	1.946,70	2.044,04	2.146,24	2.253,55	2.366,23	2.484,54	2.608,76	2.739,20	2.876,16	3.019,97	3.170,97
XI	1.957,00	2.054,85	2.157,59	2.265,47	2.378,75	2.497,68	2.622,57	2.753,70	2.891,38	3.035,95	3.187,75	3.347,13
XII	3.090,00	3.244,50	3.406,73	3.577,06	3.755,91	3.943,71	4.140,90	4.347,94	4.565,34	4.793,60	5.033,28	5.284,95
XIII	5.150,00	5.407,50	5.677,88	5.961,77	6.259,86	6.572,85	6.901,49	7.246,57	7.608,90	7.989,34	8.388,81	8.808,25

ANEXO III

Lei n. /PMMN/2015
Atribuições e atividades dos cargos

MÉDICO CLÍNICO GERAL

I – Realizar consultas médicas, compreendendo: análise exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, emitir prescrições terapêuticas adequadas nas áreas clínica, cirúrgica, pediátrica, ginecológica e obstetra, psiquiátrica e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas exarando receitas;
II – Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;
III – Investigar casos de doenças e notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de pacientes, avaliando-o com a equipe para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença;
IV – Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza e fonte de proliferação e os meios de transmissão, orientando sobre as medidas de prevenção e controle adequado;
V – Analisar o comportamento das doenças a partir da observação de dados clínicos laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros e dados complementares, investigando em campo e emitindo relatórios para adoção de medidas de prevenção de controle;
VI – Participar de planejamento, execução e avaliação dos assuntos ligados a área de saúde;
VII – Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal envolvido nos assuntos da área de saúde;
VIII – Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação segundo as necessidades e divisão de trabalho da coordenação geral;
IX – Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerado importantes para a saúde pública;
X – Elaborar projetos e participar de sua execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área da saúde;
XI – Orientar os servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
XII – Supervisionar, avaliar, emitir: parecer sobre o credenciamento de clinicas, hospitais e laboratórios, parecer medico para readaptação funcional, parecer para licenças médicas para afastamento funcional, parecer em caso de licença premio indenizada em caso de doença grave, quando designado;
XIII – Assessorar os superiores para autorização de propagação nas internações;
XIV – Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes;
XV – Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares de acordo com as tabelas vigentes e realizar os procedimentos médicos necessários aos processos de internação e preencher as laudas onde for de sua responsabilidade em especial as guias de internamentos e AIHs;
XVI – Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
XVII – Desempenhar suas atividades nos órgãos da secretaria municipal de saúde, hospital, centros de saúde, postos de saúde, clinicas, locais de atendimento itinerante e etc.;
XVIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
XIX – Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelo Conselho Regional de Medicina e Ministério da Saúde.

MÉDICO ANESTESIOLOGISTA

I – Realizar procedimentos médicos compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário, fazer prescrição terapêutica adequada em clinica;
II – Indicar internação e acompanhar dentro da sua especialidade outros médicos em procedimentos cirúrgicos em pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde;
III – Participar do planejamento e avaliação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados a área de saúde;
IV – Participar do planejamento e avaliação de campanhas de âmbito nacional, segundo as necessidades de divisão de trabalho da coordenação local;
V – Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde;
VI – Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade;
VII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
VIII – Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos Conselho Regional de Medicina e Ministério da Saúde.

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

I – Realizar consultas e intervenções cirúrgicas compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário, fazer prescrição terapêutica adequada em clinica, cirúrgica, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas;
II – Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;
III – Participar de investigação de casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos de pacientes, avaliando com a equipe, para estabelecer diagnóstico definitivo da doença;
IV – Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde;
V – Participar do planejamento e avaliação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à área de saúde;
VI – Participar do planejamento e avaliação de campanhas de âmbito nacional, segundo as necessidades de divisão de trabalho da coordenação local;
VII – Desenvolver as atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde;
VIII – Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes quando necessário;
IX – Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade;
X – Supervisionar, avaliar, emitir: parecer sobre o credenciamento de clinicas, hospitais e laboratórios, parecer medico para readaptação funcional, parecer para licenças médicas para afastamento funcional, parecer em caso de licença premio indenizada em caso de doença grave, quando designado;
XI – Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos Conselho Regional de Medicina e Ministério da Saúde.
XII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

MÉDICO DERMATOLOGISTA

I – Realizar consultas médicas compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando necessários, fazer prescrição terapêutica adequada em clínica, cirúrgica, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas;
II – Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;
III – Participar da investigação de casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos de pacientes, avaliando com a equipe, para estabelecer diagnósticos definitivos da doença;
IV – Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde;
V – Participar do planejamento e avaliação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados a área de saúde;
VI – Participar do planejamento e avaliação de campanhas de âmbito nacional, segundo as necessidades de divisão de trabalho da coordenação local; Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre o tema e assunto de interesses da população e considerados importantes para a saúde;
VII – Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes quando necessário;
VIII – Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade;
IX – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

I – Realizar consultas médicas compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, fazer prescrição terapêutica adequada clinica, cirúrgica, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiátrica e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas;
II – Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; Participar da investigação de casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos de pacientes, avaliando, avaliando com a equipe, para estabelecer diagnóstico definitivo da doença;
III – Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde;
IV – Participar do planejamento e avaliação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à área da saúde;
V – Participar do planejamento e avaliação de campanhas de âmbito nacional, segundo as necessidades de divisão de trabalho da coordenação local;
VI – Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerados importantes para a saúde;
VII – Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes quando necessário;
VIII – Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade;
IX – Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos Conselho Regional de Medicina e Ministério da Saúde.
X – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

I – Realizar consultas médicas compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, fazer prescrição terapêutica adequada em clinica, cirúrgica, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas;
II – Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;
III – Participar da investigação de casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos de paciente, avaliando com a equipe, para estabelecer diagnóstico definitivo da doença;
IV – Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde;
Participar do planejamento e avaliação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à área de saúde;
V – Participar do planejamento e avaliação de campanhas de âmbito nacional, segundo as necessidades de divisão de trabalho da coordenação local;
VI – Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde;
VII – Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes quando necessário;
VIII – Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade;
IX – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

MÉDICO ORTOPEDISTA

I – Realizar consultas médicas compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, fazer prescrição terapêutica, adequada em clinica, cirúrgica, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas;
II – Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;
III – Participar da investigação de casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos de paciente, avaliando com a equipe, para estabelecer diagnósticos definitivos da doença;
IV – Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde;
V – Participar do planejamento e avaliação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados a área de saúde;
VI – Participar do planejamento e avaliação de campanhas de âmbito nacional, segundo as necessidades de divisão de trabalho da coordenação local;
VII – Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerados importantes para a saúde;
VIII – Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes quando necessário;
IX – Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade;
X – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

MÉDICO PEDIATRA

I – Examinar a criança, escutando, executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico;
II – A aliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados;
III – Estabelecer o plano médico-terapeutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças;
IV – Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde;
V – Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças;
VI – Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade;
VII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

MÉDICO NEUROLOGISTA

I – Realizar punções ou infiltrações no canal raquiano, ventrículo, nervos e troncos nervosos, utilizando seringas e agulhas especiais, para possibilitar a descompressão dos mesmos, introduzir medicamentos e para outros fins;
II – Indicar e/ou executar cirurgia neurológica, empregando aparelhos e instrumentos especiais, para preservar ou restituir a função neurológica;
III – Interpretar resultados de exames de liquor e neurofisiologia clínica, comparando-os com dados normais, para complementar diagnóstico;
IV – Realizar exames radiográficos, injetando substâncias radiopacas em veias, artérias e outros órgãos, para localizar o processo patológico;
V – Fazer exames eletromiográficos, empregando aparelhagem especial, para diagnosticar as afecções do sistema nervoso periférico;
VI – Planejar e desenvolver programas educativos com relação ao epilético, orientando o paciente e a sociedade, para reduzir a incidência ou os efeitos da moléstia e promover a integração do paciente em seu meio;
VII – Planejar e desenvolver programas de prevenção de infestações, especialmente cicticerose, moléstia de chagas, icticereose, meningite e outras, realizando campanhas de orientação, para diminuir a incidência destas moléstias ou minorar seus efeitos;
VIII – Fazer exames eletroencefalográfico, utilizando aparelhos especiais, para diagnosticar arritmias e localizar focos cerebrais;
IX – Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade;
X – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

MÉDICO PSIQUIATRA

I – Examinar o paciente, adotando meios específicos, como a observação, o desenvolvimento da empatia e outros para situar a problemática conflitiva do paciente;
II – Desenvolver a cartase do paciente, estabelecendo a intercomunicação e transferência, para elaborar o diagnóstico;
III – Encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou de grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo e ajustar-se ao meio;

IV – Proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, preparação para o matrimônio, psicoterapia e grupo e outras atividades de apoio;
V – Aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos;
VI – Prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações;
VII – Realizar cirurgias especifica, utilizando instrumentos e aparelhos especiais, para eliminar focos cerebrais determinantes de hiperexcitabilidade; Realizar exames eletroencefalográficos, empregando aparelhos especiais, para localizar arritmias ou focos cerebrais;
VIII – Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade;
IX – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

FONAUDIÓLOGO

I – Desenvolver atividades de pesquisas, supervisão, coordenação e execução relativas à prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva, no que se refere à área de comunicação oral e escrita, voz e audição;
II – Participar de equipe de diagnostico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
III – Realizar terapia fonaudiologa dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição;
IV – Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e da fala;
V – Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiologicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas;
VI – Assessorar órgãos públicos municipais no campo da fonoaudiologia;
VII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ASSISTENTE SOCIAL

I – Planejar e operacionalizar planos, programas na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação;
II – Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e análise dos problemas a da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na prática do serviço social e que articulem com os interesses da comunidade;
III – Realizar estudos de casos e emitir pareceres sobre os fenômenos sociais que estão a interferir nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ou colaterais;
IV – Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado as diversas abordagens;
V – Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de política social nas diversas áreas: Saúde, Habitação, Educação, Menor, Seguridade Social, Assistência Social, Trabalho, Movimentos Sociais Organizados e outros;
VI – Realizar, Coordenar e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido de prestar orientação social no atendimento das aspirações pessoais, grupais e comunitárias;
VII – Prestar apoio a indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações conflitivas do cotidiano, decorrentes do alcoolismo, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros;
VIII – Discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações;
IX – Encaminhar indivíduos, grupos e comunidades, além de outros segmentos sociais, como associações e movimentos sociais, objetivando a utilização dos recursos institucionais existentes, seja nível estadual, municipal ou federal;
Prestar assistência social a indivíduos e grupos das diversas instituições, bem como as comunidades envolvidas com a problemática social, abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes psicologicamente e fisicamente, mendigos, encarcerados, educando, trabalhadores, desabrigados e migrantes, visando o direito de cidadania;
X – Executar os programas de política social nas diversas instituições sociais, mediante ação educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social de indivíduos, grupos e comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam, assim como das alternativas existentes para sua solução;
XI – Emitir pareceres como subsidio para instrução de processos judiciais, penais, administrativos e sociais, remanejamento, lotação, adaptação e a reabilitação de pessoal, objetivando a concessão de licenças, benefícios, complementação de salários, aposentadorias e outros;
XII – Participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes inter-profissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram a problemática social do individuo, grupos e comunidades;
XIII – Documentar sistematicamente as atividades realizadas pelos profissionais de serviço social, através de relatórios estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teórico-prática, bem como a avaliação, sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido;
XIV – Supervisionar estagiários de serviço social nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação;
XV – Treinar e orientar profissionais de serviço social, bem como outras categorias, tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento dos mesmos, visando um desempenho eficaz de suas atividades;
XVI – Assessorar chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência;
XVII – Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
XVIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

CONTADOR

I - Planejar o sistema de registro e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário, supervisionando os trabalhos de compatibilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento para assegurar a observação da legislação municipal, estadual e federal;
II – Inspecionar regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhe deram origem, fazendo cumprir as exigências legais e administrativas;
III – Controlar e participar dos trabalhos de analise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados e eliminando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
IV – Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza para procriar custos de bens e serviços;

V – Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, maquinas, móveis, utensílios e instalações ou participar desses trabalhos, adotando os índices apontados em cada caso para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;
VI – Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas cabíveis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira;
VII – Elaborar relatório sobre as situações patrimoniais, econômicas e financeiras, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários aos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e outros;
VIII – Assessorar a Prefeitura em problemas financeiros, contábeis, administrativo e orçamentário, dando pareceres à luz da ciência e das praticas cabíveis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação;
IX – Examinar livros contábeis, verificando os termos de abertura e encerramento, número e data de registro, escrituração, lançamento em geral e documentos referentes à receita e despesas;
X – Verificar os registros de classificação de materiais adquiridos, orientando quanto aos procedimentos para baixa e alienação de bens;
XI – Examinar a documentação referente a Execução do Orçamento, verificando a contabilidade dos documentos de comprovação de despesas e se os gastos com investimentos ou custeio comportam-se dentro dos níveis autorizados pela autoridade competente;
XII – Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
XIII – Proceder analise dos processos relativos a aquisição de bens e serviços, assim como emitir pereceres relatando as deficiências existentes para a sua correta aplicação;
XIV – Elaborar e controlar todos os relatórios e publicações exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
XV – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

CONTROLADOR INTERNO

I – Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;
II – Acompanhar e verificar a correta execução dos programas de governo e dos orçamentos do município, relatando as eventuais distorções ao Prefeito Municipal;
III – Comprovar e verificar se está sendo obedecida a legalidade e avaliar os resultados, a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como a correta aplicação de recursos públicos;
IV – Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município;
V – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
VI – No apoio ao controle externo realizar auditorias nas contas dos responsáveis, emitindo relatório e certificado de auditoria e parecer;
VII – Verificar e analisar os processos administrativos relativos aos procedimentos licitatórios emitindo pareceres quanto a sua regularidade ou apontando suas falhas e opinando quanto à forma de suas regularizações;
VIII – Verificar e analisar os processos administrativos relativos aos pagamentos emitindo pareceres quanto à regularidade ou apontando suas falhas e opinando quanto a forma de suas regularidades;
IX – Verificar e analisar os processos administrativos e todos os papeis e documentos relativos às contratações e folhas de pagamento emitindo pareceres quanto as suas regularidades e limites constitucionais ou apontando suas falhas e opinando quanto a forma de suas regularizações;
X – Verificar e analisar os processos e procedimentos relativos ao patrimônio físico e financeiro do município, emitindo pareceres quanto a sua regularidade ou apontando suas falhas e opinando quanto à forma de suas regularizações;
XI – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

BIOMÉDICO

I – Análises Clínicas (realizar análises, assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos);
II – Banco de Sangue (realizar todas as tarefas, com exclusão, apenas, de transfusão);
II – Análise Ambiental (realizar análises físico-química e micro-biológica para o saneamento do meio ambiente).
IV – Indústrias (indústria químicas e biológicas (soros, vacinas, reagentes, etc.);
V – Comércio (assumir a responsabilidade técnica para as Empresas que comercializam produtos, excluídos os farmacêuticos, para laboratório de análises clínicas, tais como: produtos de diagnóstico, químico, reagentes, bacteriológicos, instrumentos científicos, etc.);
VI – Citologia oncótica (citologia esfoliativa);
g – Análises bromatológicas (realizar análises para aferição de alimentos);
VII – Realização de exames laboratoriais de DNA, podendo para tanto realizar análises, assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos;
VIII – O processamento de sangue, suas sorologias e exames pré-transfussionais e capacitado legalmente para assumir chefias técnicas, assessorias e direção de estabelecimentos hemoterápicos;
IX – Assumir o assessoramento e executar atividades relacionadas ao processamento semi-industrial e industrial do sangue, hemoderivados e correlatos, estando capacitado para assumir a chefia e direção de estabelecimentos hemoterápicos;
X – Atividades de coordenação, direção, chefia, perícia, auditoria, supervisão e ensino;
XI – Atuar: Patologia Clínica (Análises Clínicas), Biofísica, Parasitologia, Microbiologia, Imunologia, Hematologia, Bioquímica, Banco de Sangue, Virologia, Fisiologia, Fisiologia Geral, Fisiologia Humana, Saúde Pública, Radiologia, Imaginologia (excluindo interpretação), Análises Bromatológicas, Microbiologia de Alimentos, Histologia Humana, Patologia, Citologia Oncológica, Análise Ambiental, Genética, Embriologia, Reprodução Humana e Biologia Molecular;
XII – Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos Conselho Regional de Medicina e Ministério da Saúde.

XIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

I – Realizar e interpretar exames de análises clínicas hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinalise, virologia, micologia e outros, valendo-se de técnicas especificas;
II – Realizar determinações laboratoriais no campo citogenética;
III – Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de culturas e outros para aplicação em análises clínicas, realizando estudos para a implantação de novos métodos;

IV – Efetuar análise bromatológica de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;
V – Efetuar e/ou controlar exames toxicológicos e de peritagem na medicina legal;
VI – Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de bioquímica da secretaria;
VII – Atuar no laboratório, analisando e exarando diagnósticos de análise clínica;
VIII – Realizar atividades dentro da área de sua formação especifica;
IX – Atuar na coleta e exame de sangue no hemocentro;
X – Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
XI – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ENFERMEIRO

I – Realizar consulta e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexidade técnica;
II – Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem;
III – Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos; temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou saúde;
IV – Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas;
V – Fazer prescrição de medicamento, de acordo com esquemas terapêuticas padronizados pela instituição de saúde;
VI – Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para a diminuição dos agravos da saúde;
VII – Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para assegurar a preservação da integridade física e mental do trabalho;
VIII – Participar dos programas e atividades de assistências integrais a saúde individual e de grupos específicos particularmente àqueles prioritários e de alto risco;
IX – Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência em enfermagem, inclusive quando designado para responder pelo Programa de Saúde a Família – PSF;
X – Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade;
XI – Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas e oficinas, Integração Docente-Assistencial (IDA), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência,
XII – Cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas;
XIII – Participar em projetos de construção e/ou reformas de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reforma dentro dos padrões técnicos exigidos;
XIV – Fazer registro e anotações de enfermagens e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para o controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral;
XV – Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública;
XVI – Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
XVII – Executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas;
XVIII – Elaborar e executar investigação epidemiológica;
XIX – Comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxilio médico/cirúrgico;
XX – Executar os programas de vacina, elaborando a estatística de vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos;
XXI – Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal;
XXII – Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital, Centros de Saúde, Porto de Saúde, etc.;
XIX – Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelo Conselho Regional de Enfermagem e Ministério da Saúde.
XXIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

FISIOTERAPEUTA

I – Ministrar tratamento fisioterápico: aplicando métodos e técnicas especificas para desenvolver e recuperar a capacidade física do paciente;
II – Executar tratamento de afecções reumáticas osteoartroses, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomelite, meningite, encefalite, de traumatismos raqui-medulares, de paralisias cerebrais motoras, neurogenias e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as conseqüências dessas doenças;
III – Desenvolver exercícios corretivos de coluna, defeito dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente e exercício, ginásticas especiais, para promover correção dos desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
IV – Acompanhar o desenvolvimento do paciente, aplicando novas técnicas, de acordo com a evolução do seu quadro clínico, para ajudar o desenvolvimento do programa e apressar a reabilitação;
V – Avaliar o paciente, nos aspectos fisioterápicos, com o objetivo de definir o tratamento adequado, levando em consideração a situação do mesmo;
VI – Participar de grupos de estudos, analisando os casos em tratamento, para melhorar a qualidade das técnicas utilizadas e a reabilitação do individuo;
VII – Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;
VIII – Controlar os registros de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;
IX – Esclarecer e orientar a família sobre as necessidades de continuidade do tratamento em casa ou em clínica especializada, a fim de garantir e agilizar a reabilitação do paciente;
X – Orientar servidores, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;

XIX – Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos Conselho Regional de Fisioterapia e Ministério da Saúde.
XI – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

I – Pesquisar, supervisionar e coordenar especialização referente à aplicação da atividade humana como forma particular de tratamento em pessoas que apresentem alteração no seu estado de saúde seja por doença, disfunção congênita ou de desenvolvimento;
II – Aplicar seus conhecimentos nas alterações, sendo-perceptivas decorrentes do processo de envelhecimento, incapacidade funcional por causas diversas, atuando em saúde mental, saúde do trabalhador e na inserção social;
III – Atuação nas áreas de Neurologia, Reumatologia, Ortopedia, Cirurgia em Geral, Cardiologia, Pneumologia, Saúde do Idoso, Oncologia, Hematologia, Dermatologia, Pediatria, Infectologia, Oftalmogia, Obstetrícia, Otorrinolaringologia, Endocronologia, Saúde Mental, Dependência Química, Sistema Química, Sistema Penitenciário e Educacional dentro de sua profissionalização;
IV – Elaborar diagnóstico terapêutico ocupacional, compreendido como avaliação cinética-ocupacional, sendo esta um processo pelo qual, por meio de metodologia e técnicas terapêuticas ocupacionais, são analisadas e estudadas as alterações psico-fisico-terapeuticas ocupacionais;
V – Prescrever, baseado no constatado na avaliação cinética-ocupacional, as condutas próprias da Terapia Ocupacional, qualificando e quantificando;
VI – Elaborar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação;
VII – Utilização com emprego de atividades dos métodos específicos para educação ou reeducação de função de sistemas do corpo humano;
VIII – Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere a programas ligados a doenças crônicas e/ou que, comprovadamente, deixem seqüelas;
IX – Supervisionar alunos em trabalhos teóricos e práticos em terapia ocupacional;
X – Assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos ou mistos no campo da Terapia Ocupacional;
XI – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

PSICÓLOGO

I – Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho (profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho, etc.), para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de assessorar as diversas ações da administração;
II – Participar do recrutamento da seleção pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação (entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, etc.) com o objetivo de assessorar as chefias a identificar os candidatos mais adequados ao desempenho das funções;
III – Elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de treinamentos e formação de mão-de-obra, visando a otimização de recursos humanos;
IV – Participar, assessorar, acompanhar e elaborar instrumentos para o processo de avaliação pessoal, objetivando subsidiar as decisões, tais como: promoções, movimentação de pessoal, planos de carreiras, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento, etc.;
V – Planejar, coordenar, executar e avaliar individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamentos, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos;
VI – Participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da locução e integração funcional;
VII – Participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais;
VIII – Participar e assessorar estudos, programas e projetos relativos a organização do trabalho e definição de papeis ocupacionais: produtividades, remuneração, incentivo, rotatividade, absenteísmo e evasão em relação a integração psicossocial dos indivíduos e grupos de trabalho;
IX – Promover estudos para identificação das necessidades humanas em face da construção de projetos e equipamentos de trabalho (ergonomia);
X – Participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do trabalhador;
XI – Encaminhar e orientar os empregados e as organizações, quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento reabilitação;
XII – Elaborar diagnósticos psicossociais das organizações;
XIII – Emitir pareceres e realizar projetos de desenvolvimento da organização no âmbito de sua competência;
XIV – Realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho;
XV – Coordenar e supervisionar as atividades de psicologia do trabalho, ou setores em que elas se inserem, em instituições ou organizações em que essas atividades ocorrem;
XVI – Desenvolve ações destinadas às relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo na elaboração de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho;
XVII – Acompanhar a formulação e implantação de projetos de mudanças nas organizações, com o objeto de facilitar ao pessoal a absorção das mesmas;
XVIII – Assessor na formação e na implantação da política de recursos humanos das organizações;
XIX – Participar do processo de desligamento de funcionários, no que se refere à demissão e ao preparo para aposentadoria, visando a elaboração de novos projetos de vida;
XX – Participar como consultor, no desenvolvimento das organizações sociais, atuando como facilitador de processos de grupo e de intervenção psicossocial nos diferentes níveis hierárquicos das estruturas formais;
XXI – Atuar na área da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional;
XXII – Atuar no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais. Colaborando para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educando, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões políticas, econômicas, sociais e culturais;
XXIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ODONTÓLOGO:

I – Realizar exame bucal, verificando toda a cavidade oral, a fim de diagnosticar e determinar o tratamento adequado;
II – Efetuar restaurações, extrações, limpeza dentária, aplicação de flúor, pulpectomia e demais procedimentos necessários ao tratamento, devolvendo ao dente sua vitalidade, função e estética;
III – Atender pacientes de urgência odontológica, prescrevendo medicamentos de acordo com as necessidades e tipo de problema detectado;

IV – Realizar pequenas cirurgias de lesões benignas, remoção de focos, estrato de dentes melusos, semi-melusos, suturas e hemostastas;
V – Efetuar as limpezas profiláticas dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção;
VI – Substituir ou restaurar partes de coroa dentária,colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o dente, a fim de facilitar a mastigação e restabelecer a estética;
VII – Produzir e analisar radiografias dentárias;
VIII – Tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos para promover a conservação dos dentes e gengivas;
IX – Retirar material para biópsia, quando houver suspeita de lesões cancerígenas;
X – Realizar sessões educativas, proferindo palestras a comunidade, enfatizando a importância de saúde oral e orientando sobre cuidados necessários com a gengiva bucal;
XI – Participar de equipes multi-profissional, orientando e treinando pessoal, desenvolvendo programas de saúde, visando contribuir para a melhoria da saúde da população;
Relacionar, para fins de pedidos ao setor competente, o material odontológico e outros produtos utilizados no serviço, supervisionando-os para que haja racionalização no uso dos mesmos;
XII – Supervisionar tratamento odontológico, orientando quanto à execução do serviço;
XIII – Participar de reuniões com os profissionais da área, analisando e avaliando problemas surgidos no serviço, procurando os meios adequados para solucioná-los;
XIV – Planejar as ações a serem desenvolvidas, a nível de Estado, para a promoção da saúde oral;
XV – Participar de atividades de capacitação e treinamento de pessoal de nível elementar, médio e superior, na área de sua atuação;
XVI – Planejar, elaborar e implantar projetos de saúde bucal, acompanhando a sua execução;
XVII – Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de odontologia da Secretaria;
XVIII – Realizar atividades dentro da área de sua formação especifica;
XIX – Atuar na recuperação de pacientes com os meios necessários ou disponíveis no hospital, Centro de Saúde, etc.;
XX – Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência;
XI – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

MÉDICO VETERINÁRIO

I – Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica, relacionados com a pecuária e a saúde pública, valendo-se do levantamento de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho;
II – Elaborar e executar planos, programas e projetos agropecuários e aos referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação, fazendo acompanhamento dos mesmos para garantir a produção racional e lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos;
III – Fazer profilaxia e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e laboratoriais, para estabelecer diagnósticos terapêuticos, tendo por fim assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;
IV – Promover melhoramento dos rebanhos, procedendo inseminação artificial, orientando a seleção das espécies, aclimatação e cruzamento de raças, fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar a reprodução e o seu aproveitamento;
V – Realizar pesquisas sobre genético animal, métodos aperfeiçoados de criação e outros problemas conexos;
VI – Efetuar o controle sanitário de produção animal destinado a indústria, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população;
VII – Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como, de sua qualidade, determinando visita “in loco”, para fazer cumprir a legislação pertinente;
VIII – Proceder ao controle das zoonoses, efetivando levantamento de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisas para possibilitar a profilaxia destas doenças;
IX – Realizar pesquisas no campo da biologia aplicada a veterinária, realizando estudos, experimentações estatísticas, avaliações de campo e de laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária;
X – Realizar experiências testando diferentes condições de alimentação, habitual, higiene e outros aspectos referentes a animais, para garantir os padrões de qualidade na produção de carne e outros produtos de origem animal;
XI – Aperfeiçoar métodos de combate e parasitas, realizando pesquisas pertinentes para evitar proliferação de doenças;
XII – Efetuar levantamento de população canina e felina existente na comunidade, para subsidiar a elaboração e implantação de ações de controle de raiva e outras zoonoses nas áreas urbanas e rurais;
XIII – Atender pessoas atingidas por animais suspeitos ou raivosos, orientando-as e encaminhando-as para tratamento especializado e acionando a vigilância epidemiológica nos casos de abandono de tratamento;
XIV – Estudar, planejar e aplicar medidas de educação em saúde pública, no tocante as doenças transmissíveis ao homem;
XV – Participar de campanhas de vacinação, planejamento, coordenando e executando as atividades referentes às mesmas;
XVI – Realizar estudos ecológicos e ambientais, com vistas a conhecer os ecossistemas e definir a realização das ações de prevenções, controle e erradicação de focos e surtos de zoonoses, preservando o equilíbrio ecológico;
XVII – Elaborar relatórios das atividades executivas na área veterinária;
XVIII – Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
XIX – Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos Conselho Regional de Medicina Veterinária e Ministério da Saúde.
XX – Emitir parecer e elaborar relatórios e planos ambientais. Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

NUTRICIONISTA

I – Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicas e sematométricos;
II – Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde pública;
III – Desenvolver projetos piloto, em área estratégica, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar;
IV – Preparar informes técnicos para a divulgação;
V – Elaborar cardápios normais e dietéticos;
VI – Verificar no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um;
VII – Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição;

VIII – Inspecionar os gêneros estacados e propor os métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento;
IX – Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentos adquiridos e se necessário, impugná-los;
X – Adotar medidas que assegure preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos;
XI – Orientar cozinheiros, copeiros e serviçais na correta preparação e preparação dos cardápios;
XII – Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios;
XIII – Emitir pareceres em assuntos de sua competência;
XIV – Executar outras atividades correlatas ao cargo e que lhe forem designadas pelos superiores.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

I – Desenvolver pequenos sistemas e aplicativos, treinar pessoal para facilitar a interface dos sistemas utilizados;
II – Realizar manutenção de sistemas hardwares;
III – Rever especificações dos sistemas e selecionar configurações mais adequadas, em intima ligação com pessoal de análise;
IV – Organizar a programação para os projetos e distribuidores de tarefa a seu pessoal;
V – Fazer a estimativa de tempo e gastos de programação;
VI – Rever os programas efetuados;
VII – Projetar o sistema de programação
VIII – Analisar as especificações do sistema para determinar a adequação e implicações da programação;
IX – Determinar os controles do sistema do sistema, juntamente com o pessoal de análise de sistema;
X – Analisar os problemas de natureza operacional da programação com o supervisor de operações;
XI – Coordenar e controlar a revisão de programas operacionais;
XII – Realizar manutenções em computadores e periféricos da Prefeitura, e consertos em geral;
XIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

AGENTE ADMINISTRATIVO

I – Orientar e proceder a tramitação processo, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentação em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário;
II – Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e datilografar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros;
III – Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, porcentagens e outros para efeitos comparativos;
IV – Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa;
V – Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros;
VI – Aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos e as referentes a administração geral e especifica, em assuntos de pequena complexidade;
VII – Estudar processo de expediente que ao fixarem necessários, sob orientação superior;
VIII – Acompanhar a Legislação Geral ou especifico e a jurisprudência administrativa ou judiciária, que se relacionam com desempenho das atividades;
IX – Orientar unidade de pequeno porte, com turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividades administrativas em geral;
X – Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como, preparo de documentação para administração e demissão, registro de empregados, registro de promoções, transferência, férias, acidentes de trabalho, etc.;
XI – Preparar as informações para a confecção de folha de pagamento, procedendo os cálculos de descontos, e informando ao setor de computação;
XII – Efetuar serviços na área de finanças, tais como, redação e emissão de notas de empenho, documentos de arrecadação de Receita Federal, enviando-as as unidades para processamento;
XIII – Supervisionar, setorialmente, uso de estado do material permanente;
XIV – Examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação;
XV – Determinar e aprovar a previsão de estoque de material permanente e de consumo, e promover, quando autorizado, atendidas nas exigências legais;
XVI – Orientar e prestar informações sobre especificações e padronização de material;
XVII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas
XVIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

FISCAL DE RENDAS TRIBUTÁRIO

I – Verificar, fiscalizar ou controlar a observância de obrigações tributárias;
II – Apurar dados de interesse do fisco municipal;
III – Orientar os contribuintes;
IV – Lavrar notificação e autos de infrações;
V – Elaborar relatórios;
VI – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

I – Coletar material e amostras para diversos exames de laboratórios bromatológicos, sorológicos, arológicos e outros, conforme as especificações contidas nas requisições;
II – Proceder à execução e análise de exame de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagem e reagentes adequados;
III – Zelar pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumentos utilizados nos exames de laboratório;
IV – Enquadrar os resultados, buscando-se em tabelas, e encaminhá-los para elaboração de laudos;
V – Auxiliar na preparação de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções e reativos;
VI – Preparar dados para a elaboração de laboratórios;

VII – Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos conselho regional de classe e Ministério da Saúde.
VIII – Emitir parecer e elaborar relatórios e planos ambientais. Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

I – Participar de Equipe de Enfermagem;
II – Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares, saúde pública, sob supervisão;
III – Orientar e revisar o auto cuidado do cliente, em relação a alimentação e higiene pessoal;
IV – Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos;
V – Cumprir as prescrições relativas aos clientes;
VI – Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental;
VII – Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado as intervenções programadas;
VIII – Observar e registrar sinais e sintonias e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção;
IX – Manter atualizado o prontuário dos pacientes;
X – Verificar a temperatura, pulso e respiração, e registrar os resultados no prontuário;
XI – Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos;
Aplicar injeções;
XII – Administrar soluções parenterais previstas;
XIII – Alimentar, mediante sonda gástrica;
XIV – Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição;
XV – Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão;
XVI – Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina;
XVII – Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde;
XVIII – Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar;
XIX – Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção especifica de saúde;
XX – Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos conselho regional de classe e Ministério da Saúde.
XXI – Emitir parecer e elaborar relatórios e planos ambientais. Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

I – Executar todas as técnicas de exame gerais e especiais de competência do técnico, excetuadas as que devam ser realizadas pelo próprio radiologista;
II – Fazer radiografias, revelar e ampliar filmes e chapas radiográficas;
III – Preparar pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando a técnica especifica para cada caso;
IV – Fazer levantamentos torácicos, através do sistema de abreugrafias;
V – Anotar na ficha própria todos os dados importantes relativos aos radiodiagnósticos, informando ao radiologista quaisquer anormalidades ocorridas;
VI – Operar com aparelhos de raios-X para aplicar tratamento terapêutico;
VII – Trabalhar nas câmaras claras e escuras, identificando os exames;
VIII – Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;
IX – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS

I – Realizar atividades técnicas para o desenvolvimento de sistemas de processamentos de dados junto ao usuário;
II – Desenvolver sistemas;
III – Executar testes, implantar, acompanhar e dá manutenção ao sistema implantado;
IV – Planejar e executar projetos de sistemas de informação, como tais entendimentos os que envolvam informática ou a utilização de recursos de informática;
V – Elaboração de orçamentos e definições operacionais e funcionais de projetos e sistemas para processamento de dados, informática e automação;
VI – Definição, estruturação, teste e simulação de programas e sistemas de informação;
VII – Projetos de Hardware;
VIII – Projetos de Software, elaboração e codificação de programas;
IX – estudos de viabilidade técnica e financeira para implantação de projetos e sistemas de informação, assim como máquinas e aparelhos de informática e automação;
X – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ALMOXARIFE

I – Receber materiais, conferir, guardar e controlar a distribuição;
II – Conferir, faturar as notas fiscais;
III – Extrair e separar guias e controlar estoque de materiais;
IV – Preparar balancetes mensais de natureza administrativa;
V – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

I – Participar de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar paciente ou grupos de pacientes;

II – Executar tarefas de apoio, realizando testes de vitalidade pulpar e procedendo a tomada e revelação de radiografias intra-orais para subsidiar decisões do profissional responsável;
III – Aplicar conhecimentos específicos, executando a remoção de indultos, placas e tártaro supragengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias realizando demonstrações de técnicas de escovagens, para contribuir na prevenção da cárie dental;
IV – Desenvolver atividades complementares, inserindo e condensando substâncias restauradoras, confeccionando modelos, polindo restaurações, removendo suturas, preparando moldeiras e substâncias restauradoras e de moldagens, para contribuir em atividades próprias do consultório;
V – Colaborar em levantamentos e estudos epidemiológicos, coordenando, monitorando e anotando informações para colaborar no levantamento de dados estatísticos;
VI – Responde pela administração da clínica, providenciando ações de rotina, para permitir seu perfeito funcionamento;
VII – Auxiliar o cirurgião-dentista, procedendo a limpeza e assepsia do campo operatório no inicio e após cada cirurgia e instrumentando o profissional junto a cadeira operatória, para colaborar na realização de atos cirúrgicos;
VIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

I – Mensurar dados antropométricos, tais como: massa corpórea, estatura, pregas cutâneas, etc.;
II – Realizar inquérito alimentar com intuito de verificar consumo, tabus, preferências e alergias alimentares, condições sócio-econômicas, etc.;
III – Ministrar palestras em comunidades, tais como: creches, asilos, associações de bairros, escolas e ensino fundamental;
IV – Orientar funcionários das Unidades de Alimentação e Nutrição, quanto às técnicas de produção de alimentos, utilizando os procedimentos correlatas da técnica dietético;.
V – Supervisionar a execução de cardápios previamente planejados;
VI – Controlar suprimento da matéria-prima a partir do recebimento até a distribuição;
VII – Supervisionar dietas hospitalares previamente estabelecidas;
VIII – Supervisionar a distribuição das refeições quer para coletividade sadia ou enferma;
IX – Confeccionar fórmulas lácteas e enterais, garantindo o proporcionamento adequado dos alimentos;
X – Controlar e orientar procedimentos higiênicos em todas as etapas da produção de alimentos, ou seja, desde a recepção da matéria-prima até a distribuição das refeições;
XI – Monitorar a aceitação da dieta prescrita, função intestinal, aversão e alergias alimentares.
XII – Executar outras atividades correlatas ao cargo e que lhe forem designadas pelos superiores.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

I - Exerce atividades de fiscalização relacionadas ao cumprimento aos códigos de: obras, posturas municipais, sanitário, legislação ambiental e tributária e demais legislações correlatas.
II - Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização relativa à observância das normas regulamentadoras, leis relativas aos códigos de obras, posturas municipais, sanitário, legislação ambiental e tributária.
III - Executar tarefas de fiscalização (comunicação, notificação, autuação, embargo) acompanhando seu desenvolvimento e anotando alterações ocorridas referentes à Unidade Administrativa em que estiver lotado, obras urbanas de caráter residencial, industrial ou comercial, de saneamento, posturas, vigilância sanitária, serviços contratados de terceiros, trânsito urbano, transportes públicos, atividades comerciais (feiras, sacolões, mercados, ambulantes), invasões de próprios municipais;
IV - Efetuar vistoria prévia para início de obra, através de verificação do terreno, comparando a obra com a planta aprovada, observando: proximidade de outro estabelecimento comercial, metragem do prédio para instalação de equipamento contra incêndio, existência de WC, vestiários, etc;
V - Efetuar levantamento de obras para fins de cadastro e lançamento de ISS, comunicando, notificando, embargando, emitindo autos de infração, instaurando, instruindo processos, construções irregulares e clandestinas, localização e existência de alvarás ao comércio ambulante, feiras, indústria, comércio, mercados e abrigos, fiscalizando sobre horário do comércio e do comércio eventual (plantões de farmácia, publicidades e poluição sonora);
VI - Fiscalizar sobre disposição e lançamentos de materiais (lixo, entulho, material de construção e outros) em locais inadequados, conforme legislação;
VII - Apreender veículos que sujam ou danificam vias públicas, logradouros, de acordo com a legislação municipal;
VIII - Executar serviços de levantamento topográfico, desenho e locação de obras;
VX - Auxiliar no planejamento e na execução de trabalhos técnicos na área de trânsito e transportes urbanos;
X - Participar de pesquisas relacionadas às pavimentações, trânsito, transporte coletivo, instruindo e fiscalizando linhas, abrangendo: pesquisa de campo, de marcação de itinerários em mapas próprios, diagnósticos e proposições;
XI - Atender reclamações, prestar esclarecimentos e receber denúncias apresentadas por munícipes.
No que compete à saúde:
I – Controle de alimentos chegados ao Município;
II – Inspeção de peixes e carnes nos mercados e frigoríficos;
III – Coleta de amostras de alimentos para exames bromatológicos;
IV - Fiscalização dos demais locais de produção, beneficiamento e venda de gêneros alimentícios;
V – Fiscalização periódica em determinados locais que comercializam alimentos e careçam de ação especial;
VI – Controle dos vendedores e manipuladores de gêneros alimentícios e Intercâmbio com organismos envolvidos no controle de alimentos;
VIII – Fiscalização a locais de comércio e indústria, no que concerne a segurança e higiene do trabalho;
IX – Controlar as drogas e medicamentos em uso no município;
X – Controlar farmácias e estabelecimentos congêneres quanto ao prazo de validade dos medicamentos;
XI – Controlar a venda e uso de medicamentos psicotrópicos e entorpecentes;
XII – Esclarecer profissionais e comerciantes, sobre os problemas relativos ao uso de medicamentos sem controle e orientação médica;
XIII – Ação fiscalizadora e constante no combate ao charlatanismo;
No que compete à fiscalização Sanitária:
I – Fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços, excetuando-se os estabelecimentos comerciais;
II – Fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas associações, hotéis, motéis e congêneres;
III – Fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos;
IV – Fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública;

V – Fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares;
VI – Fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias;
VII – Fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais;
VIII – Fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais;
IX – Encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle;
X – Apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente;
XI – Efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente;
XII – Efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado;
XIII – Expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica;
XIV – Executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente;
XV - Fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor;
XVI – Exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública juntamente com os demais cargos com a mesma competência concorrente;
XVII – Elaborar réplica fiscal em processos oriundos de atos em decorrência do poder de polícia sanitária do Município;
XIX – Executar outras atividades correlatas à área fiscal, a critério da chefia imediata;
XX – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.
No que compete à Ambiental:
I – Planejar, supervisionar, fiscalizar, atuar e executar atividades ao Licenciamento Ambiental de Impacto Local de acordo com as legislações municipais, estaduais e federais;
II – Vistoriar, estudar, orientar, exigir, autuar, resolver problemas relacionados ao Meio Ambiente, referente à Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal; ter conhecimento da flora e fauna e conceituações aplicáveis na referida Legislação;
III – Prestar orientação referente às ações que envolvem o Meio Ambiente e sua sustentabilidade, juntamente com a sobrevivência do Homem;
IV – Expedir notificações e autos de infrações referentes às irregularidades por infringência às normas legais; responsabilizar-se pelos conceitos e ações emitidas e estar sempre pronto para atuar;
V – Ter conhecimento do Município como um todo, suas micro-regiões, distritos, capelas, sistema viário, utilização do solo, áreas de preservação, estrutura político-administrativa que envolve o meio ambiente, hidrologia e demais aspectos que, em conjunto, caracterizam o Município;
VI – Manter atualizados os conhecimentos referentes às Legislações Ambientais e suas ações, de acordo com as normas estabelecidas ao setor público Federal, Estadual e Municipal; Ter condições de gerenciar e exigir sobre aspectos referentes ao meio ambiente tanto para Instituições públicas, privadas e autônomos, das diferentes áreas de abrangências e suas especificidades;
VII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO

I – Dirigir veículos coletivos;
II – Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
III – Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veiculo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
IV – Verificar, diariamente, o estado do veículo vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
V – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

MOTORISTA DE VEICULOS LEVES

I – Dirigir veículos leves (automóvel) em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ ou municipais, transportando pessoas ou materiais;
II – Verificar, diariamente o estado do veiculo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
III – Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;
IV – Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
V – Recolher o veículo a garagem quando concluído o serviço, comunicando qualquer defeito observado e solicitando os reparos, para assegurar seu bom estado;
VI – Responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veiculo;
VII – Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veiculo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
VIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

I – Datilografar cartas, minutas, estênceis, boletins e outros documentos, copiando textos, manuscritos ou orais, para atender as necessidades administrativas do órgão ou entidade;
II – Datilografar tabelas, folhas de pagamento, relatórios, mensagens, exposição de motivos e outros documentos de igual ou de maior complexidade;
Transcrever dados estatísticos, seguindo instruções de chefia imediatamente superior;
III – Preencher formulários, faturas e outros documentos correlatos, atendendo para as observações impressas, a fim de possibilitar boa apresentação de dados;
IV – Revisar trabalhos datilografados, corrigindo falhas, quando necessário, conforme o documento original, submetendo-se à apreciação da chefia imediata;

V – Sugerir a chefia imediata modificações quanto à matéria, recebida visando o aperfeiçoamento do texto;
VI – Zelar pelo bom estado de conservação da maquina, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade;
VII – Conhecer normas gerais de redução oficial, para assegurar o satisfatório desempenho do trabalho;
VIII – Anotar e registrar, em fichas funcionais, rescisões, exonerações, aposentadorias, férias. Dispensas e outros dados relativos aos servidores;
IX – Auxiliar na elaboração a conferencia de folhas de pagamento;
X – Lançar em fichas próprias os desempenhos, por ordem de verbas;
XI – Fornecer material de consumo quando requisitado por pessoas e órgãos competentes;
XII – Receber e arrumar material em prateleiras, ou armários apropriados, de acordo com as normas e os procedimentos estabelecidos;
XIII – Registrar a entrega de material em livros próprios, fazendo conta do registro a natureza e a quantidade do material entregue, bem como a data e a assinatura dos responsáveis;
XIV – Efetuar levantamentos periódicos para a atualização das fichas de controle de materiais em estoque no almoxarifado;
XV – Classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo, fazendo anotações em fichas de controle;
XVI – Manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em modificações preestabelecidas;
XVII – Protocolar os documentos mediante registro em livros próprios e encaminhá-los aos setores competentes;
XVIII – Operar máquinas xérox, abastecendo-as com material necessário, reproduzindo trabalhos de maior complexidade e orientando-as e encaminhando-as aos setores competentes e/ou pessoas indicadas;
XIX – Executar e receber ligações telefônicas, registrando os telefonemas atendidos e anotando recados, quando for o caso;
XX – Registrar as visitas, anotando dados pessoais do visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários;
XXI – Datilografar expedientes simples como, memorandos, formulários, cartas, minutas e outros textos;
XXII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

I – Auxiliar, sob supervisão, o médico, o cirurgião dentista ou o enfermeiro no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, verificando temperatura, pressão, levantando dados biométricos e outros;
II – Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realizações dos mesmos para facilitar a atividade médica;
III – Coletar material para exame de laboratório, segundo orientações para realização de exames, tratamento, intervenções cirúrgicas e outros;
IV – Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas e outros;
V – Preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas;
VI – Orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilizando medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
VII – Elaborar relatórios das atividades do setor – número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas e outros e efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos;
VIII – Acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, exames medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico;
IX – Auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas;
X – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

I – Proceder à estocagem de medicamentos e respectiva distribuição;
II – Conferir, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, o material fornecido a farmácia e tomar as providências cabíveis quando, sob um ou outro aspecto, não forem atendidas as condições expressas na requisição;
III – Registrar no livro de receituário geral, todas as receitas aviadas e em, livro próprio, as de entorpecentes, de receituário geral, todas as receitas aviadas e, em livro próprio, as de entorpecentes, de acordo com a legislação vigente;
IV – Manter organizado e atualizado o inventário de medicamentos;
V – Requisitar medicamentos, drogas e materiais farmacêuticos;
VI – Fazer relatórios dos serviços efetuados;
VII – Examinar e conferir mercadorias que dão entrada na farmácia;
VIII – Organizar mapas referentes ao movimento diário, mensal e anual das atividades;
IX – Esterilizar vidros e utensílios usados em serviços;
X – Esterilizar gazes e artigos similares;
XI – Proceder à estocagem, conservação e controle dos produtos previstos no formulário;
XII – Distribuir medicamentos;
XIII – Organizar catálogos de medicamentos, por ordem alfabética, ordem de espécie, etc.;
XIV – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

I – Desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório de análises clínicas, preparando agulhas e vidrarias, limpando instrumentos e aparelhos, fazendo coletas e amostras de água, leite e similares e tratando dos animais do biotério, para assegurar maior rendimento do trabalho e seu processamento de acordo com os padrões requeridos;
II – Fazer a assepsia de agulhas e vidrarias, como provetas, pipetas, tubos, seringas e outros recipientes, lavando-os, esterilizando-os e secando-os para garantir o seu uso dentro do que impõe as normas;
III- Limpar instrumentos e aparelhos, como microscópio, centrifuga autoclaves ou estufas utilizando panos, escovas ou outros expedientes, para conservá-los e possibilitar seu uso imediato;
IV – Realizar o enchimento, embalagem e rotulação de vidros, ampolas e similares, valendo-se de procedimentos aconselháveis, para acondicioná-los conforme determina a ordem de serviço;

V – Coletas de amostras de água, leite e outros materiais, utilizando técnicas especiais, instrumentos e recipientes apropriados, para possibilitar exames dessas substâncias, tratar dos animais do biotério, cuidando da sua alimentação e higiene, para mantê-los em condições de aproveitamento nos testes e pesquisas laboratoriais;
VI – Auxiliar na realização de várias tarefas de laboratório, preparando meios de cultura, fazendo semeaduras e preparando vacinas, para aumentar o rendimento dos trabalhos aí realizados.
VII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ARTIFIFICE EM SERVIÇOS GERAIS (BRAÇAL)

I – Executar serviços diversos relacionados à manutenção;
II – Limpeza e conservação predial;
III – Capinagem, recolhimento de lixo;
IV – Limpeza de rios e córregos;
V – Conservação e recuperação de vias;
VI – Limpeza e desobstrução de galerias e tubulações em geral;
VII – Auxiliar na realização de alvenarias e pintura;
VIII – Transporte de materiais;
IX – Realizar pequenos trabalhos de construção civil;
X – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGIA) E AGENTE DE PORTARIA

I – Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando previdências imediatas a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda;
II – Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade;
III – Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas;
IV – Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas;
V – Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
VI – Responder as chamadas telefônicas e anotar recados;
VII – Solicitar quando for o caso, identificação ou autorização das pessoas o ingresso nas repartições publicas;
VIII – Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade;
IX – Comunicar a autoridade competente da irregularidade que tiver conhecimento;
X – Manter vigilância permanente aos locais de acesso ao publico, durante o expediente das repartições;
XI – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

AGENTE DE ENDEMIAS

I – Atuar nas áreas de endemias: Dengue, malária, etc.;
II – Fazer visitas domiciliares fazendo a parte educativa;
III – Emitir relatórios para controle epidemiológicos;
IV – Efetuar controle de larvas para exames entomológicos para possível detecção de vetos;
V – Localizar os focos de vetos existentes no município e eliminar com aplicação de fuseticida;
VI – Atuar com microscopia, coleta de lâmina para malária e entomologia;
VII – Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Epidemiológico, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro e pelo Governo Federal.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

I – Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade de sua atuação;
II – Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;
III – Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde;
IV – Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;
V – Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família;
VI – Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;
VII – Atuar como Agente de Endemias na falta deste;
VIII – Desenvolver outras atividades pertinentes a função do Agente Comunitário de Saúde, estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde de Monte Negro e pelo Governo Federal.

AGENTE DE SAÚDE DO PSF

I – Atuar nas áreas de endemias: Dengue, malária, etc.;
II – Fazer visitas domiciliares fazendo a parte educativa;
III – Emitir relatórios para controle epidemiológicos;
IV – Efetuar controle de larvas para exames entomológicos para possível detecção de vetos;
V – Localizar os focos de vetos existentes no município e eliminar com aplicação de fuseticida;
VI – Atuar com microscopia, coleta de lâmina para malária e entomologia;
VII – Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;
VIII – Registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde;
IX – Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;
X – Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família;
XI – Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;

XII – Atuar como Agente de Endemias na falta deste;
XIII – Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Epidemiológico, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro e pelo Governo Federal.

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

I – Responsável pela manutenção e conservação dos equipamentos constantes no órgão lotado;
II – Atividades rotineiras, envolvendo a execução de cardápios, limpeza e conservação das instalações dos órgãos públicos municipais;
III – Realizar serviços relacionados com a cozinha e copa do órgão;
IV – Proceder a limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado sempre que necessário;
V – Manter a higiene, possibilitando o ambiente propicia de trabalho;
VI – Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
VII – Varrer o forro propiciando a retirada de teias de aranha e outros objetos alheios ao ambiente;
VIII – Realizar e manter limpos todos os ambientes dos órgãos da Prefeitura Municipal;
IX – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

I – Proceder à limpeza e conservação das vistas e logradouros públicos;
II – Proceder ao recolhimento do lixo residencial, comercial e industrial encaminhando-o ao local que lhe for destinado;
III – Efetuar a pintura de meios-fios, bancos de jardim, arvore e demais objetos que lhe forem determinados;
IV – Efetuar a limpeza de lotes urbanos, quando solicitado pelo setor competente;
V – Efetuar a construção de viveiros e adequações dos mesmos as necessidades da Secretaria competente;
VI – Proceder ao enchimento de sacolas de mudas, bem como efetuar o plantio das espécies necessárias e cuidando da sua germinação e crescimento ate a sua entrega a terceiros para o plantio final;
VII – Auxiliar a Secretaria nas atividades relativas ao setor, compartilhando conhecimentos de plantio, limpeza e conservação das espécies cultivadas;
VIII – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

COZINHEIRO

I – Preparar os alimentos para o cozimento, separando-os lavando-os e picando-os;
II – Cozinhar os alimentos de acordo com as normas pré-estabelecidas, seguindo regras de higiene;
III – Fazer a limpeza da cozinha, bem como dos utensílios usados no preparo dos alimentos;
IV – Preparar mesa para refeições, seguindo regras de etiqueta pré-estabelecidas;
V – Retirar a mesa, após as refeições, procedendo a limpeza da sala e dos utensílios utilizados;
VI – Conservar sempre limpos utensílios, pisos, paredes, etc.;
VII – Responsabilizar-se pelo preparo e distribuição de todas as refeições diárias;
VIII – Preparar refeições variadas;
IX – Manter livre de contaminação ou de deteriorização os víveres sob sua guarda;
X – Zelar para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança;
XI – Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Ferasso
Código Identificador:88E0DEC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2015 VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.171/2014**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 185, do processo **7842/2014**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE CERTIFICADOS DIGITAIS.,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **7842/2014**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 171/2014, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 171/2014, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Fornecedor: ACERTCON AUTORIDADE CERTIFICADORA LTDA
CNPJ: 00.087.112/0001-21
RUA: GENERAL ANDRADE NEVES – 90 – CENTRO
PORTO ALEGRE – RS
CEP: 90.010-210
Valor Total do Fornecedor: R$ 10.066,50 (Dez mil e sessenta e seis reais e cinqüenta centavos)

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	certificado digital, (e-CPF) tipo A3, acompanhado de um token (hardware criptografico) com interface USB-AC raiz ICP- Brasil		Unidad	25,00	0,00	0,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
6.1 Prazos de entrega: Até 05 dias após a emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
7.1 Locais de execução: Nas dependências da empresa vencedora do certame.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 **Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA,devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão,será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à entrega dos materiais e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 **a pedido, quando:**
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 **por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público,devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

15.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

16.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.10 **A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 171/2014 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata serão competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

21.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 06 (SEIS) de maio de 2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

LIVIA CAROLINA CAETANO
Diretora Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES
Depto. de Registro de Preços

Fornecedor:

ACERTCON AUTORIDADE CERTIFICADORA LTDA
Representante

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:945DF5C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado da Dispensa de Licitação nº ***011/2015****, referente ao processo administrativo nº* ***398/2015****, que objetiva* ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO PROGRAMADA OBRIGATÓRIA DE 5.000 km DO VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA CARGO MODELO 2629 PLACA PVL 9108 ANO/FAB/MODELO 2014 DE ACORDO COM ORÇAMENTOS 7579 E 7565,*** *para atender as necessidades e conforme solicitação da* ***SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAGRI, decide****:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:*

MOBEN COMERCIO DE VEICULOS LTDA						
ITEM	***UND***	***QUANT.***	***ESPECIFICAÇÕES***	***MARCA***	***VALOR UNITÁRIO***	***VALOR TOTAL***
			AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS			
01	*Litros*	*25*	*Óleo de transmissão*	*Castrol*	*19,95*	*498,75*
02	*Litros*	*15*	*Ursa LA3*	*Castrol*	*14,87*	*223,05*
03	*Unidade*	*01*	*Filtro racol*	*Fleetguard*	*95,00*	*95,00*
04	*Unidade*	*01*	*Filtro diesel*	*Fleetguard*	*135,00*	*135,00*
05	*Unidade*	*01*	*Filtro de ar*	*Ford*	*230,00*	*230,00*
06	*Unidade*	*01*	*Filtro ar secundário*	*Ford*	*245,00*	*245,00*
07	*Unidade*	*01*	*Kit revisão*	*Ford*	*35,00*	*35,00*
08	*Unidade*	*01*	*Estopa de pano*	*Ford*	*1,00*	*1,00*
09	*Unidade*	*01*	*Sensor – nox*	*Ford*	*1.495,34*	*1.495,34*
VALOR TOTAL DAS PEÇAS.....R$ 2.958,14						
			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
01	*Serv./hora*	*0,60*	*Substituição sensor*		*140,00*	*84,00*
02	*Serv./hora*	*01*	*Diagnostico completo*		*220,00*	*220,00*
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS.....R$ 304,00						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 3.262,14						

Urupá – RO, 07 de abril de 2015.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro
Presidente
CPL/MS

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:EC8B1390

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	janeiro / 2014	fevereiro / 2014	março / 2014	abril / 2014	maio / 2014	junho / 2014	julho / 2014	agosto / 2014	setembro / 2014	outubro / 2014	novembro / 2014	dezembro / 2014	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	54.963,26	52.807,00	56.498,42	54.305,12	54.305,12	55.486,25	55.058,98	52.165,87	54.597,95	53.877,93	53.877,95	64.297,84	662.241,69	0,00
Pessoal Ativo	54.963,26	52.807,00	56.498,42	54.305,12	54.305,12	55.486,25	55.058,98	52.165,87	54.597,95	53.877,93	53.877,95	64.297,84	662.241,69	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parecer Prévio 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parecer Prévio 177/2003 - P.A.C.S./P.S.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	54.963,26	52.807,00	56.498,42	54.305,12	54.305,12	55.486,25	55.058,98	52.165,87	54.597,95	53.877,93	53.877,95	64.297,84	662.241,69	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	662.241,69													

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	25.096.274,04
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	2,64
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6.0 %	1.505.776,44
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 5,70% sobre Limite Máximo	1.430.487,62

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, emitido em 05/mai/2015 as 18h e 03m.

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador
CRCRO 006123/O

JAITON FERREIRA DA SILVA
Presidente
CMAAP

Publicado por:
Silvania Araujo Amorim
Código Identificador:A0618D78